



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017

OBJETO: Contratação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas para a prestação de Serviços de Consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE de Piumhi-MG.

FORNECEDOR:

EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA



Serviço Aut. de Água e Esgoto
Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10
Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

Aplicação 2.017 Data do pedido: 02/03/2017

Pedido Nº **Pedido de compra de bens materiais**

127 / 2017

Solicitante Odécio da Silva Melo

Responsável: SRC

Despesa: 61 Ação... 03.001.000.17.122.0021.2165 Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Código da aplicação 11000

Elemento de despesa.... 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 05

Caráter de urgência: Normal

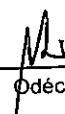
Serviços Técnicos Profissionais

89 / 2.017 - 0

Finalidade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	1,0000	1,0000	SERV
00000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA REFERENTE A SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO	1,0000	1,0000	SERV
00000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS RELATIVOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS R RESÍDUOS SÓLIDO	1,0000	1,0000	SERV
00000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DIPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA AMBITO DO SAAE, INCLUINDO MINUTAS DOS DOCUMENTOS LEGAI	1,0000	1,0000	SERV
00000004666	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1,0000	1,0000	SERV

Local de entrega..... SAAE- PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO
Observações..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Compra interna


Odécio da Silva Melo

Serviço Aut. de Água e Esgoto



Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Processo de Compra

Bens

Processo de Compra Nº

89 / 2017

Processo de Compra

SERVIÇOS DE ASSESSORIA/ CONSULTORIA

Carater de urgência: compra normal

Prazo limite de entrega

Critério de julgamento: Menor preço global

Responsável: SRC Sonia Roseni Costa

Forma de pagamento: ATÉ 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

Lote: 1 Lote único

Código prod	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
00000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COLETA, TRANSPOR	1,00	SERV(s)
00000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA REFERENTE A SERV	1,00	SERV(s)
00000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS RELATIVOS DE I	1,00	SERV(s)
00000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃ	1,00	SERV(s)
00000004666	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIF	1,00	SERV(s)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECILIAZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de abertura de processo

Autuação

Aos 2 dias do mês de março de 2017, autuei o processo de compra 89 / 2017, o qual foi devidamente protocolado conforme registro de protocolo abaixo.

Piumhi - MG, quinta-feira, 2 de março de 2017


Odécio da Silva Melo
Diretor

Protocolo..... 3.318 / 2017 02/03/2017 00:00:00
Nº Processo... 89 / 2.017
Tipo processo.. Processo de compra
Responsável... Odécio da Silva Melo
Finalidade..... Autorização do ordenador concedida. Classificar o



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Fornecedores Convocados para Pesquisa de Mercado

Processo de Compra Nº

89 / 2017

Processo de Compra

SERVIÇOS DE ASSESSORIA/ CONSULTORIA

Bens

Carater de urgência: compra normal

Data do processo: 02/03/2017

Critério de julgamento: Menor preço global

Responsável: SRC

Sonia Roseni Costa

13.251.416/0001-24 ELIMAR VIEIRA VAZ ME

02/03/2017

07.857.104/0001-66 EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

02/03/2017

18.525.823/0001-04 QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E SAUDE CONSULTIVA LTDA ME

02/03/2017

89



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

89 / 2017

Fornecedor: 13.251.416/0001-24

ELIMAR VIEIRA VAZ ME

RUA: IRLANDA, 248 SALA:1

PASSOS - MG

Contato: ELIMAR VIEIRA VAZ

Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 90 dias

Data hora cotação: 02/03/2017

Prazo entrega: 90 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COL Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	5.000,00
0000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA RE Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	5.000,00
0000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIRO Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	5.000,00
0000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZ Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	4.500,00
0000004666	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ES Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	9.000,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 28.500,00



Assunto: COTAÇÃO SAAE- PIUMHI/MG

De: Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br>

Data: 20/02/2017 16:09

Para: elimar@ejr.eng.br

Boa tarde,

Segue anexo Termo de Referência de Estudo Tarifado, para a realização de cotação de preços para que possamos elaborar nossa planilha de orçamento base para compor o processo licitatório na modalidade Convite, favor nos atender dentro da maior brevidade possível. Favor nos atender porque temos que conhecer o preço de mercado para elaboração da planilha de orçamento base.

Favor confirmar o recebimento do mesmo.

Jaqueline Souza
Licitações e Contrato

Anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TARIFARIO.pdf

259KB

PROPOSTA DE PREÇOS

AO SAAE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG

A/C Depto Licitação

O Preço Global para execução dos serviços objeto desta licitação, estando inclusos as visitas necessárias ao SAAE e à PREFEITURA, todos os honorários e remunerações diretas e indiretas da consultoria e de quaisquer profissionais sob sua responsabilidade, despesas de viagem, estadia, encargos sociais e previdenciários e tributos diretos de responsabilidade da consultoria é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.	SE	01	9.000,00	9.000,00
2	Estudo de viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pelo SAAE.	SE	01	19.500,00	19.500,00
2.1	Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos	SE	01	5.000,00	5.000,00
2.2	Estudos econômicos e financeiros relativos a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos	SE	01	5.000,00	5.000,00
2.3	Estrutura tarifária proposta referente a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos	SE	01	5.000,00	5.000,00
2.4	Plano de Ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais	SE	01	4.500,00	4.500,00
TOTAL				28.500,00	28.500,00

13.251.416/0001-24

ELIMAR VIEIRA VAZ - ME

RUA IRLANDA, 248 - SALA 01
NOVO MUNDO II - CEP 37901-077
PASSOS - MG

Elimar Vieira Vaz
Responsável pela Empresa
CPF 377826141-04

ELIMAR VIEIRA VAZ
ENGR. CIVIL E DE SEG. DO TRAP
CREA-MG 06.3720



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ELIMAR VIEIRA VAZ -ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - N'RE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111049357-1	13.251.416/0001-24	11/02/2011	15/02/2011
Endereço Completo:			
RUA IRLANDA 248 SALA: 1; - BAIRRO NOVO MUNDO II CEP 37901-077 - PASSOS/MG			
Objeto Social:			
PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA			
Capital:	R\$ 12.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
DOZE MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 11/02/2011	Número: 4535334		
Ato	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Nome do Empresário: ELIMAR VIEIRA VAZ			
Identidade: 2.733.271	CPF: 377.826.141-04		
Estado Civil: Casado	Regime de Bens: Comunhão Parcial		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017 16:53

MARINELY DE PAULA ROMÃO
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000489531 e visualize a certidão)



17/133.699-2



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-66



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

89 / 2017

Fornecedor: 07.857.104/0001-66

Data hora cotação: 02/03/2017

EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222 SALA 5

PASSOS - MG

Contato: JOSÉ ALBERTO RIBEIRO DE CARVALHO

Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 90 dias

Prazo entrega: 90 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COL Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	3.700,00
0000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA RE Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	5.400,00
0000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIRO Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	5.100,00
0000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZ Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	2.900,00
0000004666	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ES Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	8.000,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 25.100,00

89



Assunto: Re: COTAÇÃO LICITAÇÃO SAAE - PIUMHI-MG
De: EQUI SANEAMENTO <equi.saneamento@gmail.com>
Data: 07/02/2017 09:45
Para: Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br>

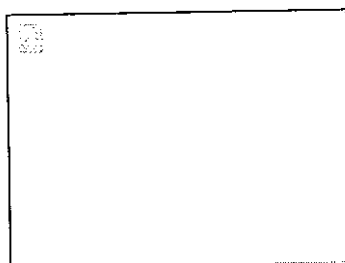
Segue cotação conforme solicitação.

Em 3 de fevereiro de 2017 16:56, Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br> escreveu:
A/C

JOSÉ ALBERTO RIBEIRO DE CARVALHO

Segue anexo Termo de Referência de Estudo Tarifado, para a realização de cotação de preços para que possamos elaborar nossa planilha de orçamento base para compor o processo licitatório na modalidade Convite, favor nos atender dentro da maior brevidade possível. Favor nos atender porque temos que conhecer o preço de mercado para elaboração da planilha de orçamento base.

Jaqueline Souza
Licitações e Contrato

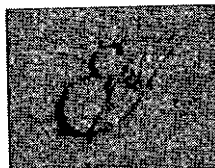


EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222 - SALA 05
CEP: 37.900-094 - PASSOS - MG
FONE: (35) 3522-7418 (35) 99939-4634
CNPJ: 07.857.104/0001-66

Anexos:

381 - PIUMHI - TARIFAS - ESTUDO VIABILIDADE.pdf

181KB



Passos, 7 de fevereiro de 2017.

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PIUMHI - MG

Prezados Senhores

Conforme solicitação, encaminhamos proposta para prestação de serviços técnicos especializados relativos a elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e de estudo de viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pelo SAAE.

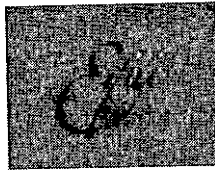
1. Preço

O preço proposto para elaboração dos trabalhos acima descritos é de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.	SE	01	8.000,00	8.000,00
2	Estudo de viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pelo SAAE.	SE	01	17.100,00	17.100,00
2.1	Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos	SE	01	3.700,00	3.700,00
2.2	Estudos econômicos e financeiros relativos a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos	SE	01	5.100,00	5.100,00
2.3	Estrutura tarifária proposta referente a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos	SE	01	5.400,00	5.400,00
2.4	Plano de Ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais	SE	01	2.900,00	2.900,00
	TOTAL			25.100,00	25.100,00

2. Prazo de execução

O prazo de execução dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



3. Forma de pagamento

O pagamento pela execução dos trabalhos será feito em 01 (uma) parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços contratados a ser paga após a entrega do relatório final;

4. Validade da proposta

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir esta data.

José Alberto Ribeiro Carvalho
CREA-29.928/D



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120750031-8	07.857.104/0001-66	21/02/2006	01/02/2006
Endereço Completo: RUA DEPUTADO LOURENCO DE ANDRADE 222 SALA: 05; - BAIRRO CENTRO CEP 37900-095 - PASSOS/MG			
Objeto Social: SERVICOS DE ENGENHARIA E ADMINISTRACAO DE OBRAS.			
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)		Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
133.215.446-87	JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
049.864.956-31	LUCAS REZENDE CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 06/08/2015		Número: 5558809	
Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017 16:18

MARINELY DE PAULA BOMPFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000485578 e visualize a certidão)



17/133.561-9



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001



Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

89 / 2017

Fornecedor: 18.525.823/0001-04

Data hora cotação: 02/03/2017

QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E SAUD

RUA: CACHOEIRA DE MINAS, 114 APT: 901

BELO HORIZONTE - MG

Contato: CARLOS HENRIQUE DE MELO

Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 90 dias

Prazo entrega: 90 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COL Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	6.700,00
0000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFARIA PROPOSTA RE Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	5.000,00
0000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIRO Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	5.000,00
0000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZ Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	2.000,00
0000004666	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ES Marca: Modelo:	1,00	SERV(s)	8.000,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 26.700,00



Assunto: Re: COTAÇÃO LICITAÇÃO SAAE- PIUMHI-MG

De: Carlos Henrique de Melo <carloshenriquedemelo@gmail.com>

Data: 07/02/2017 09:05

Para: Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br>

SEGUE PROPOSTA COMO SOLICITADO.

Em 3 de fevereiro de 2017 16:49, Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br> escreveu:
A/C

CARLOS HENRIQUE DE MELO

Segue anexo Termo de Referência de Estudo Tarifado, para a realização de cotação de preços para que possamos elaborar nossa planilha de orçamento base para compor o processo licitatório na modalidade Convite, favor nos atender dentro da maior brevidade possível. Favor nos atender porque temos que conhecer o preço de mercado para elaboração da planilha de orçamento base.

Jaqueline Souza
Licitações e Contrato

Anexos:

PROPOSTA QVCS -FEVEREIRO 2017 (1).pdf

205KB



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Município de Piumhi – MG

Prezados Senhores e Senhoras,

A QVCS - Qualidade de Vida Com Sustentabilidade, Engenharia e Saúde Consultiva, empresa que indica soluções em engenharia e saúde pública com qualidade de vida e sustentabilidade, apresenta proposta referente a cotação de preço para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia ao Serviço Autônomo de Água e Piumhi-MG com previsão para execução das seguintes atividades:

1. Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto;
2. Estudo de viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pelo SAAE:
 - 2.1. Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
 - 2.2. Estudos econômicos e financeiros relativos a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
 - 2.3. Estrutura tarifária proposta referente a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos; e
 - 2.4. Plano de Ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais.

O Preço Global máximo para execução dos serviços objeto desta licitação, estando inclusos as visitas necessárias ao SAAE e à PREFEITURA, todos os honorários e remunerações diretas e indiretas da consultoria e de quaisquer profissionais sob sua responsabilidade, despesas de viagem, estadia, encargos sociais e previdenciários e tributos diretos de responsabilidade da consultoria é de **R\$26.700,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2017.

Marcelo de Carvalho Melo
Diretor Presidente



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Município de Piumhi – MG

Prezados Senhores e Senhoras,

A QVCS - Qualidade de Vida Com Sustentabilidade, Engenharia e Saúde Consultiva, empresa que indica soluções em engenharia e saúde pública com qualidade de vida e sustentabilidade, apresenta proposta referente a cotação de preço para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia ao Serviço Autônomo de Água e Piumhi-MG com previsão para execução das seguintes atividades:

1. Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.....
.....R\$8.000,00 ;
2. Estudo de viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pelo SAAE:
 - 2.1. Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidosR\$6.700,00;
 - 2.2. Estudos econômicos e financeiros relativos a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidosR\$5.000,00;
 - 2.3. Estrutura tarifária proposta referente a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidosR\$5.000,00; e
 - 2.4. Plano de Ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legaisR\$2.000,00.

O Preço Global máximo para execução dos serviços objeto desta licitação, estando inclusos as visitas necessárias ao SAAE e à PREFEITURA, todos os honorários e remunerações diretas e indiretas da consultoria e de quaisquer profissionais sob sua responsabilidade, despesas de viagem, estadia, encargos sociais e previdenciários e tributos diretos de responsabilidade da consultoria é de **R\$26.700,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2017.

Marcelo de Carvalho Melo
Diretor Presidente

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar

Telefax: (31) 3224-3878

Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br

Email: cartrcpj@uai.com.br

CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



CERTIDÃO

DR. JOSÉ NADI NERI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o LIVRO A, encontrou o registro do contrato social, efetuado sob o numero de ordem 134567, em 19/06/2013 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO	QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA	LIVRO A
134567	EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA "QVCS - QUALIDADE DE VIDA, COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA". SEDE E FORO: Belo Horizonte, MG, Rua Cachoeira de Minas, nº114 apto 901, Gutierrez. OBJETIVO: atividade de: assessoria e serviços de saneamento no meio ambiente e saúde pública. Duração tempo indeterminado. Capital social de: R\$20.000.00 dividido em 20000 cotas de R\$1.00 cada uma, moeda corrente. SÓCIOS: MARCELO DE CARVALHO MELO, Solteiro(a), nacionalidade brasileira, engenheiro de produção, residente Rua Cachoeira De Minas, Nº114 Apto 901, bairro Gutierrez, Belo Horizonte, MG, CPF 071.858.926-27, portador(a) da MG-11.651.931, detentor(a) de 15.000.00 cotas no valor total de R\$15.000.00 MARIANA DE CARVALHO MELO, Solteiro(a), nacionalidade brasileira, médica, residente Rua Cachoeira De Minas, Nº114 Apto 901, bairro Gutierrez, Belo Horizonte, MG, CPF 059.440.686-20, portador(a) da MG-11.651.897, detentor(a) de 5.000.00 cotas no valor total de R\$5.000.00 A administração. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Junho de 2013. (a) José Nadi Neri. Emol: R\$86.69 TFIJ: R\$28.89 Rec: R\$5.20 Total: R\$120.78	
1	Enquadramento de Microempresa- ME. Dou fé. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Junho de 2013. (a) Ana Paula Neri Silveira. Emol: R\$69.92 TFIJ: R\$23.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$97.31	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2017.

ELDY WESLEY RODRIGUES MENDES
Escrevente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BDN67156
CÓD. SEG. 5607.1189.5576.7279

A presente certidão foi extraída em 16/02/2017

Belo Horizonte, 16/02/2017.

Emol: (6501-1) R\$ 16.07 TFIJ: R\$ 6.02 Rec: R\$ 0.99 Total: R\$ 23.05

(6502-9) R\$ 0.00 TFIJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Total: R\$ 0.00

Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol: R\$ 17.03 TFIJ: R\$ 6.02 Total: R\$ 23.05
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Dr. José Nadi Neri - Oficial
Eldy Wesley Rodrigues Mendes - Escrevente Substituto
Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Pesquisa de Mercado

Processo de compra Nº 89 / 2017

CNPJ	Razão social do fornecedor pesquisado	Valor proposto
07.857.104/0001-66	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	25.100,00
13.251.416/0001-24	ELIMAR VIEIRA VAZ ME	28.500,00
18.525.823/0001-04	QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E SAUDE CONSULTIVA L	26.700,00

sp



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Cotações vencedoras por fornecedor

Processo de compra: 89 / 2017

Data do processo: 02/03/2017

Ano de aplicação: 2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

07.857.104/0001-6 EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

00000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE	1,0000	3.700,0000	3.700,0000
00000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA	1,0000	5.400,0000	5.400,0000
00000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E	1,0000	5.100,0000	5.100,0000
00000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA	1,0000	2.900,0000	2.900,0000
00000004666	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA	1,0000	8.000,0000	8.000,0000
Total do fornecedor			25.100,00	



23.782.816/0001-10

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

Critério de Julgamento: Menor preço global

CONCORRENTES

		CNPJ: 13.251.416/0001-24	CNPJ: 07.857.104/0001-66	CNPJ: 18.525.823/0001-04	CNPJ:
		ELIMAR VIEIRA VAZ ME; RUA: IRLANDA, 248 SALA: 1, PASSOS - MG, eMail: contreis@portaldascachoeiras.com.br(37) -3524-1952 - Contato: ELIMAR VIEIRA VAZ	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222 SALA 5, PASSOS - MG, eMail: jarc.carvalho@gmail.com; Fone: 3599394634 - Contato: JOSÉ ALBERTO RIBEIRO DE CARVALHO	QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E SAUDE CONSULTIVA LTDA ME; RUA: CACHOEIRA DE MINAS, 114 APT: 901, BELO HORIZONTE - MG, eMail: redecontabil@hotmail.com; Fone: () - - - Contato: CARLOS -	; ; Fone: - Contato:
		Data cotação: 02/03/2017	Data cotação: 02/03/2017	Data cotação: 02/03/2017	Data cotação:
Lote: 1- Lote único		Marca	Cotação	Marca	Cotação
Item	Especificação técnica do item	Quantid	Unidd	Marca	Cotação
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	1,000	SERV	(*)R\$ 3.700,00	R\$ 6.700,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFARIA PROPOSTA REFERENTE A SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	1,000	SERV	(*)R\$ 5.400,00	R\$ 5.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS RELATIVOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS R RESÍDUOS SÓLIDOS	1,000	SERV	(*)R\$ 5.100,00	R\$ 5.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁMBITO DO SSAE, INCLUINDO MINUTAS DOS DOCUMENTOS LEGAIS	1,000	SERV	(*)R\$ 2.900,00	R\$ 2.000,00

Sistema: MGFCompras - MapaDeApuracaoDeCotacoesPorLote01.rpt

Legenda: (*) = Menor preço atual

1





23.782.816/0001-10

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

Critério de Julgamento: Menor preço global

		CONCORRENTES		
		CNPJ: 13.251.416/0001-24	CNPJ: 07.857.104/0001-66	CNPJ: 18.525.823/0001-04
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 9.000,00	(*)R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
		R\$ 28.500,00	R\$ 25.100,00	R\$ 26.700,00
Valor total proposto pelo fornecedor:				
Prazo de entrega:				
Embalagem				
 Sonia Roseni Costa Responsável pelo setor de compras				

Sonia Roseni Costa

Responsável pelo setor de compras





Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Histograma de cotações por lote do processo de compra

Processo de Compra Nº 89 / 2.017

Lote: 1		Lote único															
Código prod	Descrição do produto	Cotação mínima		Cotação máxima		Valor estimado.		Quantidade		Unidade		Valor total					
00000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE	3.700,00		6.700,00		5.133,3333		1,0000		SERV (s)		5.133,33					
00000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA	5.000,00		5.400,00		5.133,3333		1,0000		SERV (s)		5.133,33					
00000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANC	5.000,00		5.100,00		5.033,3333		1,0000		SERV (s)		5.033,33					
00000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACION	2.000,00		4.500,00		3.133,3333		1,0000		SERV (s)		3.133,33					
00000004666	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFARIA E D	8.000,00		9.000,00		8.333,3333		1,0000		SERV (s)		8.333,33					
Valor total estimado para o lote 1												26.766,67					
Valor total estimado para a compra.....												26.766,67					

80





Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Análise de Impacto Orçamentário

Reserva Nº 136 / 2017

Processo de compra: 89 / 2017

Aplicação: 2017

Responsável..... SRC

Carater de urgência: Normal

Grupo de produtos.. 098000 SERVIÇOS DE ASSESSORIA/ CONSULTORIA

Finalidade..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Análise de impacto orçamentário

Ação..... 03.001.000.17.122.0021.2165 Manutenção dos Serviços Administrativos

Tradutora..... 61

Elemento de despesa.. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código da aplicação 11000

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Detalhe..... 05

Saldo orçamentário na data da autorização orçamentária..... 114.765,73 % de comprometimento

Valor estimado e reservado..... 26.766,65 23,32%

Saldo remanescente para demais contratações nesta dotação..... 87.999,08

Autorização orçamentária


Sônia Vilela Goulart Queiroz

Protocolo..... 3.188 / 2017 02/03/2017

Nº Processo... 89 / 2.017

Tipo processo.. Processo de compra

Responsável... Sônia Vilela Goulart Queiroz

Finalidade..... 05



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782



Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de Abertura de Processo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Processo de compra	89 / 2017	02/03/2017	Valor estimado: R\$ 26.766,65
Objeto.....	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG		

Declaro para os devidos fins de atendimento ao Inciso II do Art. 16 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que referente à Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, objeto do processo licitatório identificado acima, que a despesa em questão tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo o presente,

Piumhi - MG, quinta-feira, 2 de março de 2017


Odécio da Silva Melo
Diretor

Protocolo..... 3.318 / 2017 02/03/2017 00:00:00
Nº Processo... 89 / 2.017
Tipo processo..
Responsável...
Finalidade..... Autorização do ordenador concedida. Classificar o |



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/00



Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de Abertura de Processo

CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Às 10:28 hs desta quinta-feira, 9 de março de 2017, na sala de reuniões do Serviço Aut. de Água e Esgoto o responsável pelo setor de compras concluiu sua análise do processo nº 89 / 2017, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG.

O responsável pelo setor de compras decidiu que a modalidade do referido processo é por Convite

Piumhi - MG, quinta-feira, 9 de março de 2017

Sonia Roseni Costa
Responsável pelo setor de compras

Protocolo..... 3.372 / 2017

09/03/2017 10:28

Nº Processo... 2 / 2.017

Tipo processo.. Processo de compra

Modalidade..... Convite

Responsável... Sonia Roseni Costa

Finalidade.....



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

EDITAL CONVITE Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº89/2017

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS SOB A RESPONSABILIDADE DO SAAE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I E II DESTE EDITAL.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumbi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTEÚDO

➤ **EDITAL**

➤ **ANEXOS:**

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Especificações Técnicas e Quantitativos do Objeto;
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renuncia Recursal;
- ✓ Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- ✓ Anexo IX – Minuta de Contrato;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autoria Municipal (Lei 1035/90) Praa Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº89/2017

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I e II deste edital.

- **ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":**

DATA: até o dia 06/04/2017

HORÁRIO: até às 14:00h (quatorze)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Praa Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: DIA:06/04/2017

HORÁRIO: às 14:00 (quatorze) horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praa Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação ou quadro de avisos, localizado no hall de entrada do SAAE.

- **ESCLARECIMENTOS:** email licitacoes@saaepiumhi.com.br, telefax (37)3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITANTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria/Diretoria. nº 04/2017 publicada em 02/01/2017, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONVITE do tipo **Menor Preço Global** para prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I e II deste edital, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais condições fixadas neste Convite.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 25/2010.

I- DO OBJETO

É objeto da presente licitação, sob a modalidade Convite, do tipo **Menor Preço Global**, para contratação de **MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**, para prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I e II deste edital.

edital:

1- Para a realização dos estudos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

1.1. Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.

a) realizar reunião inicial com gestores e técnicos do SAAE para esclarecimentos gerais, coleta de dados financeiros, técnicos, administrativos e de documentos legais.

b) avaliar a estrutura tarifária vigente, considerando as categorias de consumo e respectivas faixas de consumo.

c) analisar a composição dos custos relativos à prestação dos serviços de água e esgoto, considerando as despesas de exploração e os planos de investimentos, e suas projeções para os próximos 4 (quatro) anos.

d) determinar a tarifa média necessária para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e) propor nova estrutura tarifária considerando a cobrança do consumo real, a partir de 1 m³, com a instituição da taxa de disponibilidade e reestruturação das categorias, subcategorias e classes de consumidores bem como das respectivas faixas de consumo;

1.2. Estudo de viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pelo SAAE:

a) realizar reunião inicial com gestores e técnicos do SAAE e da PREFEITURA para definir os serviços que deverão ser assumidos pelo SAAE, ressaltando que a cobrança só pode ter como fato gerador a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados;

b) elaborar o diagnóstico e o prognóstico dos serviços a serem assumidos pelo SAAE, com o objetivo de avaliar a infraestrutura

2



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

existente, sua adequabilidade e eventuais problemas, bem como estabelecer um plano de ação para curto, médio e longo prazo;

c) avaliar a composição econômica dos custos decorrentes da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando as despesas de exploração, a depreciação de ativos e a necessidade de investimentos de curto, médio e longo prazo;

d) determinar a receita necessária para a obtenção e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando, inclusive, eventuais subsídios governamentais de responsabilidade do poder público;

e) definir a metodologia para o cálculo dos custos unitários da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, bem como a forma de cobrança desses serviços;

f) propor estrutura tarifária para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando as categorias de serviço e as faixas de geração de resíduos;

g) apresentar um plano de ação para operacionalizar a gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo, dentre outras, a formalização dos aspectos jurídicos/legais;

h) elaborar minutas dos seguintes documentos legais e normativos:

- minuta de lei de reestruturação do SAAE formalizando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pela Autarquia.

- minuta de lei que institui a cobrança pela prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

- minuta de regulamento da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) apresentar o estudo de viabilidade técnica e econômica realizado para os gestores e membros do corpo técnico do SAAE e da PREFEITURA, para esclarecer sobre o seu conteúdo e dirimir dúvidas.

II- ÁREA SOLICITANTE

DIRETORIA DO SAAE

III- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste Convite permanecerá afixada no Quadro de Avisos, localizado no hall de entrada do SAAE, podendo ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares, nº 211, na cidade de Piumhi-MG, em dias úteis, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@saaepiumhi.com.br, via fac-símile (37) 3371-1332 ou ainda, para a Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 3, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

2.1- As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone, ficando acessíveis a todos os interessados.

3 - Impugnações aos termos deste Convite obedecerá aos termos dos §1º ao §4º, do art. 41 da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG, CEP: 37925-000.

3.1 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no quadro de avisos do SAAE (Hall de Entrada) para conhecimento de todos os interessados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 25/2010, as quais deverão ser do ramo pertinente ao objeto licitado e cumprirem plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório;

2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.1 - formalizar a manifestação de interesse em participar da presente licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou por fac-símile, sob pena de desqualificação.

2.2 - apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, do ramo do objeto licitado, com vigência plena, em original ou cópia autenticada, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, por intermédio de seu representante ou acondicionado no envelope "Documentação de Habilitação".

2.2.1 - Para efeito de participação, basta que o Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja com a vigência plena, sendo que, havendo discriminação dos prazos de validade dos documentos que o instruem, estes serão desconsiderados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública; enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com o Município de Piumhi;

3.4 - com falência decretada.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017
CONVITE Nº 02/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017
CONVITE Nº 02/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI- ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1- Os envelopes "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**" deverão ser entregues no Protocolo do SAAE, localizado à Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP 37925-000, até a data e horário previstos na "fl.03" deste Convite.

1.1 - O SAAE não se responsabilizará por envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Coordenadoria de Área de Protocolo e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos neste Convite.

2- Dos Envelopes "Documentação de Habilitação":

A abertura dos envelopes relativos à Documentação de Habilitação dar-se-á **as 14:00 horas do dia 06 (seis) de abril de 2.017** na sede do SAAE à Praça Zeca Soares, nº 211, em Piumhi-MG, com a presença dos membros da Comissão de Licitação bem como de participantes convidados e interessados presentes.

2.1- Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, às mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa até julgamento da fase de habilitação.

2.3 - Da decisão do julgamento da habilitação todas as licitantes deverão ser intimadas via email, fac-símile ou telefone, devendo ainda ser publicada no Quadro de Aviso do SAAE (*Hall de entrada*), ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

3- Dos Envelopes "Proposta Comercial":

A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" dar-se-á depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos na habilitação, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e se transcorrido este sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativos ao prazo recursal à abertura dos envelopes propostas dar-se-á imediatamente após o julgamento da habilitação no mesmo local, ou seja, na sede do SAAE, à Praça Zeca Soares, nº 211, Centro em Piumhi-MG, com a presença dos membros da Comissão de Licitação e interessados presentes.

3.1 - Caso haja interposição de recursos na habilitação, será marcada uma nova data para abertura das propostas, levando em consideração os prazos estipulados pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4 - Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

6 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 - As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8 - O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

9 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

10 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

VII- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1-Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1.1. Cédula de Identidade (no caso de sociedade, de todos os sócios)

1.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹,

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo V**.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VI e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

2.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.7- A comissão de licitação poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2.7.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b)- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial²
- d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2.8 - Na ausência de documentos constantes do item 1, a comissão de licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

2.2.9 - O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

2.2.10 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

Será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para prestação dos serviços objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados.

2- A microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal,** mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for

² NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

3- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" para autenticação, pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

4- Os documentos referentes ao CRF e CND, quando extraídos via INTERNET não precisam estar autenticados e terão aceite condicionado, mediante consulta via INTERNET, no ato da abertura da habilitação.

5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente.

5.1- Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio discos magnéticos.

7- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8- A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na *internet* previstas no item 05 acima **inabilitarão** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta Comercial", respectivo.

9- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10- Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

11- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1 Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de **Planilha/Proposta de Preço - Anexo II**.

2 - VALOR UNITÁRIO E TOTAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

2.2- Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Os licitantes deverão ofertar preço **para pagamento em 01 (uma) parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços contratados a ser paga após a entrega do relatório final;**

3.1-O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação da nota fiscal sem emendas ou rasuras, bem como da Prestação de Serviços dentro dos padrões exigidos no edital,.

4- O prazo de execução do objeto licitado será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da direção do SAAE, com vistas ao fiel e integral atendimento das atividades contratadas.

5- As propostas deverão referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

6 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7- Especificar o prazo de validade da proposta, que nunca deverá ser inferior a 20 (vinte) dias, a contar da data de abertura das propostas;

7.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8- Decorridos 20 (vinte) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 20 (vinte) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.

8.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Convite, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

IX - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título VII, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos *sites* dos órgãos emissores, conforme previsão do item 2 do mesmo Título, **inabilitará** a licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta Comercial.

2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação:

2.1.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

2.1.2 - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

2.1.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor global** obtido pelo somatório dos itens do quadro resumo do **Anexo II**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

2 - Para verificação das propostas, a Comissão solicitará o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou solicitará que a Diretoria do SAAE se manifeste por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

3- Será desclassificado o item ou a integridade da proposta que:

3.1 - não atenda aos prazos e às exigências estabelecidos neste Convite ou em diligências;

3.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1 - Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignada na ata de julgamento a correção efetuada.

5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

8- As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Diretoria do SAAE para verificação do atendimento ao objeto licitado.

9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado pela Lei Complementar nº 123/06;

10 - O não atendimento completo de qualquer um dos requisitos neste edital, poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - Somente serão julgadas as habilitações e propostas apresentadas dentro do prazo estipulado neste edital.

XI – RECURSOS E CONTRA RAZÕES

1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

2 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no "Minas Gerais" - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser impugnado no prazo legal.

3 - Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

3.1 - ser dirigido ao Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da habilitação e julgamento das propostas no Quadro de Aviso do SAAE;

3.2 - ser dirigido ao Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 2 (dois) dias úteis; (representação e reconsideração até dois dias úteis)

3.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricados em todas as folhas e assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

3.4 - ser protocolizado na Coordenadoria de Área de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares, 211- Centro Piumhi-MG, CEP 37925-000.

4 - O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra-razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e no quadro de Avisos do SAAE.

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

XIII- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será o Diretor Executivo do SAAE, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com as especificações, e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- O recebimento definitivo se dará com a quitação da fatura da respectiva entrega.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Convite, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaupiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor global do fornecimento dos serviços, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

XV - DOS PREÇOS

1- Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

1.1 R\$ 26.766,67 (Vinte seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) é o valor estimado máximo admitido para participação nesta licitação.

2- Os licitantes deverão apresentar preço para os itens relacionados, no modelo de Planilha /Proposta Comercial - Anexo III, finalizando com o total geral, o qual deverá ser abaixo do preço estabelecido no item anterior deste título.

3- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

4 As cotações deverão ser feitas em moeda corrente do país, cabendo, portanto ao licitante, todas as despesas de custo, e demais encargos com a prestação de serviços.

5- Casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

5.1- Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

5.2- Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

5.3- Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.

XVI - DO REAJUSTAMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a restituição da Administração para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, 'd' da Lei 8666/93.

XVII- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de execução do objeto licitado será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da direção do SAAE, com vistas ao fiel e integral atendimento das atividades contratadas.

XVIII- PAGAMENTOS

1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, **por processo legal, em 01 (uma) parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços contratados a ser paga após a entrega do relatório final do objeto licitado dentro dos padrões exigidos no edital**, conferências e apresentação da nota fiscal sem emendas ou rasuras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; sob pena de multa de 0,5%, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura

1.1- se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2 - O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

4 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XIX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, consignada no Programa: **17.122.0021.2165 e Elemento 3.3.90.39 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG** em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

XX- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2-A licitante vencedora deverá assinar o instrumento hábil de adjudicação com o SAAE de Piumhi, no dia e hora designados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas em lei e no presente Edital.

3-A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação, ocasionando a aplicação das penalidades previstas, bem como de indenização ao SAAE de Piumhi-MG, do acréscimo de custo decorrente da realização de nova licitação, sem prejuízo de indenização de outras perdas e danos que se verificarem.

4-Não poderão assinar contrato com o SAAE de Piumhi, as empresas que, tendo outros contratos em vigor com esta Autarquia, estiverem inadimplentes com relação a qualquer cláusula contratual.

5- O Contratante não se obriga à utilização total dos recursos estimados para a contratação reservando-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração do percentual de desconto ofertado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAAE quanto à execução dos serviços contratados.

7- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8- O contrato firmado com o SAAE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9- A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o SAAE exercer seus direitos a qualquer tempo.

10- O SAAE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XXI – DA PUBLICIDADE

1 - O convite será fixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do SAAE (Hall de entrada), na Praça Zeca Soares, nº 211, centro, na cidade de Piumhi-MG; onde permanecerá à disposição dos interessados.

2 - Às empresas convidadas será enviado o convite, via postal (com aviso de recebimento) e "in loco" (registrada em relação de entrega do convite) quando se tratar de empresas instaladas no Município de Piumhi.

3 - Os resultados das diversas fases do convite, ou recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos do SAAE (Hall de entrada), em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 72.

XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Especificações Técnicas e Quantitativos do Objeto;
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- ✓ Anexo VII - Modelo de Termo de Renúncia Recursal;
- ✓ Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- ✓ Anexo IX – Minuta de Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

4 - Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos interessados, destinadas a instruir o processo, conforme disposto no § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

6 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

8 - O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

9 - Existindo qualquer alteração no Convite, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias ao decorrido do aviso inicial, sendo publicado o seu teor.

10 - Quaisquer dúvidas sobre o presente EDITAL deverão ser objeto de consulta, à Comissão Permanente de Licitação.

11 - Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Praça Zeca Soares nº 211, Centro e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais de circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

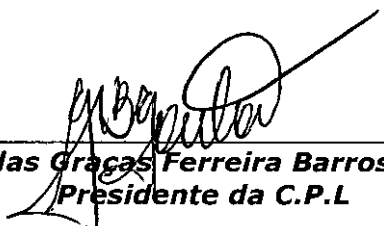
15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@saaepiumhi.com.br, via fac-símile (37) 3371-1332 ou no endereço citado no item anterior.

16 - As decisões do diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Pregoeiro serão publicadas na "Imprensa Oficial", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E para que produza seus legais efeitos, expede o presente Edital, que será publicado na forma legal.

Piumhi, 21 de março de 2017.



Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Presidente da C.P.L



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por finalidade regulamentar a execução dos serviços de consultoria a serem contratados para elaboração de estudos de revisão das tarifas de prestação dos serviços de água e esgoto e avaliar os custos de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

2. OBJETO

Contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração dos seguintes estudos:

- Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.
- Estudo de viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pelo SAAE.

3. JUSTIFICATIVAS

Buscar uma gestão sustentável para a prestação dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos tem como propósito cumprir determinações da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico (BRASIL, 2007) e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, cujos objetivos visam a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, dentre outros (BRASIL, 2010).

Para alcançar uma gestão sustentável, do ponto de vista técnico e econômico, é preciso viabilizar uma forma contínua e duradoura de financiamento dessas ações de saneamento, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 11.445/2007, no capítulo dedicado aos aspectos econômicos e sociais, instituiu que os serviços de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços (BRASIL, 2007: art. 29), sendo que, para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, por meio de taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades (BRASIL, 2007: art. 29; I). Dispõe ainda que, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes (BRASIL, 2007: art. 29; § 1º):

- I. prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II. ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III. geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV. inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V. recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- [...]
- VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

A Lei Federal 11.445/2007 estabelece ainda, que os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses (BRASIL, 2007: art. 37) e que as revisões tarifárias, compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, podendo ser (BRASIL, 2007: art. 38):

- I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Apoiados nos princípios das citadas Leis Federais, a PREFEITURA e o SAAE decidiram fazer a revisão das tarifas praticadas com os serviços de água e esgoto e avaliar a possibilidade de transferir para o SAAE as atribuições ligadas a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Com relação a prestação dos serviços de água e esgoto, é importante ressaltar que o último reajuste realizado foi em 2014, de acordo com Resolução nº. 121/2014 do Comitê Técnico Administrativo do SAAE de Piumhi, publicada em 20/05/2014.

Atualmente os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são prestados diretamente pela PREFEITURA e carecem de melhor organização e gerenciamento. O município não possui Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU), nem projetos técnicos na área de limpeza urbana e destinação final de resíduos sólidos. De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico, estima-se que atualmente o município produza cerca de 24 toneladas de resíduos por dia, que são dispostos em um aterro "controlado", que não atende a legislação em vigor nem as normas técnicas pertinentes, estando atualmente com sua capacidade praticamente esgotada. Não há coleta seletiva.

Com o objetivo de evitar que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos entrem em situação de colapso, o Plano Municipal de Saneamento Básico priorizou o reordenamento institucional da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, propondo:

- reestruturar administrativamente a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, criando um órgão específico na estrutura da prefeitura para tal, ou sua incorporação pela autarquia responsável pelos serviços de água e esgoto.
- instituir regulamento para a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.
- regulamentar, por meio de lei específica, a cobrança de taxas ou tarifas pela prestação dos serviços de coleta e disposição de resíduos sólidos domiciliar, comercial e público, a fim de cobrir, tanto quanto possível as despesas com esses serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É importante ressaltar que pela Súmula Vinculante 19³, o STF decidiu pela legalidade da cobrança pela prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, por serem serviços específicos e divisíveis, entendidos como aqueles que têm usuários determinados e utilização particular e mensurável, como ocorre com o telefone, a água e a energia elétrica. Mas a cobrança deverá estar totalmente dissociada da cobrança de outros serviços públicos, realizados em benefício da população em geral (uti universi) e de forma indivisível, tais como os de conservação e limpeza de logradouros e bens públicos (praças, calçadas, vias, ruas, bueiros).

4. CONDIÇÕES GERAIS

No desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar:

- a) a Lei Federal nº. 8666/93, e suas posteriores alterações;
- b) a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;
- c) a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) outros dispositivos legais e normativos pertinentes;
- e) as orientações diretas da CONTRATANTE.
- f) a CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA todo acervo técnico disponível de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para a contratada.

5. ESCOPO DOS TRABALHOS

Para a realização dos estudos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

5.1. Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.

- a) realizar reunião inicial com gestores e técnicos do SAAE para esclarecimentos gerais, coleta de dados financeiros, técnicos, administrativos e de documentos legais.

³. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1248>. Acesso em 10/01/2017.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) avaliar a estrutura tarifária vigente, considerando as categorias de consumo e respectivas faixas de consumo.

c) analisar a composição dos custos relativos a prestação dos serviços de água e esgoto, considerando as despesas de exploração e os planos de investimentos, e suas projeções para os próximos 4 (quatro) anos.

d) determinar a tarifa média necessária para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e) propor nova estrutura tarifária considerando a cobrança do consumo real, a partir de 1 m³, com a instituição da taxa de disponibilidade e reestruturação das categorias, subcategorias e classes de consumidores bem como das respectivas faixas de consumo;

5.2. Estudo de viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pelo SAAE

a) realizar reunião inicial com gestores e técnicos do SAAE e da PREFEITURA para definir os serviços que deverão ser assumidos pelo SAAE, ressaltando que a cobrança só pode ter como fato gerador a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados;

b) elaborar o diagnóstico e o prognóstico dos serviços a serem assumidos pelo SAAE, com o objetivo de avaliar a infraestrutura existente, sua adequabilidade e eventuais problemas, bem como estabelecer um plano de ação para curto, médio e longo prazo;

c) avaliar a composição econômica dos custos decorrentes da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando as despesas de exploração, a depreciação de ativos e a necessidade de investimentos de curto, médio e longo prazo;

d) determinar a receita necessária para a obtenção e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando, inclusive, eventuais subsídios governamentais de responsabilidade do poder público;

e) definir a metodologia para o cálculo dos custos unitários da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, bem como a forma de cobrança desses serviços;

f) propor estrutura tarifária para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando as categorias de serviço e as faixas de geração de resíduos;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) apresentar um plano de ação para operacionalizar a gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo, dentre outras, a formalização dos aspectos jurídicos/legais;

h) elaborar minutas dos seguintes documentos legais e normativos:

- minuta de lei de reestruturação do SAAE formalizando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pela Autarquia.

- minuta de lei que institui a cobrança pela prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

- minuta de regulamento da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

i) apresentar o estudo de viabilidade técnica e econômica realizado para os gestores e membros do corpo técnico do SAAE e da PREFEITURA, para esclarecer sobre o seu conteúdo e dirimir dúvidas.

6. PRODUTOS ESPERADOS

São esperados os produtos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados sob a forma de relatórios constituídos de textos, peças gráficas, desenhos, esquemas, etc.

- PRODUTO 01 – Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.

- PRODUTO 02 - Estudo de viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pelo SAAE.

- Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

- Estudos econômicos e financeiros relativos a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

- Estrutura tarifária proposta referente a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

- Plano de Ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas de documentos legais

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela CONTRATADA, utilizando as melhores técnicas e práticas aplicáveis, considerando em suas atividades a participação de gestores e membros do corpo técnico do SAAE e da PREFEITURA.

A versão final dos trabalhos deverá ser apresentada em 4 (quatro) vias encadernadas em tamanho final A4 ou A3 (ABNT) acompanhadas do respectivo CD ROM contendo a totalidade dos mesmos em forma que possibilite reprodução impressa dos trabalhos e sua consulta em computador.

8. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A contratada deverá indicar 01 (um) profissional especialista, que será o responsável pela realização dos estudos, devendo acompanhar todos os procedimentos, somente cabendo sua substituição em casos excepcionais e com aprovação do SAAE.

O profissional indicado, regularmente inscrito no seu conselho classe, deverá comprovar experiência na realização de estudos tarifários de serviços de saneamento básico.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto licitado será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da direção do SAAE, com vistas ao fiel e integral atendimento das atividades contratadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços de consultoria será feito em 01 (uma) parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços contratados a ser paga após a entrega do relatório final;

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão e aceite da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

11. PREÇO BASE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Preço Global máximo para execução dos serviços objeto desta licitação, estando inclusos as visitas necessárias ao SAAE e à PREFEITURA, todos os honorários e remunerações diretas e indiretas da



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consultoria e de quaisquer profissionais sob sua responsabilidade, despesas de viagem, estadia, encargos sociais e previdenciários e tributos diretos de responsabilidade da consultoria é de **R\$ 26.766,67 (Vinte seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
04667	1	Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme especificações abaixo: Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.133,33	5.133,33
04669	2	Estrutura tarifária proposta referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.133,33	5.133,33
04668	3	Estudos econômicos e financeiros relativos à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.033,33	5.033,33
04670	4	Plano de ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais.	SE	01	3.133,33	3.133,33
04666	5	Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.	SE	01	8.333,33	8.333,33
VALOR GLOBAL.....						R\$ 26.766,67

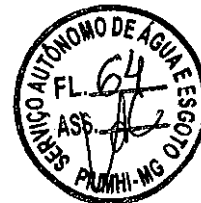


Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE Nº 02/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita a V.Sa. à cotação de preços para o(s) serviço (s) abaixo, de acordo com o Edital e especificações estabelecidas neste Anexo

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
04667	1	Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob responsabilidade do SAAE, conforme especificações abaixo: Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, sendo: a) realizar reunião inicial com gestores e técnicos do SAAE e da PREFEITURA para definir os serviços que deverão ser assumidos pelo SAAE, ressaltando que a cobrança só pode ter como fato gerador a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados; b) elaborar o diagnóstico e o prognóstico dos serviços a serem assumidos pelo SAAE, com o objetivo de avaliar a infraestrutura existente, sua adequabilidade e eventuais problemas, bem como estabelecer um plano de ação para curto, médio e longo prazo.	SE	01
04669	2	Estrutura tarifária proposta referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, sendo: a) propor estrutura tarifária para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando as categorias de serviço e as faixas de geração de resíduos.	SE	01
04668	3	Estudos econômicos e financeiros relativos à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos. a) avaliar a composição econômica dos custos decorrentes da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando as despesas de exploração, a depreciação de ativos e a necessidade de investimentos de curto, médio e longo prazo;	SE	01



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
		b) determinar a receita necessária para a obtenção e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando, inclusive, eventuais subsídios governamentais de responsabilidade do poder público; c) definir a metodologia para o cálculo dos custos unitários da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, bem como a forma de cobrança desses serviços.		
04670	4	Plano de ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais, sendo: a) apresentar um plano de ação para operacionalizar a gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo, dentre outras, a formalização dos aspectos jurídicos/legais; h) elaborar minutas dos seguintes documentos legais e normativos: - minuta de lei de reestruturação do SAAE formalizando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pela Autarquia. - minuta de lei que institui a cobrança pela prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos; - minuta de regulamento da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos; i) apresentar o estudo de viabilidade técnica e econômica realizado para os gestores e membros do corpo técnico do SAAE e da PREFEITURA, para esclarecer sobre o seu conteúdo e dirimir dúvidas.	SE	01
04666	5	Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto. a) realizar reunião inicial com gestores e técnicos do SAAE para esclarecimentos gerais, coleta de dados financeiros, técnicos, administrativos e de documentos legais; b) avaliar a estrutura tarifária vigente, considerando as categorias de consumo e respectivas faixas de consumo.	SE	01



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saacpiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
		c) analisar a composição dos custos relativos à prestação dos serviços de água e esgoto, considerando as despesas de exploração e os planos de investimentos, e suas projeções para os próximos 4 (quatro) anos; d) determinar a tarifa média necessária para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços; e) propor nova estrutura tarifária considerando a cobrança do consumo real, a partir de 1 m ³ , com a instituição da taxa de disponibilidade e reestruturação das categorias, subcategorias e classes de consumidores bem como das respectivas faixas de consumo.		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE Nº 02/2017

Em atendimento ao teor do Convite em epígrafe apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimento do objeto nele previsto conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo II do ato convocatório.

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
04667	1	Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme especificações abaixo: Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01		
04669	2	Estrutura tarifária proposta referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01		
04668	3	Estudos econômicos e financeiros relativos à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
04670	4	Plano de ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais.	SE	01		
04666	5	Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.	SE	01		
VALOR GLOBAL						R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Execução dos Serviços _____

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Os preços ofertados são para pagamento em 01 (uma) parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços contratados a ser paga após a entrega do relatório final do objeto licitado dentro dos padrões exigidos no edital, conferências e apresentação da nota fiscal sem emendas ou rasuras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; sob pena de multa de 0,5%, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura

RAZÃO: SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: _____

Assinatura/carimbo da empresa _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE Nº 02/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, _____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação:

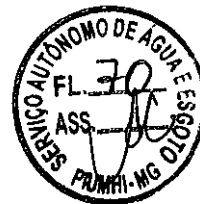
Atenção: Reconhecer firma.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE Nº02/2017

A
empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que
identifique a proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE Nº 02/2017

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a)

_____, portador do
Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF
sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ (incluir a condição da

empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII- MODELO DE TERMO DE RENUNCIA RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE Nº 02/2017

(Nome da empresa), Inscrição Estadual, CNPJ, com sede à Rua, n.º Bairro CEP, no município de, neste ato, representada por seu representante, o Sr.(a), CPF, RG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Piumhi/MG, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à habilitação, com relação ao Procedimento Licitatório nº 89/2017, Convite nº 02/2017, **OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS SOB A RESPONSABILIDADE DO SAAE.**

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Termo a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Antarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº89/2017
CONVITE Nº02/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE N.º 02/2017

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATANTE: *Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)*

CONTRATADO:

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.035/90, com sede à Praça Zeca Soares, 211- Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 23.782.816/0001-10, adiante designada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Engenheiro Dr. Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador da Carteira de Identidade nº M. 645.658 SSP/MG E CPF nº 236.095.166-15, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, e a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede à, na cidade de, estado....., com Inscrição Estadual, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF nº, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a elaboração, pela CONTRATADA, de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE de Piumhi-MG, conforme especificações



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constantes no edital, Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial/Planilha de Preço da CONTRATADA que compreendem o desenvolvimento e detalhamento dos seguintes serviços:

1)- Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.

- a) realizar reunião inicial com gestores e técnicos do SAAE para esclarecimentos gerais, coleta de dados financeiros, técnicos, administrativos e de documentos legais;
- b) avaliar a estrutura tarifária vigente, considerando as categorias de consumo e respectivas faixas de consumo;
- c) analisar a composição dos custos relativos à prestação dos serviços de água e esgoto, considerando as despesas de exploração e os planos de investimentos, e suas projeções para os próximos 4 (quatro) anos.
- d) determinar a tarifa média necessária para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;
- e) propor nova estrutura tarifária considerando a cobrança do consumo real, a partir de 1 m³, com a instituição da taxa de disponibilidade e reestruturação das categorias, subcategorias e classes de consumidores bem como das respectivas faixas de consumo;

2)- Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

- a) realizar reunião inicial com gestores e técnicos do SAAE e da PREFEITURA para definir os serviços que deverão ser assumidos pelo SAAE, ressaltando que a cobrança só pode ter como fato gerador a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados;
- b) elaborar o diagnóstico e o prognóstico dos serviços a serem assumidos pelo SAAE, com o objetivo de avaliar a infraestrutura existente, sua adequabilidade e eventuais problemas, bem como estabelecer um plano de ação para curto, médio e longo prazo;

3)- Estudos econômicos e financeiros relativos à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) avaliar a composição econômica dos custos decorrentes da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando as despesas de exploração, a depreciação de ativos e a necessidade de investimentos de curto, médio e longo prazo;

b) determinar a receita necessária para a obtenção e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando, inclusive, eventuais subsídios governamentais de responsabilidade do poder público;

c) definir a metodologia para o cálculo dos custos unitários da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, bem como a forma de cobrança desses serviços;

4)- Estrutura tarifária proposta referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

a) propor estrutura tarifária para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando as categorias de serviço e as faixas de geração de resíduos;

5)- Plano de ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais.

a) apresentar um plano de ação para operacionalizar a gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo, dentre outras, a formalização dos aspectos jurídicos/legais;

b) elaborar minutas dos seguintes documentos legais e normativos:

- minuta de lei de reestruturação do SAAE formalizando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pela Autarquia;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- minuta de lei que institui a cobrança pela prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
- minuta de regulamento da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
- c) apresentar o estudo de viabilidade técnica e econômica realizado para os gestores e membros do corpo técnico do SAAE e da PREFEITURA, para esclarecer sobre o seu conteúdo e dirimir dúvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

A presente contratação se vincula a Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser executada diretamente pelo CONTRATADO não podendo ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, utilizando as melhores técnicas e práticas aplicáveis, considerando em suas atividades a participação de gestores e membros do corpo técnico do SAAE e da PREFEITURA.

A versão final dos trabalhos deverá ser apresentada em 4 (quatro) vias encadernadas em tamanho final A4 ou A3 (ABNT) acompanhadas do respectivo CD ROM contendo a totalidade dos mesmos em forma que possibilite reprodução impressa dos trabalhos e sua consulta em computador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por motivo de força maior, alheia a vontade da CONTRATADA, que impossibilite o cumprimento da prestação de serviços contratado, esta deverá indicar outro fornecedor a **CONTRATANTE**, capaz de cumprir com o objeto nas mesmas condições deste contrato e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejam tal alternativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O fornecedor indicado pela **CONTRATADA** deverá ser informado com antecedência a **CONTRATANTE**, ficando condicionado a prestação de serviços a aprovação desta última.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO QUARTO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste contrato e seus anexos, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO

Ficará restrita tão somente a **CONTRATADA** na forma legal e pertinente aos serviços ora avençados, toda responsabilidade civil, criminal e/ou trabalhista, concernente à periculosidade e outras que devem nortear a obra empreitada.

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nas obras e serviços aqui licitados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO

O valor global dos serviços será de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na Proposta Comercial /Planilha de Preço da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em 01 (uma) parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços contratados a ser paga após a entrega do relatório final do objeto licitado dentro dos padrões exigidos no edital, conferências e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação da nota fiscal sem emendas ou rasuras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; sob pena de multa de 0,5%, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura

1.1- se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento devido á **CONTRATADA** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada **17.122.0021.2165 e Elemento 3.3.90.39 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG**, do orçamento do SAAE em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA CONTRATADA

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar á CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para o SAAE de Piumhi, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a prestação de serviços especificadas neste contrato, bem como cumprir todas as exigências legais pertinentes ao instrumento licitatório Convite 02/2017.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir todas cláusulas deste contrato bem como as demais especificadas no edital e na Lei 8.666/93, sempre observando o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de _____, iniciando-se na data de ____/____/2017 e encerrando-se na data de ____/____/2017, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Após assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar a contratante, cópia da ART da elaboração dos projetos junto ao CREA-MG, ou entidade de classe representativa da profissão, quitada.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do SAAE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelo servidor do SAAE Engº Odécio da Silva Melo Matrícula nº 0001 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -O servidor do SAAE Engº Odécio da Silva Melo atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria do SAAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor global do fornecimento dos serviços, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes contratantes poderão, observada a conveniência da **CONTRATANTE**, promover a rescisão amigável do contrato através de termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficam reconhecidos os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo 20(vinte) dias de antecedência.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente contrato o Edital Convite nº 02/2017, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX assim como a proposta de prestação de serviços firmada pela **CONTRATADA**, para que juntos tornem um só efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Piumhi-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Piumhi-MG, ** de *** de 2017**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Contratante**

Contratada

Testemunhas:-

RG nº

RG n



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA FINAL

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
04667	1	Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme especificações abaixo: Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01		
04669	2	Estrutura tarifária proposta referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01		
04668	3	Estudos econômicos e financeiros relativos à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01		
04670	4	Plano de ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais.	SE	01		
04666	5	Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.	SE	01		
VALOR GLOBAL.....						R\$

Contratada



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saaepiui@netonline.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



PORTARIA-SAAE-PIU-04/2017

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 127/2016 de 07/07/2016, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, composta pelos seguintes membros:

- Maria das Graças Ferreira Barros Goulart – **Presidente**
- Maria Luciana Goulart de Castro – **Secretária**
- Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo – **Vogal**

Suplentes:

- 1º. Nelson Aleixo de Souza Júnior
- 2º. José Segundo de Faria

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 21.03.17

Art. 2º) - Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentar-se à Presidente da Comissão de Licitação para atuarem nas sessões das licitações, no dia e hora marcados.

Art. 3º) - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe realizarão as seguintes atividades:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes de documentos de habilitação, o seu exame e habilitação;
- IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das propostas;

VB



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saaepiumhi@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- V- A condução dos procedimentos relativos aos processos licitatórios à escolha da proposta de menor preço e mais vantajosos;
- VI - A elaboração da ata;
- VII - A condução dos trabalhos e diligências necessárias;
- VIII - O recebimento, exame e o parecer sobre os recursos;
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação;

Art. 4º) - O mandato dos servidores acima nomeados terá vigência até 31/dezembro/2017, competindo-lhes ainda decidir pelos processos que se excederem o valor limite para licitação no processo consulta verbal.

Art. 5º) - Os servidores nomeados desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos e funções.

Art. 6º) - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 02 de janeiro de 2017.

Eng. Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo do SAAE

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO	
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA	
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(0) Portaria	
004/2017	NO QUADRO DE
AVISO DO MUNICÍPIO e Rital Transparência	
PIUMHI, 02 / 01 / 2017	

Maria Luciana Goulart de Castro
CHEFE S. PESSOAL E APOIO ADMINISTRATIVO

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 21 / 03 / 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi
Tel.: (37) 3371-9950



LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2010

***Institui o Estatuto Municipal da
Microempresa, da Empresa de Pequeno
Porte e do Micro Empreendedor Individual
e dá outras providências***

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO ESTATUTO MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 1º. Esta lei institui o Estatuto Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, no âmbito do Município de Piumhi-Minas Gerais, cujo objetivo é estabelecer tratamento legal de caráter diferenciado e favorecido, como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social deste município nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

§ 1º. O tratamento específico à Microempresa Empresa e Empresa de Pequeno Porte encontra-se fundado no art. 179 da Constituição Federal.

§ 2º. O tratamento específico ao Micro Empreendedor Individual, encontra-se fundado na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Beneficiam-se desta lei as Pessoas Jurídicas classificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de acordo com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, ressaltando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332
CEP 37925-000 - Piumhi
Tel.: (37) 3371-9950



Parágrafo único. Serão observadas as regulamentações do Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e do Comitê para Gestão da REDESIM, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 3º. As disposições estabelecidas nesta lei prevalecerão sobre as demais legislações e regulamentos vigentes no Município, para fins de aplicação exclusivamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual.

Art. 4º. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, incluindo as empresas, as autarquias e fundações, deverão incorporar em seus procedimentos, instrumentos de ajuste públicos, convênios, contratos e afins, enfim, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 5º. É considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, devidamente inscritos no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme o caso, e que se enquadrem nos parâmetros técnicos, econômicos e contábeis estabelecidos nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008 e nos regulamentos expedidos pelas instâncias descritas no art. 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 6º. É considerado Micro Empreendedor Individual o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil, e ao estabelecido pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Seção 1

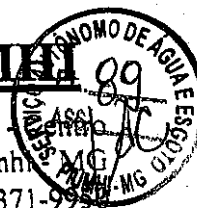
Do Apoio ao Empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Art. 7º. Com o objetivo de orientar, facilitar e simplificar os procedimentos para os empreendedores, visando o registro de empresas no município, deverá ser criada a "Casa do Empreendedor", em parceria com as entidades civis de apoio ao Comércio, Indústria, Agronegócios e Serviços, mediante convênio, devidamente aparelhada com equipamentos interligados ao sistema de informática da Prefeitura Municipal de Piumhi as seguintes finalidades:

I - concentrar o atendimento ao público no que se refere as orientações necessárias à abertura, regularização fiscal e tributária e baixa de empresas no município, inclusive aquelas que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo, da perspectiva do usuário;

II - informar ao empresário todas as exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, para abertura, funcionamento e baixa de empresa;

III - disponibilizar ao empresário todas as informações para que o mesmo se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não terá restrições relativas às suas escolhas quanto ao tipo de negócio, zoneamento e razão social no que diz respeito a homonímia;

IV - disponibilizar em meios eletrônicos de comunicação oficiais as informações necessárias à emissão da certidão de zoneamento, inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas;

V - disponibilizar referências ou atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas e produção;

VI - disponibilizar informações atualizadas sobre os principais tipos de negócios instalados no município;

VII - disponibilizar informações atualizadas sobre captação de crédito pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

VIII - disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual do

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



município aos Programas de Compras Governamentais no âmbito municipal, estadual e federal;

IX - oferecer infra-estrutura adequada para todas as atividades descritas neste artigo, incluindo o acesso à Internet pelos usuários;

§ 1^º Na hipótese de indeferimento do alvará ou inscrição municipal o empresário será informado sobre os fundamentos do indeferimento e receberá orientação para regularização de sua situação, de acordo com as exigências legais.

§ 2^º Para a consecução dos objetivos da Casa do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições congêneres, visando oferecer orientação sobre empreendedorismo de negócios e de base tecnológica, capacitação do empreendedor, abertura, funcionamento e encerramento de empresas, elaboração de planos de negócios, linhas de crédito, associativismo, cooperativismo e programas de apoio e incentivos oferecidos no Município.

X - Os requisitos de segurança sanitária, metrológica, controle ambiental e prevenção contra incêndios, de alçada do município, para os fins de registro e legalização da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, quando couber, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e baixa destas empresas, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO SINCRONIZADO E ENTRADA ÚNICA DE DOCUMENTOS

Art. 8º. A Administração Pública Municipal tão logo tenha condições tecnológicas de implantação de sistema de informática deverá iniciar e concluir as tratativas visando aderir efetivamente ao Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc), que tem como objetivo a simplificação da burocracia nos procedimentos de abertura, alteração e baixa de empresas.

Art. 9º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e baixa de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

Art. 10. A Administração Pública Municipal criará um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Art. 11. A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger todas as taxas referentes a micro empresas, empresa de pequeno porte e aplicando-se no que couber aos micro empreendedores individuais.

Art. 12. A Administração Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com as normas vigentes.

Art. 13. A baixa não impede que posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas micro empresas e empresas de pequeno porte e por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.

Parágrafo único. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofícios, conforme o caso, e juros de mora.

Art. 14. Estão excluídas dos incentivos fiscais previstos nesta lei as empresas que possuem filiais em funcionamento fora do Estado de Minas Gerais.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332
CEP 37925-000 - Piumhi
Tel.: (37) 3371-9950



CAPÍTULO IV DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO

Seção I Do Licenciamento

Art. 15. O exercício de atividade não residencial dependerá de prévio licenciamento.

Parágrafo único. A atividade a ser desenvolvida deverá estar em conformidade com os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições específicas.

Art. 16. O licenciamento será feito mediante:

- I – requerimento da parte interessada;
- II – apresentação dos documentos necessários à instrução do processo administrativo a serem definidos através de decreto;
- III – análise dos órgãos competentes;
- IV – pagamento das taxas exigidas na legislação municipal.

Art. 17. O requerimento de licenciamento será examinado pela Secretaria da Fazenda e demais secretarias quando necessário.

Art. 18. O prazo para deliberação sobre o licenciamento requerido, contado a partir da data de apresentação da documentação exigida, será de 10 (dez) dias.

Art. 19. O documento de licenciamento terá validade de 1 (um) ano podendo ser renovado sucessivamente, por igual período, desde que:

- I – sejam mantidas as condições para o licenciamento inicial;
- II – as normas da legislação específica não tenham sido alteradas;
- III – não contrarie interesse público;
- IV – seja comprovado o pagamento das taxas correspondentes.

Art. 20. A atividade a ser desenvolvida na propriedade pública ou privada deverá estar em conformidade com as normas previstas no Código de Posturas do Município e demais legislações vigentes.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Parágrafo único. A atividade a ser desenvolvida nos logradouros públicos ficará condicionada à autorização prévia do Município.

Art. 21. Poderá ser concedido Alvará de localização e funcionamento para os empreendimentos em domicílio residencial, desde que as atividades estejam de acordo com a legislação vigente e o requerimento seja aprovado.

Parágrafo único. O titular de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual que optar pelo funcionamento de sua empresa em sua residência não poderá impedir a ação fiscal do Poder Público em sua sede, desde que efetuada nos termos da legislação pertinente.

Art. 22. A Administração Pública Municipal procederá às vistorias que entender necessária, sendo obrigatórias as consideradas de alto risco, dentro das atribuições do município.

§ 1º. Consideram-se atividades de alto risco aquelas que tragam risco para o meio ambiente e manipulem ou utilizem:

- I – produtos explosivos;
- II – gases;
- III – substâncias sujeitas à combustão espontânea ou emita gases inflamáveis em contato com água;
- IV – líquidos altamente inflamáveis;
- V – substâncias altamente oxidantes, corrosivas, tóxicas e/ou infectantes;
- VI – materiais radioativos.

§ 2º. Serão também vistoriadas as atividades consideradas incômodas, cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações, emanções e radiações que possam causar perigo à saúde, ao bem estar, à segurança das pessoas e impactar no trânsito.

Art. 23. Deverão ser afixados no estabelecimento onde se exerce a atividade, em local e posição de imediata visibilidade:

- I – alvará de funcionamento ;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



II - cartaz com o número do telefone dos órgãos de defesa do consumidor e da Ordem Econômica;

III - cartaz com o número do telefone do órgão de defesa da saúde pública, conforme exigência no regulamento, considerada a natureza da atividade.

Seção II Do Alvará Digital

Art. 24. Deverá ser criado o Alvará Digital, caracterizado pela expedição de alvará de funcionamento, por meio digital, para atividades econômicas no território do Município de Piumhi.

Parágrafo único. Para as atividades em início de funcionamento, o pedido do Alvará Digital deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente do município.

Art. 25. A atividade poderá ser licenciada através dos seguintes tipos de alvarás:

I - Alvará Provisório

II - Alvará Definitivo

III - Alvará Especial

§ 1º Entende-se por Alvará Provisório aquele concedido às empresas até que regularizem a documentação definitiva, conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente, com o prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante pedido fundamentado e aprovado pela autoridade competente.

§ 2º Entende-se por Alvará Definitivo aquele alcançado pelas empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos, com prazo de validade definido nesta lei.

§ 3º Entende-se por Alvará Especial aqueles não previstos nas definições anteriores, visando licenciar atividades atípicas, seja por motivos de tempo de duração, localização ou atividade.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



I – o Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará Provisório, no resguardo do interesse público, mediante fundamentação normativa e vistoria;

II – o Empresário que preferir encaminhar por conta própria o registro da sua empresa nas demais esferas públicas poderá fazê-lo e retornar à Casa do Empreendedor apenas para solicitar a obtenção do Alvará, Inscrição Municipal e autorização para emissão de Nota Fiscal.

Seção III

Da Anulação e Cassação do Alvará

Art. 26. O Alvará de Localização e Funcionamento será declarado nulo quando:

- I – for expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
- II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento.

Art. 27. O Alvará de localização e Funcionamento será cassado quando:

- I – for exercida atividade diversa daquela autorizada;
- II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde, a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
- III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
- IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.
- V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.
- VI – a atividade não estiver em conformidade com os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições específicas.
- VII – expirar o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332
CEP 37925-000 - Piumhi
Tel.: (37) 3371-9950



Seção IV

Do Registro do Micro Empreendedor Individual

Art. 28. O processo de registro do Micro Empreendedor Individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Lei Complementar federal nº 123/2008, art. 4º, §§ 1º a 3º incluído na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008).

§ 1º. O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Micro Empreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2º. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.

§ 3º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todas as taxas, emolumentos e demais custos relativos a renovação do alvará.

§ 4º. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório ao Micro Empreendedor Individual instalado:

I – em área desprovida de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II – em residência do Micro Empreendedor Individual, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Art. 29. A fiscalização municipal nos aspectos tributário, de uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Nos moldes do *caput* deste artigo, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla intimação ou notificação para lavratura de autos de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A administração poderá lavrar, se necessário, termo de ajustamento de conduta.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às atividades classificadas como de alto grau de risco.

CAPÍTULO VI DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual

Art. 30. Esta lei institui o Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, como forma de estabelecer juridicamente a sistemática nos processos licitatórios de aquisições de bens e serviços.

Art. 31. Nas contratações da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive de publicidade e construção civil, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, objetivando:

I – a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual;

II – o incentivo à inovação tecnológica;

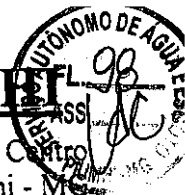
III – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



§ 1º. Subordinam-se ao disposto nesta lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º. As instituições privadas que recebem recursos de convênio celebrado com o Município de Piumhi deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

Art. 32. Para a ampliação da participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual nas licitações públicas, a Administração Pública Municipal deverá:

I – disponibilizar na sua página da Internet, seu sistema próprio ou terceirizado de auto-cadastramento com senha de acesso pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais sediados no município e em cidades vizinhas, onde as mesmas poderão lançar e atualizar seus dados cadastrais básicos e os bens e serviços que comercializam;

II – divulgar as intenções de compras públicas na sua página da internet, em murais, na casa do empreendedor e em jornais locais, com destaque para as destinadas exclusivamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, com as especificações qualitativas e quantitativas dos bens e serviços, modalidade de licitação ou compra e datas estimadas ou já definidas;

III – realizar as contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, preferencialmente de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

Seção II

Das Ações Municipais de Gestão

Art. 33. Para ampliação da participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá sempre que possível:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



I – instituir cadastro próprio para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras municipais;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual, para que adéquem seus processos produtivos;

IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual.

Seção III

Das Regras Especiais de Habilitação

Art. 34. Exigir-se-á da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos o seguinte:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ;

III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e as fazendas federal, estadual e municipal, conforme objeto licitado;

IV – eventuais licenças, certificados ou atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9000



Art. 35. Nas licitações da Administração Pública Municipal, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. A declaração do vencedor, de que trata o parágrafo anterior, ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação no caso da modalidade de pregão e nas demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se o prazo de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

§ 3º. A não regularização no prazo previsto no § 1º, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório de licitação.

Seção IV

Do Direito de Preferência e Outros Incentivos

Art. 36. Será assegurado, nas licitações, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empreendedor Individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Autônomo de Água e Esgoto
FL 101
SS 101

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior a mais bem classificada.

Art. 37. Para efeito do disposto no artigo anterior proceder-se-á da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo na ordem classificatória para exercício do mesmo direito;

III – na hipótese de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

§ 3º. No caso de pregão, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 38. Nas contratações públicas do município poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 39. Para o cumprimento do disposto no artigo 38 desta lei, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Empreendedor Individual nas contratações cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Parágrafo único – o valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 40. Não se aplica o disposto nos artigos 38 e 39 desta lei quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou Empreendedor Individual capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993.

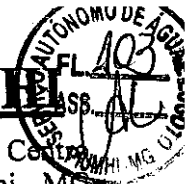
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Seção V Da Capacitação

Art. 41. É obrigatória a capacitação dos membros da comissão permanente de licitação da Administração Pública Municipal para aplicação do que dispõe esta lei.

Seção VI Do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais

Art. 42. Compete ao Poder Executivo a implementação de um Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, com a finalidade de incrementar as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais, através das seguintes diretrizes:

I – incentivo à realização de rodadas de negócios com a finalidade de aproximação entre compradores e fornecedores locais;

II – incentivo a constituição de cadastro de produtos e serviços, demandados e ofertados no âmbito local;

III – incentivo à instalação no Município, de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, cujo escopo de produtos e serviços ofertados possam suprir as necessidades das demandas locais;

IV – apoio ao aprimoramento da qualificação dos produtos e serviços das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais localizados no Município, com relação à conformidade para a qualidade, aprimoramento tecnológico e aumento da competitividade;

V – incentivo a formação de arranjos produtivos locais, de forma a incrementar os vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais pertencentes a uma mesma cadeia produtiva;

VI – promover a articulação e cooperação entre os órgãos da Administração Pública, serviços de apoio à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Empreendedor Individual, associações empresariais e de desenvolvimento, instituições de desenvolvimento tecnológico, ensino e pesquisa, para fins de efetivação dos propósitos deste Programa.

CAPÍTULO VII DO ASSOCIATIVISMO

Seção I

Do Estimulo e Incentivos ao Associativismo

Art. 43. A Administração Pública Municipal deverá estimular a organização de empreendedores, fomentando o associativismo, o cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade, contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 44. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 45. O Poder Executivo fica autorizado a adotar mecanismos de incentivos às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo do Município, através do(a):

I – estímulo à inclusão do estudo do empreendedorismo, cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização da produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à formação de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa, consorciada e cooperativa destinada à exportação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - Minas Gerais
Tel.: (37) 3371-9950



CAPÍTULO VIII **DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**

Art. 46. O Poder Público Municipal promoverá parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade dos pequenos produtores.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais, contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Estão compreendidas no âmbito deste artigo, além das atividades convencionais, atividades de conversão de sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos, com objetivo de promover a auto sustentação, maximização dos benefícios sociais, minimização da dependência de energias não renováveis e eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 3º Competirá à secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

CAPÍTULO IX **DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



I – realizar todos os estudos necessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual locais, para tanto devendo articular as competências da Administração Pública Municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;

II – assessorar a Administração Pública Municipal na criação da Casa do Empreendedor;

III – viabilizar, na Casa do Empreendedor, o atendimento consultivo a empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas e produção;

IV – auxiliar a Administração Pública Municipal na implantação dos demais projetos autorizados por esta lei.

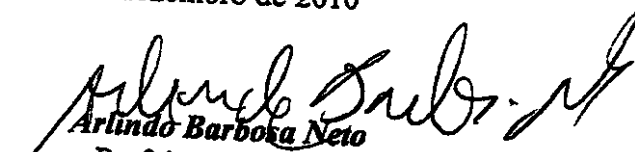
Art. 50. A Administração Pública Municipal deverá prover o Comitê Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de todas as condições materiais e de acesso às informações para a execução dos seus objetivos.

Parágrafo único. O Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo apenas garantir que ocorram reuniões ordinárias, com convocação de todos os seus membros, em intervalos nunca superiores a 15 (quinze) dias, até a completa implantação dos itens I, II e III do artigo anterior.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Piumhi, 16 de dezembro de 2010


Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

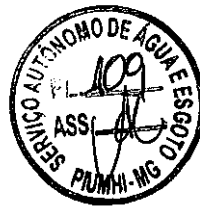


Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



PARECER JURÍDICO (Edital do Procedimento Licitatório)

Procedimento Licitatório n. 89/2017

Modalidade: Convite n. 2/2017

Objeto: CONTRAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS SOB A RESPONSABILIDADE DO SAAE DE PIUMHI/MG

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE/Piumhi iniciou processo de licitação visando à contratação de empresa especializada para prestação de consultoria especializada na elaboração de estudo de revisão tarifária e estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto, bem como, estudo da viabilidade para incorporação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, foi solicitado o Parecer Jurídico.

Pois bem, analisando o **objeto da licitação**, verifica-se que foi caracterizado por ocasião da instauração do certame, no respectivo pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços e, da mesma forma, detalhado junto ao Edital, atendendo a exigência do art. 14 da Lei n. 8.666/93.

Depreende-se que, o prazo de execução foi estabelecido (90 dias após assinatura do contrato e emissão e emissão da ordem de serviço) e, partindo-se dos valores de referência, que ficaram abaixo de R\$150.000,00, **foi eleita como modalidade de licitação o convite**, por se enquadrar dentro do limite previsto no art. 23, I, "a", da Lei de Licitações, no que agiu a CPL em conformidade com a Lei.

Analisando ainda as minutas do Edital e do Contrato, tem-se que foram elaborados nos termos da lei, observando-se as exigências cabíveis e coerentes.

Assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



O Parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93 determina a obrigatoriedade da prévia análise pela Assessoria Jurídica das minutas dos Editais em Procedimentos Administrativos Licitatórios.

A propósito, oportuna a transcrição desta norma:

“Art. 38. (...)

Parágrafo único. *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.*

No caso do procedimento supra identificado, aprovo o Edital elaborado, da forma em que se encontra, porquanto, em conformidade com a exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Dessa forma, **sou de parecer pelo envio dos convites a um número mínimo de três prestadores/fornecedores e, sucessivamente, passando às fases de recebimento e julgamento das habilitações e propostas apresentadas pelos licitantes interessados.**

Imprescindível, contudo, a publicação do edital na forma do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal.

Ressalta-se por derradeiro, que esta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, presta assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

É o parecer, s.m.j.

Piumhi, 21 de março de 2017.


Adv. Elton de Souza Silva
OAB/MG 89.733



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
QVC5. QUALIDADE DE VIDA, COM SENGSLTD			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA CACHOEIRA DE MINAS, 114, APT. 901			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
30.441-190	BELO HORIZONTE	MG	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Comite nº 002/2017, Processo Litatório nº 089/2017. SAAE - Piumhi		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
[Assinatura]		22/3/17	22 MAR 2017
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		[Assinatura]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

E.Q.U.I. SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
37.900-094	PASSOS	MG	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Comite nº 002/2017, Processo Litatório nº 089/2017. SAAE - Piumhi		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
[Assinatura]		23/03/17	23 MAR 2017
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		[Assinatura]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

R.U.H. L.R.H.N.V.H. 240. 320.1. NUNO. MUNDO. LT			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
37.901-077	PASSOS	MG	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Comite nº 002/2017, Processo Litatório nº 089/2017. SAAE - Piumhi		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
[Assinatura]		23/03/17	23 MAR 2017
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		[Assinatura]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



ECT - EMP. BRAS. DE CO
A9: 20304226 - AC PIUM

PIUMHI
CNPJ.....: 340283162757
Ins Est.: 062014462001

COMPROVANT

Cliente.....: SER
CNPJ/CPF.....: 237
Doc. Post.....: 227
Contrato....: 991237777
Cartão...: 71163077

Movimento...: 21/03/201
Caixa.....: 80234706
Lancamento...: 021
Modalidade...: A Faturar

DESCRIÇÃO
SEDEX (CONTRATO)
Valor do Porte(R\$)..
Cep Destino: 379
Peso real (KG).....
Peso Tarifado:.....
OBJETO.....: SA

PE - 2 ED - S ES -
AVISO DE RECEBIMENTO
SEDEX (CONTRATO)
Valor do Porte(R\$)..
Cep Destino: 379
Peso real (KG).....
Peso Tarifado:.....
OBJETO.....: SA

PE - 2 ED - S ES -
AVISO DE RECEBIMENTO
SEDEX (CONTRATO)
Valor do Porte(R\$)..
Cep Destino: 304
Peso real (KG).....
Peso Tarifado:.....
OBJETO.....: SA

PE - 2 ED - S ES -
AVISO DE RECEBIMENTO

TOTAL DO ATENDIMENTO(R

Valor Declarado não
No caso de objeto co
utilize o serviço ac

PE - Prazo final de e
ED - Entrega domicíli
ES - Entrega sábado -
RE - Restrição de ent

Para fins de contagem
sábados, domingos e f
considerados dias úte
Postagens ocorridas a
e feriados, considera
como o 'Dia da Postagem

A FA

Reconheço a prestação
prestado(s), o(s) qual
apresentação de fatura
deste comprovante pode
acordo com as cláusula
Nome:

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
A9: 20304226 - AC PIUMHI

PIUMHI
CNPJ.....: 34028316275714 Tel.:
Ins Est.: 0620144620013

- MG

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E E
CNPJ/CPF.....: 23782816000110
Doc. Post.....: 227159937
Contrato....: 991237777 Cod. Adm.: 15188868
Cartão...: 71163077

Movimento...: 21/03/2017 Hora.....: 13:25:33
Caixa.....: 80234706 Matrícula...: 84201991
Lancamento...: 021 Atendimento: 00011
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete.: 1278298196

DESCRIÇÃO QTD. FRECO(R\$)
SEDEX (CONTRATO) 1 21,31+
Valor do Porte(R\$)..
Cep Destino: 37900-094 (MG)
Peso real (KG).....
Peso Tarifado:.....
OBJETO.....: SNG60296180BR

PE - 2 ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30
SEDEX (CONTRATO) 1 21,31+
Valor do Porte(R\$)..
Cep Destino: 37901-077 (MG)
Peso real (KG).....: 0,291
Peso Tarifado:.....: 0,291
OBJETO.....: SNG60296180BR

PE - 2 ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30
SEDEX (CONTRATO) 1 21,31+
Valor do Porte(R\$)..
Cep Destino: 30441-190 (MG)
Peso real (KG).....: 0,287
Peso Tarifado:.....: 0,287
OBJETO.....: SNG60296193BR

PE - 2 ED - S ES - S
AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 63,93

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

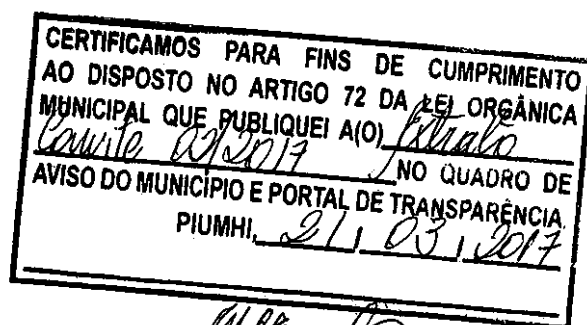
Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

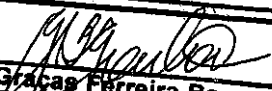
A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais
Nome: RG:



O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI, através da Comissão Permanente de Licitações torna pública a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme adiante especificado. **Carta Convite n. 02/2017** - Processo Licitatório n. 89/2017. **Critério de julgamento:** menor preço global. **Objeto:** Contratação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, para prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE. **Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 25/2010. Recebimento da documentação e proposta: até o dia 06/04/2017 às 14h na Sede do SAAE Piumhi, Pça. Zeca Soares n. 211.** O Edital completo da Carta-convite e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no mesmo endereço, junto à CPL ou através do email, licitacoes@saaepiumhi.com.br e ainda pelo telefax (37)3371-1332. Piumhi, 21 de março de 2017. **Maria das Graças Ferreira Barros Goulart. Presidente da CPL.**




Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PRESIDENTE DA C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG



Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10 Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Substema: Compras e Licitações

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Convite Nº 2 / 2017 - PROCESSO Nº 89 / 2017

Empresa	CNPJ	Credenciado	Identificação	Rubrica
ELIMAR VIEIRA VAZ ME	13.251.416/0001/24	Sem representante credenciado	- X - X - X - X - X - X - X - X -	- X - X - X - X - X - X - X - X -
EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP	07.857.104/0001/66	Sem representante credenciado	- X - X - X - X - X - X - X - X -	- X - X - X - X - X - X - X - X -
QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE E	18.525.823/0001/04	Sem representante credenciado	- X - X - X - X - X - X - X - X -	- X - X - X - X - X - X - X - X -

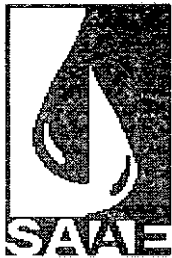
Piumhi - MG, quinta-feira, 6 de abril de 2017
Prot: 4707 / 2.017


MARIA DAS GRACAS F BARROS GOULART
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA SAAE-PIU-04/2017


MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
SECRETÁRIA


Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
VOGAL





Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-04



Piumhi - MG

Sistema: Materiais, Subsistema: Controle de documentos

Protocolo de juntada de documentos a processo licitatório

Sistema..... Sistema de Gestão da Administração Pública

Subsistema..... Gestão de Materiais - h) Compras e Contratações

Tipo de processo... Processo de compra

Modalidade..... Convite

Nº Processo..... 2 / 2.017

Tipo de documento. Proposta

Tipo de juntada..... Anexação de novos documentos ao processo identificado

Protocolo..... 4620 / 2017, terça-feira, 4 de abril de 2017 15:00:00

Requerente. QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE | 18.525.823/0001/04

Finalidade...

Detalhes.....



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/000113-01



Sistema: Materiais, Subsistema: Controle de documentos

Protocolo de juntada de documentos a processo licitatório

Sistema.....	Sistema de Gestão da Administração Publica
Subsistema.....	Gestão de Materiais - h) Compras e Contratações
Tipo de processo...	Processo de compra
Modalidade.....	Convite
Nº Processo.....	2 / 2.017
Tipo de documento.	Proposta
Tipo de juntada.....	Anexação de novos documentos ao processo identificado

Protocolo..... 4645 / 2017, quarta-feira, 5 de abril de 2017 12:10:00

Requerente. ELIMAR VIEIRA VAZ ME

13.251.416/0001/24

Finalidade...

Detalhes.....



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-66



Sistema: Materiais, Subsistema: Controle de documentos

Protocolo de juntada de documentos a processo licitatório

Sistema.....	Sistema de Gestão da Administração Pública
Subsistema.....	Gestão de Materiais - h) Compras e Contratações
Tipo de processo...	Processo de compra
Modalidade.....	Convite
Nº Processo.....	2 / 2.017
Tipo de documento.	Proposta
Tipo de juntada.....	Anexação de novos documentos ao processo identificado

Protocolo..... 4646 / 2017, quarta-feira, 5 de abril de 2017 13:00:00

Requerente. EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

07.857.104/0001/66

Finalidade...

Detalhes.....



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – Centro – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



ATA Comissão Permanente de Licitações Nº 02/2017

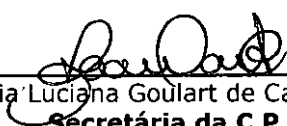
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - CONVITE 02/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 89/2017

Aos **06 (seis) dia do mês de abril** do ano de dois mil e dezessete, a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, designada pelo Engº Odécio da Silva Melo – Diretor Executivo do SAAE, conforme Portaria nº SAAE-PIU-04/2017 de 02/01/2017, reuniu-se às 14:00 horas na sala de licitações do SAAE, situada na Praça Zeca Soares, 211- Centro – Piumhi/MG, em sessão pública para abertura dos envelopes - Documentação de Habilitação - referente ao Processo Licitatório nº 89/2017, na modalidade *Convite* nº 02/2017, em cumprimento ao Edital publicado, tudo nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, com participação restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 25/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I e II do edital. enviadas aos prestadores do ramo.

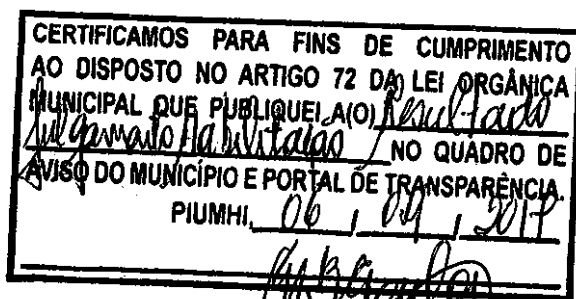
Até as 13:00 horas do dia 05/04/2017 foram recebidos e protocolados pessoalmente e enviado via correio, os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas das seguintes Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte Cadastradas : **QVS-Qualidade de Vida com Sustentabilidade, Engenharia e Saúde Consultiva Ltda – ME, Elimar Vieira Vaz- ME, e Equi Saneamento Ambiental Ltda – EPP.** Participaram desta reunião de abertura dos envelopes de habilitação os membros da Comissão Permanente de Licitação, não se fazendo presente nenhum dos licitantes que manifestaram interesse em participar do certame. Sucessivamente, comprovado a não violação dos envelopes apresentados, foram abertos aqueles contendo as documentações para habilitação, cujo conteúdo foi rubricado pelos membros da CPL. Examinando a documentação de habilitação apresentados dentro das exigências do edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** de todas as empresas proponentes, sendo: **QVS-Qualidade de Vida**

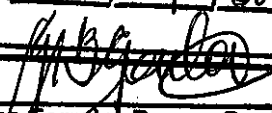
com Sustentabilidade Engenharia e Saúde Consultiva Ltda, Elimar Vieira Vaz- ME- ME, e Equi Saneamento Ambiental Ltda – EPP. Tendo em vista que um dos licitantes credenciados não enviou o Anexo VI – Termo de Renúncia Recursal na fase de habilitação, esta comissão em conformidade com o Artigo 109, Inciso I, alínea “a” c/c o § 6º da Lei nº 8666/93 da lei 8.666/93 procede, a abertura do prazo para interposição de recursos, ficando o processo com vistas franqueada aos interessados, e marca a abertura dos envelopes **proposta comercial para o dia 12/04/2017 às 09:00 horas** na sala de licitações do SAAE situada à Praça Zeca Soares nº 211- Centro Piumhi-MG. Esta comissão informou via telefone a todos os licitantes credenciados o resultado do julgamento da habilitação, conforme atendimento ao título VI item 2, sub-item 2.3 do edital. Nada mais a ser tratado a Sra. Presidente determinou o encerramento desta reunião Comissão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.


Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Presidente da C.P.L.


Maria Luciana Goulart de Castro
Secretária da C.P.L.


Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
Vogal da C.P.L.




Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Presidente da C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



CONVITE Nº02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº089/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS

**✓QVCJ QUALIDADE DE VIDA COM
SUSTENTABILIDADE ENF. E SAUDE
CORRETIVA LTDA-ME.**

PRCTOCOLO Nº 055/17
RECEBI EM 04/04/2017
15:00h



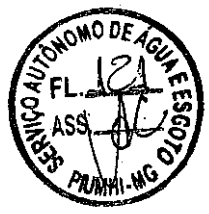
PA201119
A49880

3103-17-1530
CA
AGF CENTRO DE BH

A

Marina Luciana Goulart de Castro
CHEFE S. PESSOAL E APOIO ADMINISTRATIVO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO



SECRETARIA DE LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MARCELO DE CARVALHO MELO

CPF 091.658.926-27 **DATA NASCIMENTO** 14/05/1984

ENDEREÇO
CARLOS HENRIQUE DE
MELLO
MARIA DO ROSARIO E OS
C MELO

PROFISSÃO **GRUPO SANGÜÍNEO** **ESTADO CIVIL**

DATA DE EMISSÃO 14/06/2013 **VALIDADE** 14/06/2014

ASSINATURA

DATA DE EMISSÃO 23/06/2014

ASSINATURA

71484658705
92454460830

< PLUMHI-MG (MINAS GERAIS) >

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 04 DE Abril DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferrelra Barros Goulart
PRESIDENTE DA C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

AREO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
NOME
MARIANA DE CARVALHO MELO



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
MG11651897 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
059.440.686-20 22/01/1983

FILIAÇÃO
CARLOS HENRIQUE DE MELO
MARIA DO ROSARIO P DE C MELO

PERMISSÃO ACC CAT HAB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
037778753/1 10/11/2019 01/02/2006

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 11 DE DE 2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MARCELO GONÇALVES BAYÃO GOMES
PRESIDENTE CAOP

Mariana Melo

CIDADE HORIZONTE, MG DATA MARCA
13/11/2014

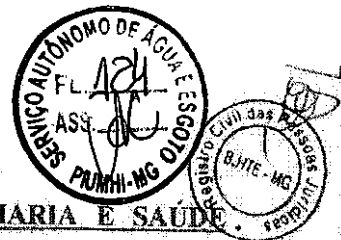
[Signature]
11098020471
113462583058

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1026886053

PRIMEIRO PLASTIFICAR
1026886053

CONTRATO SOCIAL



"QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA"

MARCELO DE CARVALHO MELO, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Produção, residente e domiciliado à Rua Cachoeira de Minas, nº. 114, apto. 901, Bairro Gutierrez - CEP: 30.441-190 - Belo Horizonte - Minas Gerais, nascido em Governador Valadares - MG, em 14/05/1986, portador da CI nº. MG.11-651.931, exp. pela SSPMG em 03/02/2003, CPF nº 071.858.926-27, e,

MARIANA DE CARVALHO MELO, brasileira, solteira, Médica, residente e domiciliada à Rua Cachoeira de Minas, nº. 114, apto. 901, Bairro Gutierrez - CEP: 30.441-190 - Belo Horizonte - Minas Gerais, nascida em Governador Valadares - MG, em 22/01/1983, portadora da CI nº. MG-11.651.897, exp. pela SSPMG em 30/01/1998, CPF nº 059.440.686-20, têm entre si justo e combinado a constituição de uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, de acordo com o Código Civil, e o fazem na forma consolidada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob a denominação social de "QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA", nome de fantasia: QVCS - QUALIDADE DE VIDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sede da Sociedade será à Rua Cachoeira de Minas, 114 apto.901 - Bairro Gutierrez - CEP: 30.441-190, Belo Horizonte, Minas Gerais, não possuindo FILIAIS, tendo como início de suas atividades no dia do registro do seu contrato social perante o Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, e o prazo de duração será por tempo indeterminado. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

§ único: O endereço acima será escritório de contato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS: A Sociedade terá por objetivo o ramo de atividade de: Assessoria e Serviços de Saneamento no Meio Ambiente e Saúde Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado nesta data em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

MARCELO DE CARVALHO MELO.....	15.000 cotas no vr. total de R\$15.000,00 - 75 %
MARIANA DE CARVALHO MELO.....	5.000 cotas no vr. total de R\$ 5.000,00 - 25 %
TOTAL:.....	20.000 cotas no vr. total de R\$20.000,00 - 100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios poderão fazer uma retirada mensalmente a título de pró-labore previamente combinada, de acordo com os limites estabelecidos pelo INSS e IMPOSTO DE RENDA.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - Administração e Gerência da sociedade será exercida somente pelo sócio **MARCELO DE CARVALHO MELO**, que assinará individualmente todos e quaisquer documentos em nome da sociedade, responsabilizando-se como **SÓCIO ADMINISTRADOR**, ficando entretanto o mesmo proibido de assinar: Cartas de fianças, endossos, avais, abono em favor de terceiros, salvo quando for de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

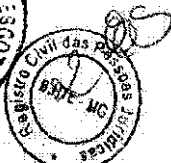
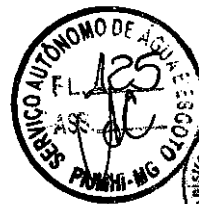
O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. A sociedade fará apurar anualmente o resultado do exercício, em Balanço Geral. Havendo Lucros ou Prejuízos, estes deverão ser distribuídos aos quotistas proporcionalmente ao Capital de cada um na sociedade, ou mantidos em suspensos para efeito de deliberação em outra proposta de Lucros e Prejuízos.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 04 DE Abril DE 2017

Maria das Graças Fátima Barros Goulart

COMISSÃO PERMANENTE DA S.P.L. MG
LITIGÂNCIA E CONFLITO



CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS SOCIAIS

As cotas da Sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a pessoas estranhas à Sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar sua resolução por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO

A Sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado mediante concordância expressa do outro sócio, poderão permanecer na sociedade, ou ter seus haveres apurados em balanço geral, a ser levantado na data do evento, e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as Leis vigentes à época, uso e costumes geralmente observados, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, como único para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhe possa assegurado ser em razão de domicílio.

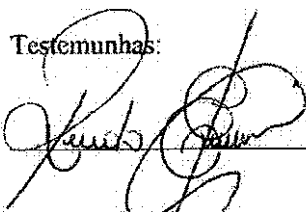
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram,

Belo Horizonte, 07 de junho de 2013.


MARCELO DE CARVALHO MELO

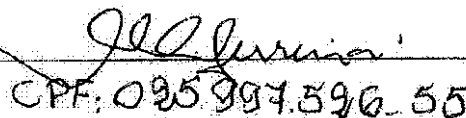

MARIANA DE CARVALHO MELO

Testemunhas:



46280790649

Ricardo Estêvão Moura


CPF: 095.997.596-55

Maria da Conceição Faria


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
An. Alvaro Pena, 732, 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3176
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartoriopj.com.br

QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE,
ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA
REGISTRADO(A) sob n.º 134567, no Livro A, em 19/06/2013
Belo Horizonte, 19/06/2013. Oficial: José Nádler
Escritor: Edson Silva Pinto De Carvalho
Emol: (6201-8) R\$ 2,20 - TFE: R\$ 0,74 - Rec: R\$ 0,13 - Total: R\$ 3,07



Selo de fiscalização

CLT 13

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 04 DE Abril DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Mina das Graças Faria - Presidente
PRESIDENTE DA C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar

Telefax: (31) 3224-3878

Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br

Email: cartrcpj@uai.com.br

CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 1

CERTIDÃO

DR. JOSÉ NADI NERI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o LIVRO A, encontrou o registro do contrato social, efetuado sob o numero de ordem 134567, em 19/06/2013 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO	QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA	LIVRO A
134567	EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA "QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA". SEDE E FORO: Belo Horizonte, MG, Rua Cachoeira de Minas, nº114 apto 901, Gutierrez. OBJETIVO: atividade de: assessoria e serviços de saneamento no meio ambiente e saúde pública. Duração tempo indeterminado. Capital social de: R\$20.000.00 dividido em 20000 cotas de R\$1.00 cada uma, moeda corrente. SÓCIOS: MARCELO DE CARVALHO MELO, Solteiro(a), nacionalidade brasileira, engenheiro de produção, residente Rua Cachoeira De Minas, Nº114 Apto 901, bairro Gutierrez, Belo Horizonte, MG, CPF 071.858.926-27, portador(a) da MG-11.651.931, detentor(a) de 15.000.00 cotas no valor total de R\$15.000.00 MARIANA DE CARVALHO MELO, Solteiro(a), nacionalidade brasileira, médica, residente Rua Cachoeira De Minas, Nº114 Apto 901, bairro Gutierrez, Belo Horizonte, MG, CPF 059.440.686-20, portador(a) da MG-11.651.897, detentor(a) de 5.000.00 cotas no valor total de R\$5.000.00 A administração. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Junho de 2013. (a) José Nadi Neri. Emol: R\$86.69 TFJ: R\$28.89 Rec: R\$5.20 Total: R\$120.78	
AV. 1	Enquadramento de Microempresa- ME. Dou fé. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Junho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que seja averbações acima mencionadas. O referido é de Belo Horizonte, 28 de Marco de 2017.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO.

EM 04 DE Abril DE 2017

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Presidente - DA C.R. Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

ANIBAL S. DIAS DA SILVA
do Registro Civil Das Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - Cartorio@uai.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, MG

SELO ELETRÔNICO Nº BGS83127

COD. SEG. 3508.2432.9065.0500

Quantidade de Atos Praticados 00001

Emol: R\$ 17.03 TFJ: R\$ 6.02 Total: R\$ 23.05

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

A presente certidão foi extraída em 28/03/2017

Belo Horizonte, 28/03/2017.

Emol: (6501-1) R\$ 16.07 TFJ: R\$ 6.02 Rec: R\$ 0.96 - Total: R\$ 23.05

(6502-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 - Total: R\$ 0.00

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escriturantes: () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skockauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

ANEXO V

CONVITE 02/2017

A

EMPRESA QVCS QUAIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E SAUDE CONSULTIVA LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ- MF SOB. Nº 18.525.823.0001.04 – POR INTERMEDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARCELO DE CARVALHO MELO PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N º MG 11.651.931 E INSCRITO C.P.F- MF 071.858.926.27 – DECLARA, SOB AS PENAS DE LEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOISTO ANOS EM TRABALHO NOTURNO , PERIGOSO OU INSALUBRE E NAÕ EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

BELO HORIZONTE, 30 DE MARÇO DE 2017.

QVCS - QUALIDADE DE VIDA, COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E

SAUDE CONSULTIRVA LTDA – ME

MARCELO DE CARVALHO MELO

18.525.823.0001-04

QVCS-QUALIDADE DE VIDA COM
SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E
SAUDE CONSULTIVA LTDA - ME

R. C. Toledo, 111 - 1º andar - 302

CEP: 31131-411 - Belo Horizonte

MG - 31131-411

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)
EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO



☐ Sociedade Simples

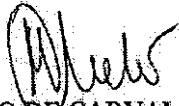
Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

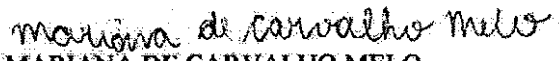
Os sócios, **MARCELO DE CARVALHO MELO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Produção, residente e domiciliado à Rua Cachoeira de Minas, nº. 114, apto. 901, Bairro Gutierrez - CEP: 30.441-190 - Belo Horizonte - Minas Gerais, nascido em Governador Valadares - MG, em 14/05/1986, portador da CI nº. MG-11-651.931, expedida pela SSP/MG em 03/02/2003, CPF. nº. 071.858.926-27, e **MARIANA DE CARVALHO MELO**, brasileira, solteira, Médica, residente e domiciliada à Rua Cachoeira de Minas, nº. 114, apto. 901, Bairro Gutierrez - CEP: 30.441-190 - Belo Horizonte - Minas Gerais, nascida em Governador Valadares - MG, em 22/01/1983, portadora da CI nº. MG-11.651.897, expedida pela SSP/MG em 30/01/1998, CPF. nº. 059.440.686-20, únicos sócios da sociedade "QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA", com nome de fantasia: QVCS - QUALIDADE DE VIDA, sedê na Rua Cachoeira de Minas, 114 apto. 901 - Bairro Gutierrez - CEP: 30.441-190, na cidade de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, vem declarar que:

a) Adotará a denominação de "QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA".

b) O movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá ao limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º art. 3º da mencionada lei.

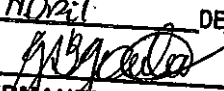
Belo Horizonte, 07 de junho de 2013


MARCELO DE CARVALHO MELO
CPF: 071.858.926-27


MARIANA DE CARVALHO MELO
CPF: 059.440.686-20

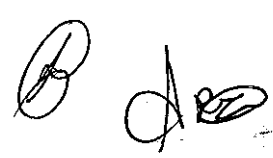
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 2224.387
www.registrocivil.mg.gov.br - car@registrocivil.mg.gov.br

QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA
AVERBADO(A) sob o nº 1, no registro 134567, no Livro A, em 19/06/2013
Belo Horizonte, 19/06/2013. Oficial: José Rodolfo de A. S. (1)
Escritor: Edson Silva Pinto De Carvalho (1)
Emol: (6107-7) R\$ 69,32 - T.F.J. R\$ 25,20 - Rec. R\$ 4,19 - Total: R\$ 98,71
(8101-8) R\$ 1,16 - T.F.J. R\$ 1,39 - Rec. R\$ 0,25 - Total: R\$ 2,80
(6201-8) R\$ 2,20 - T.F.J. R\$ 0,74 - Rec. R\$ 0,13 - Total: R\$ 3,07

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 04 DE Abril DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Edson Silva Pinto De Carvalho
PRESIDENTE DA C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Plumbi - MG

Selo de Fiscalização
CLT 13059

Selo de Fiscalização
CLT 13059





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º andar Centro

Telefax: 3132243878

Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br

E-mail: cartrcpj@uai.com.br

CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG

EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas



REGISTRO	QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA	LIVRO A
134567		
	EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA "QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA". Sede e Foro: Belo Horizonte, MG, Rua Cachoeira de Minas, nº114 apto 901, Gutierrez. OBJETIVO: atividade de: assessoria e serviços de saneamento no meio ambiente e saúde pública. DURAÇÃO: tempo indeterminado. CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00, dividido em 20000,00 cotas de R\$ 1,00 cada uma, moeda corrente no ato da assinatura deste instrumento. SÓCIOS: MARCELO DE CARVALHO MELO, CPF: 07185892627, portador da C.I. MG-11.651.931, Solteiro, nacionalidade brasileira, engenheiro de produção, residente na Rua Cachoeira de Minas, nº114 apto 901, Gutierrez, Belo Horizonte, MG, detentor(a) de 15000,00 cotas no valor total de R\$ 15.000,00. MARIANA DE CARVALHO MELO, CPF: 05944068620, portador da C.I. MG-11.651.897, Solteira, nacionalidade brasileira, médica, residente na Rua Cachoeira de Minas, nº114 apto 901, Gutierrez, Belo Horizonte, MG, detentor(a) de 5000,00 cotas no valor total de R\$ 5.000,00. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de junho de 2013. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 86,69 TFJ: R\$ 28,89 Rec: R\$ 5,20 Total: R\$ 120,78	
AV1	Enquadramento de Microempresa - ME. Dou fé. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Junho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$ 69,92 TFJ: R\$ 25,20 Rec: R\$ 4,19 Total: R\$ 99,31	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

A presente certidão foi extraída em 19/06/2013.

Belo Horizonte, 19/06/2013 Oficial: José Nadi Néri (.)

Escrevente: Edan Silva Pinto De Carvalho

Emol: (6501-1) R\$ 12,36 TFJ: R\$ 4,63 Rec: R\$ 0,74 - Total: R\$ 17,73
(5502-9) R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AUD

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 04 DE Abril DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PRESIDENTE DA C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

(Assinatura)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.525.823/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2013
NOME EMPRESARIAL QVCS-QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QVCS - QUALIDADE DE VIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R CACHOEIRA DE MINAS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO APT: 901;	
CEP 30.441-190	BAIRRO/DISTRITO GUTIERREZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO REDECONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3213-2900 / (31) 3213-7014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/03/2017 às 17:32:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.525.823/0001-04
QVCS-QUALIDADE DE VIDA COM
NOME EMPRESARIAL: SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAUDE
CONSULTIVA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO DE CARVALHO MELO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA DE CARVALHO MELO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2017 às 17:32 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: QVCS-QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE
CONSULTIVA LTDA - ME**

CNPJ: 18.525.823/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:07:40 do dia 09/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2017.

Código de controle da certidão: **5EA0.8B26.D11C.CEB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/03/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/06/2017

NOME: OVCS-QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAUDE CONSULTIVA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 18.525.823/0001-04

LOGRADOURO: CACHOEIRA DE MINAS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GUTIERREZ

CEP: 30441190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000201495828



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **8.256.961/2017**
Emitida em: **30/03/2017** requerida às **16:07:25**

Número de Controle: **AHFGLLLILL**
Validade: **29/04/2017**

Nome: **QVCS-QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E SAUDE CONSULTIVA LTDA - ME**
CNPJ: **18.525.823.0001.04**

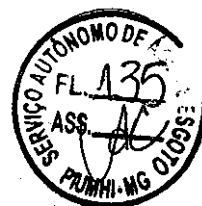
Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Handwritten signature]



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18525823/0001-04

Razão Social: QVCS QUALIDADE DE V COM SUST E E SAU CON

Endereço: RUA CACHOEIRA DE MINAS 114 AP 901 /
GUTIERREZ / BELO HORIZONTE / MG / 30441-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031804244400438399

Informação obtida em 30/03/2017, às 16:10:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n. **419969/2017**

Expedição: **30/03/2017 16:02:07h**

Código de autenticidade: **DNG5.IK94**

Válida até **29/04/2017**.

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância - SIAP1) e eletrônicos (Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau - Sistema PJe-JT) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais), que não consta processo em tramitação contra **QVCS-QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.525.823/0001-04**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 3ª Região (<http://www.trt3.jus.br>), em Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.
- 2) Certidão emitida gratuita e eletronicamente com base na Resolução Conjunta GP/CR n. 9, de 25 de junho de 2014, do TRT da 3ª Região.
- 3) A pesquisa nas bases de dados do Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1) e do Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe-JT) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil e, se for o caso, pela exata grafia do nome informado pelo consulente.
- 4) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias de 2ª Instância, bem como as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro (ET), Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG), Mandado de Segurança (MS) e Mandado de Segurança Coletivo (MSCol).
- 6) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo.
- 7) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à unidade judiciária mais próxima (Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, em Belo Horizonte, e Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Postos Avançados, no interior) e, após os devidos esclarecimentos, emitir nova certidão, se for o caso.
- 8) Os dados constantes desta certidão estão atualizados:
Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1): até 16:02:08h de 30/03/2017;
Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe-JT): até 03:40:14h de 30/03/2017.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: QVCS QUALIDADE DE VIDA E SUSTENTABILIDADE ENENHARIA E SAUDE CONSULTIVA LTDA
CNPJ: 18.525.823/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Março de 2017 às 16:37

BELO HORIZONTE, 30 de Março de 2017 às 16:37

Código de Autenticação: 1703-3016-3741-0953-4362

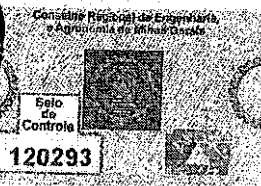
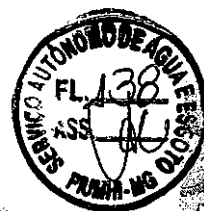
Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Luz

*Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

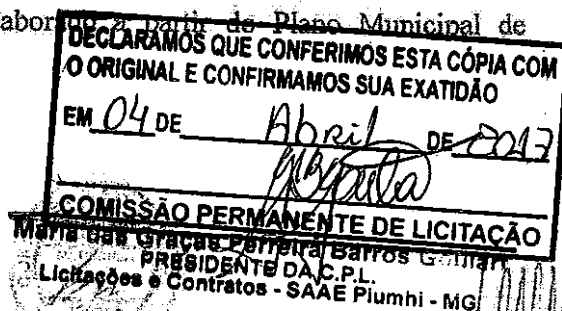
Atestamos, para todos os fins e efeitos à pedido da parte interessada, QVCS, QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA - ME, CREA n.º 57.722, situada à Rua Cachoeira de Minas, n.º 114/901, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.441-190, escrita no CNPJ sob o n.º 18.525.823/0001-04, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil e Mestre em Saúde Pública CARLOS HENRIQUE DE MELO, CPF n.º 131.805.506-78, Registro no CREA sob o n.º 22.860/D, residente na Rua Cachoeira de Minas, n.º 140/901, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte – MG, foi contratado pela Prefeitura Municipal de Luz, com sede na Rua 16 de Março, 172, Centro, Luz-MG, CEP 35.595-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Ailton Duarte, para os serviços de assessoria, assistência e consultoria técnica especializada em engenharia sanitária para acompanhar metodologia inicial e implantar Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) do município de Luz-MG, elaborado a partir do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Início do Contrato: 22/02/2014

Término do Contrato: 30/08/2014

Contrato: Nº 0316/2014

Valor: R\$4.000,00



Atividade Técnica: Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS).

Principais Atividades Desenvolvidas pela QVCS, Qualidade de Vida Com Sustentabilidade, Engenharia e Saúde Consultiva – ME, representada pelo seu responsável técnico – Engenheiro Civil e Mestre em Saúde Pública Carlos Henrique de Melo:

- Sistematização da versão inicial do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) de Luz-MG a partir das informações selecionadas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Luz-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70

RUA 16 DE MARÇO, 172 – CENTRO – LUZ – MG

FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br

Quarto *TR*

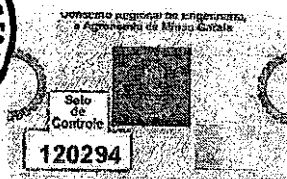
PRE



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e

Meio Ambiente



- b) Definição da metodologia participativa para elaboração do PGIRS;
- c) Implantação da metodologia participativa na elaboração do PGIRS;
- d) Elaboração, coordenação e principal palestrante do seminário de lançamento da metodologia participativa utilizada para a elaboração do PGIRS;
- e) Coordenador de seis Oficinas de Trabalho, com oito horas de duração cada, com a participação do Núcleo Gestor do PGIRS, nomeados pelo Prefeito Municipal para garantir a metodologia participativa de todo o processo de elaboração do PGIRS;
- f) Elaboração da versão final do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) de Luz-MG; e
- g) Elaboração, coordenação e principal palestrante do seminário de encerramento e entrega da versão final do PGIRS;

Luz, 26 de agosto de 2014.

Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ-MG
Contratante

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 04 DE Abril DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAYB DAS GRACAS FERREIRA Barros Goulart
PRESIDENTE DA C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

QVCS, QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE,
ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA-ME
Contratada

Testemunhas:

1) *Dalcio Cristiano Chaves*
CPF: 029.292.846-76

2) *Roniel Ribeiro*
CPF: 057.887.766-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70

RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ - MG

FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br

Handwritten signature and initials

**Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG**

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420140006093

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional CARLOS HENRIQUE DE MELO..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: CARLOS HENRIQUE DE MELO.....
Registro: 04.0.0000022860..... RNP: 1405908467.....
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA; ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 14201400000002114352... Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 28/10/2014..... Baixada em: 30/8/2014.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ..... CPF/CNPJ: 18301036000170
Logradouro: RUA RUA 16 DE MARÇO..... Nº: 172.....
Complemento:..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: LUZ..... UF: MG..... CEP: 35595-000
Contrato: 00316/14..... celebrado em:..... Vinculado à ART: 14201400000001750535
Valor do contrato: R\$ 4000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional:.....
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS..... Nº:.....
Complemento:..... Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: LUZ..... UF: MG..... CEP: 35595-000

Data Início: 19/2/2014. Conclusão efetiva: 30/8/2014. Coord. Geográficas:.....
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO..... Código:.....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ..... CPF/CNPJ: 18301036000170
Atividade Técnica: ASSESSORIA ESTUDO SANEAMENTO LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP, Quantidade 4,00, Unidade un; ASSISTÊNCIA ESTUDO SANEAMENTO SANEAMENTO, Quantidade 4,00, Unidade un; CONSULTORIA PLANEJAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO, Quantidade 4,00, Unidade un; COORDENAÇÃO ESTUDO SANEAMENTO LIMP.URBANA TRATAMENTO DO LIXO, Quantidade 4,00, Unidade un; COORDENAÇÃO ESTUDO SANEAMENTO LIMP.URBANA TRATAMENTO DO LIXO, Quantidade 4,00, Unidade un.....

Observações

SERV. TÉCNICO ENG. SANITÁRIA PARA ACOMPANHAR METODOLOGIA E IMPLANTAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 00120293 a 00120294, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

* Certidão de Acervo Técnico nº 1420140006093/2014

28/10/2014, 13:46:58

1420140006093

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-001

Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800-283-0273 - Atendimento: 0800-031-2732 - www.crea-mg.org.br

[Handwritten signature]

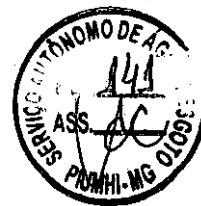


Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

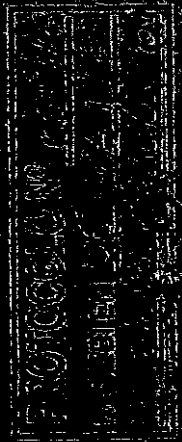


CONVITE Nº02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº089/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS

✓ELIMAR VIEIRA VAZ-ME



John Quincy Adams
1795-1801

Mundo - CEP. 37.901-077 - Passos - MG
INSC. MUNIC. 18.243 / INSC. EST. Isento
Email: ej@ejf.eng.br - www.ejf.eng.br

AUTÔNOMO DE AGUIAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ELIMAR VIEIRA VAZ**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 2733271 SSP RJ GO

CPF: 377.826.141-04 DATA NASCIMENTO: 26/11/1970

RENASCIMENTO: ANTONIO VIEIRA
MURILY VAZ VIEIRA

PROFISSÃO: [] ACC: [] CATEG: []

VALIDADE: 12/08/2018 EXPIRAÇÃO: 20/06/1983

VALOR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS: 815421970

PROIBIDO PLASTIFICAR 815421970

ASSINATURA DO PORTADOR: []

LOCAL: PASSOS - MG DATA EMISSÃO: 30/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: [] 97315816805
MAGDA DOS REIS VIEIRA SANTOS

DELBAU MG (MINAS GERAIS)

1º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL R\$ 4,00
TFJ R\$ 0,00
TOTAL R\$ 4,00



Magda dos Reis Vieira Santos Subst.

Deo



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional



Registro Nacional

140284727-0

Nome

ELIMAR VIEIRA VAZ

Filiação

ANTÔNIO VIEIRA

EURLY VAZ VIEIRA

C.P.F.

377.826.141-04

Documento de Identidade

2.733.271 SSP-GO

Tipo Sang.

B+

Nascimento

26/11/1970

Naturalidade

OUVIDOR

UF

GO

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-MG

Emissão

30/12/2013

Data de Registro

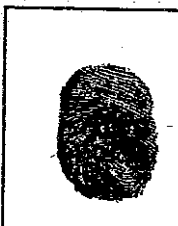
12/01/1998

Ass. Presidente

[Assinatura]

Registro no Crea

MG0000068372



Título Profissional

Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52ª do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

377.826.141-04

Nome

ELIMAR VIEIRA VAZ

Nascimento

26/11/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

3717.1C08.B0B6.919F

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

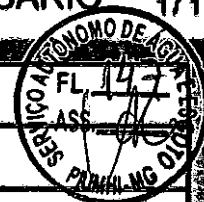
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 22:41:36 do dia 08/08/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA CIDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELIMAR VIEIRA VAZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANTONIO VIEIRA		(mãe) EURLY VAZ VIEIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 28/11/1970	IDENTIDADE (número) 2.733.271	Órgão Emissor SSPIGO	UF GO
EQUANILADO POR (data de equanilação somente no caso de menor)		CPF (número) 37782614104	
LOCALIZADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IRLANDA		NÚMERO 248	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NOVO MUNDO II	CEP 37801077	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO PASSOS		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELIMAR VIEIRA VAZ			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IRLANDA		NÚMERO 248	
COMPLEMENTO SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO NOVO MUNDO II	CEP 37801077	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO PASSOS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTREIS@PORTALDASCACILHOEIRAS.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 7112000	DESCRIÇÃO DO OBJETO PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA		
TABELIONATO MORAES - 1º Ofício - Passos/MG Magda dos Reis Vieira Santos Subst.		 Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO EMOL R\$ 4,00 R\$ 1,49 TOTAL R\$ 6,29 04 ABR 2017 Em Teste da verdade TABELIÃO	
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE antiga	UF
ASSINATURA DA FIDELIAPELO EMPREENDEDOR (ou pelo representante legal da empresa) ELIMAR VIEIRA VAZ			
DATA DA ASSINATURA 08/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA-USE EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT		
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICOU O REGISTRO SOB O NRO: 3111061738216 EM 11/02/2011 ELIMAR VIEIRA VAZ 11/02/2011 AD0938729			

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE Nº02/2017

A empresa EJR Projetos e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 13251416/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elimar Vieira Vaz, portador do Documento de Identidade nº 68372/D CREA-MG e inscrito no CPF sob o nº 377826141-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Passos, 04 de Abril de 2017.

Assinatura (representante legal):

Nome legível: Elimar Vieira Vaz


ELIMAR VIEIRA VAZ
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAB.
CREA-MG 08.372/17



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI

A EMPRESA QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E SAUDE CONSULTIVA LTDA – devidamente cadastrada no C.N.P.J – MF 18.525.823.0001.04, SEDIADA A Rua Cachoeira de Minas nº 114 Ap 901 – Bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG , por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo de Carvalho Melo , brasileiro, solteiro, engenheiro de Produção, portador da Cédula de Identidade nº MG 11.651.931 SSP e C.P.F – MF 071.858.926.27, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Belo Horizonte 30 de Março de 2017.

QUALIDADE DE VIDA COM SUTENTABILIDAE ENGENHAROAIA E SAUDE CONSULTITVA LTDA –

CNPJ- MF 18.525.823.0001.04

18.525.823/0001-04
QVCS-QUALIDADE DE VIDA COM
SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA
E SAUDE CONSULTIVA LTDA - ME
R. Cachoeira de Minas, 114 - Apt. 901
Gutierrez - CEP: 30.441-190
BELO HORIZONTE - MG

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário, ELIMAR VIEIRA VAZ estabelecido na (o) RUA IRLANDA, 248, SALA: 1;, bairro NOVO MUNDO II, PASSOS, MG CEP: 37.901-077, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

PASSOS - MG, 8 DE FEVEREIRO DE 2011.

ELIMAR VIEIRA VAZ : Administrador



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos Subst.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O N.º 4535334
EM 11/02/2011
ELIMAR VIEIRA VAZ

PROTOCOLADO: 11/000.941-0

000938934

Handwritten signature and stamp of the Tabelião.

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: J111061738216

MG70287631

Handwritten signature at the bottom right of the document.

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE Nº 02/2017

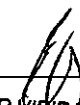
A empresa **EJR Projetos e Consultoria**, inscrita no CNPJ sob o nº **13251416/0001-24**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Elimar Vieira Vaz**, portador do Documento de Identidade nº **68372/D CREA-MG**, inscrito no CPF sob o nº **377826141-04** DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Micro Empresa (ME)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Passos, 04 de Abril de 2017.

Elimar Vieira Vaz
(assinatura do representante legal)


ELIMAR VIEIRA VAZ
ENGR. CIVIL E DE SEG. DO TRAR
CREA-MG 88.372/M



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ELIMAR VIEIRA VAZ -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3111049357-1	CNPJ 13.251.416/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/02/2011	Data de Início de Atividade 15/02/2011
Endereço Completo: RUA IRLANDA 248 SALA: 1; - BAIRRO NOVO MUNDO II CEP 37901-077 - PASSOS/MG			
Objeto Social: PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 12.000,00 DOZE MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO-EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 11/02/2011		Número: 4535334	
Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Nome do Empresário: ELIMAR VIEIRA VAZ			
Identidade: 2.733.271		CPF: 377.826.141-04	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhao Parcial	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017 16:53

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000489531 e visualize a certidão)



17/133.699-2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.251.416/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/02/2011	
NOME EMPRESARIAL ELIMAR VIEIRA VAZ - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EJR PROJETOS E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R IRLANDA		NÚMERO 248	COMPLEMENTO SALA: 1;
CEP 37.901-077	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO II	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTREIS@PORTALDASCACHOEIRAS.COM.BR		TELEFONE (35) 3524-1952	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 22:08:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIMAR VIEIRA VAZ - ME
CNPJ: 13.251.416/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:11:30 do dia 10/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2017.

Código de controle da certidão: **6E99.7116.7346.B033**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/04/2017CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
03/07/2017

NOME: ELIMAR VIEIRA VAZ

CNPJ/CPF: 13.251.416/0001-24

LOGRADOURO: IRLANDA

NÚMERO: 248

COMPLEMENTO: SL 1,

BAIRRO: VILA RICA

CEP: 37901077

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PASSOS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000202086158



Prefeitura Municipal de Passos - MG

C N D - Certidão Negativa de Débito Municipal Número:

27.772



Dados do Contribuint

NOME: ELIMAR VIEIRA VAZ
CNPJ/CPF: 13251416000124
Endereço Completo: RUA IRLANDA-248
Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM VILA RIC A

Certificamos, sob a fé de nossos cargos, que revendo nesta repartição os livros de lançamentos de Impostos Municipais, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvada a Prefeitura Municipal de Passos o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Passos, 28/03/2017

Setor de Rendas - Diretor

Tesouraria - Chefe de Divisão

VALIDA POR 30 DIAS

Handwritten signature/initials

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13251416/0001-24
Razão Social: ELIMAR VIERA VAZ
Nome Fantasia: EJR PROJETOS E CONSULTORIA
Endereço: R IRLANDA 248 SALA 01 / NOVO MUNDO II / PASSOS / MG / 37901-077

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031803373859238827

Informação obtida em 04/04/2017, às 09:05:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIMAR VIEIRA VAZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.251.416/0001-24

Certidão nº: 109651005/2016

Expedição: 19/10/2016, às 10:06:42

Validade: 16/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIMAR VIEIRA VAZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.251.416/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PASSOS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELIMAR VIEIRA VAZ-ME
CNPJ: 13.251.416/0001-24

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Abril de 2017 às 09:03

PASSOS, 04 de Abril de 2017 às 09:03

Código de Autenticação: 1704-0409-0311-0585-7461

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/04/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ELIMAR VIEIRA VAZ - ME
13.251.416/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
 - b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
 - c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 - d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
 - e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- ., A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2017

Data da última atualização do banco de dados: 03/04/2017

Selo digital de segurança: 2017.CTD.F0FF.6FK1.4OFX.1AMX.RD20

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -

NUMERO: 003588/2017

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: ELIMAR VIEIRA VAZ

CARTEIRA: MG-68372/D REGISTRO: 04.0.0000068372 RNP: 1402847270

DATA DO REGISTRO: 24/07/1998

REGISTRO PROVISORIO Nº. 04.9.0098000016 NO PERIODO DE: 12/01/1998 A 12/01/1999

CPF: 377.826.141-04

ENDERECO: RUA IRLANDA , 248 - CASA

BAIRRO: NOVO MUNDO - PASSOS - MG

CEP: 37.901-077

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:09/12/1997

ESCOLA:FACULDADE DE ENGENHARIA DE PASSOS

TITULO:ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUICOES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

----- ESPECIALIZACAO -----

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

INST.ENSINO:FACULDADE PITAGORAS - BELO HORIZONTE

DT.INIC.CURSO:24/05/2011 DT.CONCL.CURSO:18/12/2012

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 003588/2017 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 30 DE JANEIRO DE 2017 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 1 DE 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 001465/2017.

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2018

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZAO SOCIAL: EJR PROJETOS E CONSULTORIA
ENDereco: RUA IRLANDA, 248 SALA 1 NOVO MUNDO
PASSOS - MG CEP: 37901077
CNPJ: 13.251.416/0001-24 PROCESSO: 03673811
REGISTRO NO CREA-MG: 049654 EXPEDIDO EM: 24/02/2011
CAPITAL SOCIAL: R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----

NOME: ELIMAR VIEIRA VAZ
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 24/02/2011
CARTEIRA: 68372/D EXPEDIDA EM 24/07/1998 PELO CREA-MG
RNP: 1402847270

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E
ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.
ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

ESPECIALIZACAO:
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
INST.ENSINO:FACULDADE PITAGORAS - BELO HORIZONTE

DT.INIC.CURSO:24/05/2011 DT.CONCL.CURSO:18/12/2012

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)

----- continua ...

PAGINA 1 DE 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 001465/2017.

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2018

OU EMPRESA(S): * * * * *
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIMENTA
GT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - S.J.B. DO GLORIA

----- OBJETIVO SOCIAL: -----
PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA.: * * * * *

----- RESTRICOES: -----
EMPRESA REGISTRADA NESTE CONSELHO PARA EXERCER AS ATIVIDADES TECNICAS CONS TANTES EM SEU
OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, EM CONFORMIDADE COM AS
ATRIBUICOES DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES SEU QUADRO TECNICO. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS
INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE
REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 001465/2017. FONE PARA CONTATO 0800-0312732.
EMITIDA EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A
FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO,
SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 2 DE 2



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE
OUVIDORIA: 0800 28 30273



CERTIDAO : 003.142/06

FOLHA: 0001/0003

CERTIFICAMOS, PARA PARTICIPAR DE LICITACAO JUNTO AO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA - SAAE, CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PRECOS N° 012/2006, QUE O PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL "ELIMAR VIEIRA VAZ" CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NUMERO 68.372/D-CREA-MG, EFETIVOU NO CREA-MG, SOB SUA RESPONSABILIDADE TECNICA, AS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS A SEGUIR RELACIONADAS.....
AS FOLHAS DESTA CERTIDAO SO TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG.....
FAZEM PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDAO OS ATESTADOS TECNICOS EMITIDO PELA "GARANTIA URBANIZADORA LTDA" E PELO "SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASSOS - SAAE", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDAO E VERACIDADE DO QUE NELES CONSTAM, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01(HUM) A 02(DOIS), AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0003 FOLHAS.



Patricia Monteiro dos Santos
Gerente da Regional Centro-Oeste
CREA-MG

Magda dos Reis Vieira Santos Subst.



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE
OUVIDORIA: 0800 28 30273



CERTIDAO: 003.142/06 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0003

PROFISSIONAL:

NOME : ELIMAR VIEIRA VAZ
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000068372

ATRIBUICOES:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E
ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

CONTRATADA : *****

REGISTRO: 000000

NRO DA ART: 1-4000798300 DATA ANOTACAO : 04/11/2005 DATA BAIXA : 04/01/2006

MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : GARANTIA URBANIZADORA LTDA
LOCAL DA OBRA/SERVICO : FAZ LOTEAMENTO AMERICA DO SUL II O LOTEAMENTO AMERICA D
PROPRIETARIO : ROBERNG REY
CIDADE : CARMO DO RIO CLARO - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

4347 PROJETO / HIDRO/SANITARIO
2247 ESTUDO TECNICO / HIDRO/SANITARIO

FINALIDADE : 35450 SIST.DE ABASTECIMENTO DE AGUA
QUANTIFICACAO : 954,00 METROS
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 4.500,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 4.500,00
TIPO DE CONTRATO : AUTONOMO
DESCRICAO COMPLEMENTAR: PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
(2,15 L/S) E ESTUDO DE ADEQUACAO DO BOOS
TER EXISTENTE

Patricia Monteiro Santos
Gerente Regional
REG CENTRO-DESTE
CREA-MG



tabelionato Morass - 1º Oficio - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos Subst.



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - BELO HORIZONTE
OUVIDORIA: 0800 28 30273



CERTIDAO: 003.142/06 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0003

PROFISSIONAL:

NOME : ELIMAR VIEIRA VAZ
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000068372

ATRIBUICOES:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E
ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

CONTRATADA : *****

REGISTRO: 0000000

NRO DA ART: 1-3030488800 DATA ANOTACAO : 04/08/2004 DATA BAIXA : 29/09/2004
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : SERV AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE
LOCAL DA OBRA/SERVICO : MARGENS DA REPRESA DA UHE MASCARENHAS DE MORAIS Z RU
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : PASSOS - MG
ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
1147 CONSULTORIA TECNICA / HIDRO/SANITARIO

FINALIDADE : 35310 DISTRIBUICAO DE AGUA
QUANTIFICACAO : 13,00 UNIDADES/HORA
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 0,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 1.000,00
TIPO DE CONTRATO : AUTONOMO
DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONSULTORIA TECNICA NOS PROJ DA CAPTACAO
ADUCAO E ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA
SISTEMA RIO GRANDE

DIVINOPOLIS


Patricia Monteiro Santos
Gerente Regional
REG CENTRO-OESTE
CREA-MG

13 DE junho

1º OFICIO DE NOTAS
EMOL. R\$ 4,00
TFJ R\$ 1,00
TOTAL R\$ 5,00

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos Subst.





OFÍCIO DE NOTAS
R\$ 4,80
R\$ 1,49
TOTAL R\$ 6,29

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos Subst.



ATESTADO TÉCNICO

ATESTAMOS PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO, QUE O ENGENHEIRO CIVIL ELIMAR VIEIRA VAZ, CREA-MG 68.372/D, CPF 377826141-04, PRESTOU SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG, AUTARQUIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS, EM PROJETOS DA CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA RIO GRANDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

CONTRATANTE

CONTRATANTE : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ : 23278690/0001-40
ENDEREÇO: RUA ARLINDO FIGUEIREDO, 128-CENTRO PASSOS-MG
TEL: 35 3521-7300
DIRETORA: ROSA CORNÉLIA MACHADO BALDINI CPF: 363834816-49

PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ : 23278690/0001-40
ENDEREÇO: MARGENS DA REPRESA DA UHE MASCARELHAS DE MORAIS, ZONA RURAL PASSOS-MG

CONTRATADO

CONTRATADO: ELIMAR VIEIRA VAZ
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO: CREA-MG 68.372/D

DADOS DA OBRA

NOME: CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS E PLANO DIRETOR NOS PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA RIO GRANDE (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA).

ART: 1-30304888

DATA DE INÍCIO: 04/08/2004

DATA TÉRMINO: 29/09/2004

VALOR DOS HONORÁRIOS: R\$ 1.000,00

ENDEREÇO: MARGENS DA REPRESA DA UHE MASCARELHAS DE MORAIS, ZONA RURAL PASSOS-MG

ATIVIDADE TÉCNICA: 1147 CONSULTORIA TÉCNICA HIDRO-SANITÁRIO.

QUANTITATIVO: 13 HORAS TÉCNICAS.

VINCULADO À CERTIDÃO	
Nº	003.142/06
EXPEDIDA EM	13/06/06
ASS.	<i>[Assinatura]</i>
FLS.	02

DECLARAMOS QUE O PROJETO/SERVIÇO DE QUE TRATA A DISCRIMINAÇÃO ACIMA FOI EXECUTADO.

Passos-MG, 09 de Junho de 2.006

[Assinatura]
ROSA CORNÉLIA MACHADO BALDINI
DIRETORA SAAE PASSOS-MG

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 12/06/06
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura Funcionário

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 23.278.690/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Pça. Monsenhor
Messias Braçança, 131 - Centro
37900-084 - Passos - MG
tel.: (35) 3521-7300
fax: (35) 3522-6586
www.saae-passos.com.br



ATESTADO TÉCNICO

ATESTAMOS PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO, QUE O ENGENHEIRO CIVIL ELIMAR VIEIRA VAZ, CREA-MG 68.372/D, CPF 377826141-04, REALIZOU PROJETO PARA A EMPRESA GARANTIA URBANIZADORA LTDA, PROJETO DA REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ADUTORA DE AGUA TRATADA E ESTUDO DE ADEQUAÇÃO DO BOOTER, NO LOTEAMENTO AMERICA DO SUL II, EM CARMO DO RIO CLARO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

CONTRATANTE

CONTRATANTE : GARANTIA URBANIZADORA LTDA
CNPJ : 06284318/0001-28
ENDEREÇO: PRAÇA CEL.FRANCISCO GOMES, 45 BAIRRO CARMELO PASSOS-MG
DIRETOR: DAVID PIANTINO MERCHIORATTO – CPF: 904553396-00

PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO : ROBERNG REY
CPF : 505714786-20
ENDEREÇO: FAZENDA SÃO BENTO – ZONA RURAL CARMO DO RIO CLARO-MG
TEL: 35 3561-1023

CONTRATADO

CONTRATADO: ELIMAR VIEIRA VAZ
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO: CREA-MG 68.372/D CPF: 377826141-04

CREA-MG	
VINCULADO À CERTIDÃO	
Nº	003.142/06
EXPEDIDA EM	13, 06, 06
ASS.	01

DADOS DA OBRA

NOME: PROJETO DA REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ADUTORA DE AGUA TRATADA E ESTUDO TÉCNICO DE ADEQUAÇÃO DO BOOTER EXISTENTE
ART: PROJETO 1-40007983
DATA DE INICIO: 04/11/2005 DATA TERMINO: 04/01/2006
VALOR DO SERVIÇO: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
ENDEREÇO: BAIRRO LOTEAMENTO AMERICA DO SUL II, EM CARMO DO RIO CLARO-MG
ATIVIDADE TÉCNICA: 4347 PROJETO HIDRO-SANITÁRIO, 2247 ESTUDO TÉCNICO HIDRO-SANITÁRIO.
QUANTITATIVO: 954,00 METROS (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO), DE REDE DE ABASTECIMENTO DIAMETRO DE 50 E 75 mm EM PVC PBA JE CLASSE 20 E ESTUDO TÉCNICO DE ADEQUAÇÃO DO BOOSTER COM BOMBAS DE 12,5 CV.

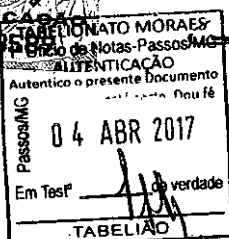
DECLARAMOS QUE O PROJETO/SERVIÇO DE QUE TRATA A DISCRIMINAÇÃO ACIMA FOI EXECUTADO: OFÍCIO DE NOTAS

R\$ 4,80

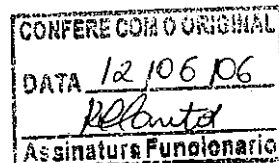
R\$ 1,40

R\$ 6,29

Passos-MG, 07 de junho de 2.006



DAVID PIANTINO MERCHIORATTO
DIRETOR



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos Subst.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82)

CNPJ: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isento

Fone Fax: (037) 3324 - 1355 - 3324-1513 - www.saaepimenta.com.br

Avenida Jair Leite, 136 - Centro - 35.585-000 - Pimenta - MG



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro Elimar Vieira Vaz, CREA-MG 68.372/D, de acordo com o contrato Administrativo SAAE, presta assessoria técnica especializada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta, tendo, neste período desenvolvido atividades diversas, dentre outras, tais como:

- Elaboração de diagnósticos nas áreas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Assessoria para apuração dos custos da prestação dos serviços de água e esgoto para revisão das respectivas tarifas;
- Assessoria para elaboração de planos e programas técnicos de trabalho relacionados aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Elaboração de especificações e orçamentos de projetos de obras de construção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Análise e emissão de pareceres técnicos;
- Realização de estudos visando o desenvolvimento institucional do SAAE.

Pimenta, 31 de março de 2017

TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO VII-TERMO DE RENUNCIA RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE Nº 02/2017

EJR Projetos e Consultoria, Inscrição Estadual **Isento**, CNPJ **13251416/0001-24**, com sede à Rua **Irlanda**, n.º **248-Sala 1** Bairro **Novo Mundo** CEP **37901-077**, no município de **Passos**, neste ato, representada por seu representante, o Sr. **Elimar Vieira Vaz**, CPF **37901-077**, RG **68372/D CREA-MG**, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Piumhi/MG, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à habilitação, com relação ao Procedimento Licitatório nº 89/2017, Convite nº 02/2017, **OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS SOB A RESPONSABILIDADE DO SAAE.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Passos, 04 de Abril de 2017.

Elimar Vieira Vaz
(assinatura do representante legal)


ELIMAR VIEIRA VAZ
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAR
CREA-MG 68.372/M

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº89/2017
CONVITE Nº/2017**

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A Signatária **EJR Projetos e Consultoria**, CNPJ **13251416/0001-24**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Elimar Vieira Vaz**, RG nº **68372/D CREA-MG** e do CPF nº **377826141-04**, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Passos, 04 de Abril de 2017.

EJR Projetos e Consultoria
Elimar Vieira Vaz
Representante Legal


ELIMAR VIEIRA VAZ
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAP
CREA-MG 08.372/1






MUNICÍPIO DE PASSOS
Prefeitura Municipal de Passos - MG
Secretaria Municipal de Fazenda - Depto de Rendas



ALVARÁ 2017

Razão Social: ELIMAR VIEIRA VAZ
Fantasia: EJR PROJETOS E CONSULTORIA
Endereço: IRLANDA 248
Bairro: JARDIM VILA RIC A
Complemento: SALA 01

Atividades Econômicas da Empresa/Cnae:

Código	Descrição
7112-0/00	Serviços de engenharia

ADVERTÊNCIA: Este alvará não importa em autorização: 1-para utilização de calçada nos casos proibidos em lei e regulamento, e nos permitidos, fora dos limites legais e regulamentares; e 2- para atividades ruidosas, perigosas ou insalubres, que ameace a segurança, a saúde ou o sossego, sem a adoção das medidas mitigadoras determinadas por autoridade competente nos termos da Lei Municipal nº 2.796 de 22 de fevereiro de 2010.

Inscrição Municipal: 18243 **Área:** 12,00 M2
Horario de Funcionamento: DISP. LEGAIS
Número de Quitação: XX
Validade: 31/12/2017

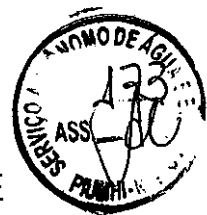
RESTRIÇÕES: O alvará será cassado e o estabelecimento imediatamente interditado com interrupção da atividade econômica/empresarial, caso, as autoridades competentes verifiquem, em fiscalização ou exercício do poder de polícia, o descumprimento de normas legais e regulamentares, ou desvio de finalidade do licenciamento contido neste instrumento.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

Observações: LEGISLACAO EM VIGOR

ATV.: PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA.

Passos, 28/03/2017



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

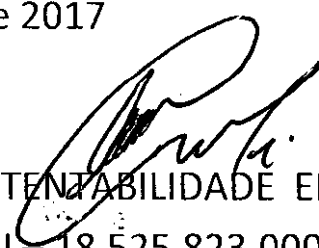
DECLARAÇÃO

ANEXO VIII

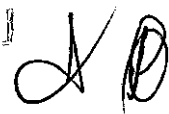
Pela presente a empresa QVCS QUALIUDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA ESAUDE CONSULTIVA LTDA - CNPJ- MF 18.525.823.0001.04 estabelecida na Rua Cachoeira de Minas nº 114 Apto 901 – Bairro Gutierrez – Belo Horizonte - neste ato representada pelo seu representante legal , Marcelo de Carvalho Melo, brasileiro, solteiro, engenheiro de Produção, portador da Cédula de Identidade nº MG 11.651.931 SSP. MG e C.P.F – MF 071.858.926.27 , vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório , sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório , que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Belo Horizonte, 30 de Março de 2017


QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E
SAUDE CONSULTIVA LTDA - CNPJ – 18.525.823.0001.04

18/03/2017 10:00:00
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
PREFEITO MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG
Rua Cachoeira de Minas, 114 - Apto 901
Bairro Gutierrez - Belo Horizonte - MG
CEP: 31220-000






Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



CONVITE Nº02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº089/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS

**✓ EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL
LTDA.**

SECRET
N-82010
(S) 98833
4634 - (35) 3522-7418

SECTION 1
SECTION 2
SECTION 3
SECTION 4
SECTION 5
SECTION 6
SECTION 7
SECTION 8
SECTION 9
SECTION 10
SECTION 11
SECTION 12
SECTION 13
SECTION 14
SECTION 15
SECTION 16
SECTION 17
SECTION 18
SECTION 19
SECTION 20
SECTION 21
SECTION 22
SECTION 23
SECTION 24
SECTION 25
SECTION 26
SECTION 27
SECTION 28
SECTION 29
SECTION 30
SECTION 31
SECTION 32
SECTION 33
SECTION 34
SECTION 35
SECTION 36
SECTION 37
SECTION 38
SECTION 39
SECTION 40
SECTION 41
SECTION 42
SECTION 43
SECTION 44
SECTION 45
SECTION 46
SECTION 47
SECTION 48
SECTION 49
SECTION 50
SECTION 51
SECTION 52
SECTION 53
SECTION 54
SECTION 55
SECTION 56
SECTION 57
SECTION 58
SECTION 59
SECTION 60
SECTION 61
SECTION 62
SECTION 63
SECTION 64
SECTION 65
SECTION 66
SECTION 67
SECTION 68
SECTION 69
SECTION 70
SECTION 71
SECTION 72
SECTION 73
SECTION 74
SECTION 75
SECTION 76
SECTION 77
SECTION 78
SECTION 79
SECTION 80
SECTION 81
SECTION 82
SECTION 83
SECTION 84
SECTION 85
SECTION 86
SECTION 87
SECTION 88
SECTION 89
SECTION 90
SECTION 91
SECTION 92
SECTION 93
SECTION 94
SECTION 95
SECTION 96
SECTION 97
SECTION 98
SECTION 99
SECTION 100

Office of the Director
of the Central Intelligence Agency
Washington, D.C. 20505



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO

DATA DE EMISSÃO: 15/09/2014

CPF: 133.215.446-87

DATA NASCIMENTO: 19/11/1962

ENDEREÇO: JOSE CARVALHO, MARIA ANGELA RIBEIRO CARVALHO

DATA DE REGISTRO: 00671037551

DATA DE VALIDADE: 29/08/2019

DATA DE EXPIRAÇÃO: 25/07/1981

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1000137573

PROIBIDO PLASTIFICAR 1000137573

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)



Selo de Fiscalização

TABELIONATO MORaes - 1º Ofício de Notas

1º Ofício de Notas - Passos/MG

AUTENTICAÇÃO

Autentico Representa Documento

Passos/MG

04 ABR 2017

Em Teste a verdade

TABELIAO

TOTAL R\$ 6,29

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos Subst.

001 RE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS REZENDE CARVALHO

Doc. Identidade / Cart. Nacional de Hab. 14.10952293 682 MG

CNPJ 049.864.956-31 DATA NASCIMENTO 17/05/1982

RUAÇÃO
JOSE ALBERTO RIBEIRO
CARVALHO
NYDIA REZENDE CARVALHO

PERMISSÃO 10/07/2000

1º REGISTRO 01350422637 VALIDADE 13/01/2020 1ª HABILITAÇÃO 10/07/2000

VALIDA EM TODAS AS CATEGORIAS

1033169648

LEI 15424
SERVENTIA
RECOMPENSA
TX. FISC. ADO
TUTIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PASSOS - MG
Rosa Maria Batista Silveira
Substituta

Assinatura: Lucas Rezendes Carvalho

LOCAL PASSOS, MG DATA EMISSÃO 15/01/2015

Assinatura: Rosa Maria Batista Silveira
Assinatura: Rosa Maria Batista Silveira 86227625803 143466346700

PROIBIDO PLASTIFICAR

1033169648

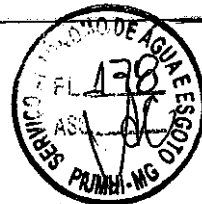
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

TABELIONATO MORAES
1º Ofício de Notas - Passos/MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente documento
está certo. Dou fé.
23 NOV 2016
da Verdade



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
COR 75659

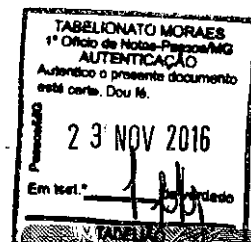
002



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

EQÜI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.



LEI 15434	R\$ 4,20
SERVENTIA	R\$ 0,25
RECOMPENSA	R\$ 1,38
TX. FISC. JUD.	R\$ 5,63
TOTAL	



Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito, **JOSÉ ALBERTO RIBEIRO CARVALHO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Passos/MG, na Rua Alabama, nº. 250, Bairro Jardim Eldorado, CEP 37.902-100, portador da cédula de identidade nº MG-57.709, expedida pela SSP/MG em 28/06/1999, inscrito no CPF sob o nº 133.215.446-87, e inscrito no CREA-MG sob nº 29.928, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 13/11/1952, filho de José Carvalho e Maria Angela Ribeiro Carvalho, e **ELIMAR VIEIRA VAZ**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Passos/MG, na Rua Irlanda, nº 248, Bairro Res. Novo Mundo, CEP 37.900-000, portador da cédula de identidade nº 2.733.271, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 377.826.141-04, e inscrito no CREA-MG sob nº 68.372, natural de Ouvidor/GO, nascido aos 26/11/1970, filho de Antônio Vieira e Eury Vaz Vieira, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir a presente sociedade Empresária Limitada, que será regida pela lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade girará sob a denominação social de **EQÜI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA SEDE:

A sociedade terá sua sede na Rua Alabama, nº. 250 sala 01, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 37.900-102, nesta cidade de Passos/MG, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais.

003

EQUI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DURAÇÃO:

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades em 01 de Fevereiro de 2.006.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETIVO:

LEI 15424
SERVENTIA R\$ 4,20
RECOMPENSA R\$ 0,26
TX. FISC. JUD. R\$ 1,38
TOTAL R\$ 5,84

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos Subst.

A sociedade terá por objetivo social a atividade de: Consultoria e Assessoria nas áreas de Saneamento e Meio Ambiente: Diagnósticos, estudos, projetos e planos para diretores, consultoria e assessoria nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana, assessoria técnica e administrativa a prestadores de serviços de saneamento ambiental.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100 (Cem) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato pelos sócios quotistas, na proporção abaixo indicada:

SÓCIOS QUOTISTAS	%	CAPITAL SUBSCRITO		CAPITAL INTEGRALIZADO	
		Nº QUOTAS	VALOR	Nº QUOTAS	VALOR
JOSÉ ALBERTO RIBEIRO CARVALHO	50%	50	1.000,00	50	50.000,00
ELIMAR VIEIRA VAZ	50%	50	1.000,00	50	50.000,00
TOTAL	100%	100	1.000,00	100	100.000,00

[Handwritten signatures and initials]

EQÜI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES:

A administração da sociedade, será exercida por **ambos os sócios**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial.

LEI 15424	
SERVENÇA	R\$ 4,20
RECOMPENSA	R\$ 0,36
TX. FISC. JUD.	R\$ 1,38
TOTAL	R\$ 5,94

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos Subst.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado aos sócios a concessão de abonos, avais, seja de títulos, seja de documentos a favor de terceiros, e o uso do nome da sociedade para realização de negócios alheios aos fins sociais, especialmente abonos, avais, seja de títulos, seja de documentos, seja a favor de terceiros, seja a favor de quaisquer dos sócios, bem como a prática de quaisquer outro ato ou fato que possa acarretar ônus ou obrigações para a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ambos os sócios, farão jus no uso de suas funções e atividades a uma retirada mensal a título de **PRO-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

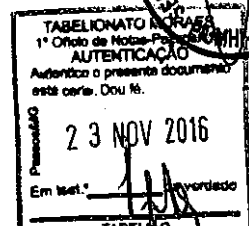
CLÁUSULA OITAVA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÕES:

Ao término de cada exercício social, em dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

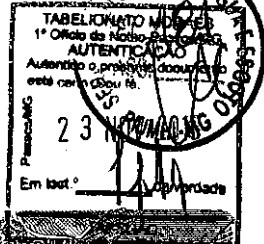
[Handwritten signatures and initials]
005



LEI 1542A
SERVENTIA
RECOMPENSA
TX. FISC. JUO
TOTAL

R\$ 4,20
R\$ 0,25
R\$ 1,38
R\$ 5,83

TABELIONATO MORAES - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos Subst.



EQÜI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.



CLÁUSULA DECIMA DA MORTE OU RETIRADA DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o Foro desta Comarca de Passos/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma, para constar e produzir todos os efeitos legais.

Passos/MG, 24 de Janeiro de 2.006.

JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO

ELIMAR VIEIRA VAZ

TESTEMUNHAS:

ADRIANO CESAR COELHO
CPF: 016.198.436-33

REVERSON PROENÇA DA SILVA
CPF: 930.305.686-87



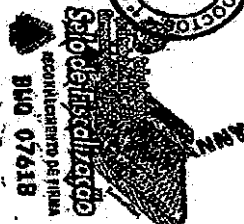
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) JUCEMG - UD86 UD86 - MF PASSOS  15/402.967-0		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31207500318		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NOME: EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE CÓDIGO DO ATO 1 002		CÓDIGO DO EVENTO 2244	QTDE 1	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
A - JSAR		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: LUCAS REZENDE CARVALHO Assinatura: Lucas Rezende Carvalho Telefone de Contato: 33 3321 6363			
PASSOS Local 21 Julho 2015 Data		Nº FCN/REMP  3153215564251			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL ☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável		☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável		Processo em Ordem À decisão Data Responsável	
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência 28/07/2015 Roberto Sylvio Magalhães Junior Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. Data		2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5552930 EM 28/07/2015 EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA PROTOCOLO: 15/402.967-0 AR1672703 JUCEMG ogal			
OBSERVAÇÕES					



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep. Lourenço de Andrade, 99 - Centro - (35) 3521-6667
contendo por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(B0007618) LUCAS REZENDE CARVALHO
Passos, 23/07/2015 15:10:13 2608
Em testemunho

Carla Cláudia Silva
Emp: R\$1,25 T.F. R\$13,79 Rec: R\$0,23

Total: R\$5



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Carla Cláudia Silva - Escrevente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5552930 em 28/07/2015 da Empresa EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 31207500318 e protocolo 154029670
- 23/07/2015. Autenticação: 4B39BAEFBCB0E669B930FB6066E3A9DBC5D71E3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/402.967-0 e o código de segurança JQDM Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 29/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

0008



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA" - PASSOS - MINAS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, **JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Passos/MG, na Rua Alabama, 250, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 37.902-100, portador da cédula de identidade nº. MG-57.709, expedida pela SSP/MG em 12/11/2010, inscrito no CPF sob o nº. 133.215.446-87, filho de Jose Carvalho e Maria Ângela Ribeiro Carvalho, nascido aos 13/11/1952, natural de Belo Horizonte e **LUCAS REZENDE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Alabama, 250, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 37.902-100, portador da cédula de identidade nº. MG-10.952.283, expedida pela SSP/MG em 16/09/1996, e no CREA-MG sob o nº. 126.061, inscrito no CPF sob o nº. 049.864.956-31, natural da cidade de Governador Valadares/MG, filho de José Alberto Ribeiro e Nydia Rezende Carvalho, nascido aos 17/05/1982, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA", com sede nesta cidade de Passos/MG, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 222, Sala 05, Bairro Centro, CEP: 37.900-095, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 07.857.104-0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 312.0750031-8 em 21/02/2006, e ultima alteração arquivada sob o nº 5502763 em 06/05/2015, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

Com a presente Alteração Contratual o objeto social que antes era de Consultoria e Assessoria nas áreas de saneamento e meio ambiente, diagnósticos, estudos, projetos e planos para diretores, consultoria e assessoria nas áreas de abastecimentos de água, esgoto sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana, assessoria técnica e administrativa e prestadores de serviços de saneamento ambiental passa a ser de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**.

À VISTA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO**

A denominação da sociedade continua sendo de "EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE**

Pag. 1

Lucas *L*





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA" - PASSOS - MINAS GERAIS.

A sociedade tem sua sede na cidade de Passos/MG, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 222, Sala 05, Centro, nesta cidade de Passos/MG, CEP: 37.900-095.

**CLAUSULA TERCEIRA
DA DURAÇÃO**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de fevereiro de 2006.

**CLÁUSULA QUARTA:
DO OBJETIVO**

A sociedade tem como objetivo social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

**CLÁUSULA QUINTA:
DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social continua sendo de 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios, a saber:

SÓCIOS/QUOTISTAS	%	CAPITAL SUBSCRITO		CAPITAL INTEGRALIZADO	
		Nº QUOTAS	VALOR	Nº QUOTAS	VALOR
LUCAS REZENDE CARVALHO	50%	50	50.000,00	50	50.000,00
JOSÉ ALBERTO RIBEIRO CARVALHO	50%	50	50.000,00	50	50.000,00
TOTAL	100%	100	100.000,00	100	100.000,00

Pag.2

Lucas L



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA" - PASSOS - MINAS GERAIS.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS, DEVERES
E OBRIGAÇÕES**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCAS REZENDE CARVALHO** e **JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, sendo a responsabilidade técnica na atividade de engenharia civil exercida por ambos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada aos sócios a concessão de abonos, avais, seja de títulos, sejam de documentos em favor de terceiros, e o uso do nome da sociedade para realização de negócios alheios aos fins sociais, especialmente abonos, avais, seja de títulos, seja de documentos, seja a favor de terceiros, seja a favor de quaisquer dos sócios, bem como a prática de quaisquer outros atos ou fatos que podem acarretar ônus ou obrigações para a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios **LUCAS REZENDE CARVALHO** e **JOSÉ ALBERTO RIBEIRO CARVALHO** farão jus no uso de suas funções e atividade a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA
DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
E DESTINAÇÕES**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:
DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Pag.3

Lucas *[assinatura]*
[assinatura]
[assinatura]





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA" - PASSOS - MINAS GERAIS.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o Foro desta Comarca de Passos/MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular via única, para constar e produzir todos os efeitos legais.

Passos/MG, 20 de Julho de 2015.

Lucas Rezende Carvalho
LUCAS REZENDE CARVALHO

Jose Alberto Ribeiro Carvalho
JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep. Lourenço de Andrade, 98 - Centro - (35) 3521-6667
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(BAG07619) LUCAS REZENDE CARVALHO. (BAG07620) JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO.
Passos, 23/07/2015 15:10:43 22661
En Testemunho

Pag. 4

Encl: R\$2,50 T.F.J: R\$7,50

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Carta Claudia Silva - Escrevente

Selo de Autenticação
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BAG 07619
BAG 07620



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017
CONVITE Nº 02/2017**

A

empresa Equi Saneamento Ambiental LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.104/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr Lucas Rezende Carvalho, portador do Documento de Identidade nº MG 10.952.283 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 049.864.956-31, **DECLARA**, sob as penas de lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Passos, 28 de março de 2017.

Lucas Rezende Carvalho
LUCAS REZENDE CARVALHO
Identidade nº MG-10.952.283



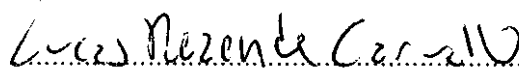
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017 CONVITE Nº 02/2017

A

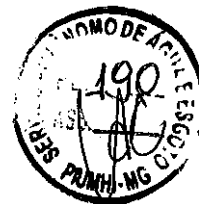
empresa Equi Saneamento Ambiental LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.104/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr Lucas Rezende Carvalho, portador do Documento de Identidade nº MG 10.952.283 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 049.864.956-31, **DECLARA**, sob as penas de Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Passos, 28 de março de 2017.


LUCAS REZENDE CARVALHO
Identidade nº MG-10.952.283



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120750031-8	07.857.104/0001-66	21/02/2006	01/02/2006
Endereço Completo:			
RUA DEPUTADO LOURENCO DE ANDRADE 222 SALA: 05; - BAIRRO CENTRO CEP 37900-095 - PASSOS/MG			
Objeto Social:			
SERVICOS DE ENGENHARIA E ADMINISTRACAO DE OBRAS.			
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
CEM MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
133.215.446-87	JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
049.864.956-31	LUCAS REZENDE CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 06/08/2015		Número: 5558809	
Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017 16:18

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000485578 e visualize a certidão)



17/133.561-9

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.857.104/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2006
NOME EMPRESARIAL EQUI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEPUTADO LOURENCO DE ANDRADE	NÚMERO 222	COMPLEMENTO SALA: 05;
CEP 37.900-095	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSOS
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO TAMARA@CONTABILAUDAIR.COM.BR
TELEFONE (35) 3521-6565		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2017 às 09:26:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ: 07.857.104/0001-66

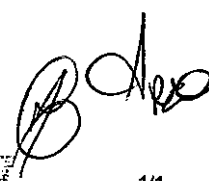
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:28:48 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2017.

Código de controle da certidão: **0FC8.3193.F255.BA8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01  1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/03/2017CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
26/06/2017

NOME: EQUI-SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 07.857.104/0001-66

LOGRADOURO: DEPUTADO LOURENCO DE ANDRADE

NÚMERO: 222

COMPLEMENTO: SL 05,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37900094

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PASSOS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000200883085



Prefeitura Municipal de Passos - MG

C N D - Certidão Negativa de Débito Municipal Número:

27.771



Dados do Contribuinte

NOME: EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07857104000166
Endereço Completo: RUA DEP LOURENCO DE ANDRADE-222
Complemento: SALA 05
Bairro: CENTRO

Certificamos, sob a fé de nossos cargos, que revendo nesta repartição os livros de lançamentos de Impostos Municipais, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvada a Prefeitura Municipal de Passos o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Passos, 28/03/2017

Setor de Rendas - Diretor

Tesouraria - Chefe de Divisão

VALIDA POR 30 DIAS

[Handwritten signature]
019

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07857104/0001-66
Razão Social: EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Endereço: R ALABAMA 250 SALA 01 / JARDIM ELDORADO / PASSOS / MG / 37902-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2017 a 26/04/2017

Certificação Número: 2017032802452240978817

Informação obtida em 28/03/2017, às 09:23:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.857.104/0001-66
Certidão nº: 126574656/2017
Expedição: 28/03/2017, às 09:28:20
Validade: 23/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EQUI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.857.104/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PASSOS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP
CNPJ: 07.857.104/0001-66

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Março de 2017 às 09:25

PASSOS, 28 de Março de 2017 às 09:25

Código de Autenticação: 1703-2809-2509-0989-2108

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins e efeitos, que a empresa EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, com sede à Rua Deputado Lourenço de Andrade, 222, sala 05, Bairro Centro, Passos MG, CEP: 37.900-094, cadastrada no CNPJ nº. 07.857.104/0001-66, isenta de inscrição Estadual, e CREA-MG nº. 36.884, elaborou para o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil José Alberto Ribeiro Carvalho, CREA-MG nº. 29.928/D, "ELABORAÇÃO DE ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE REVISÃO DAS TARIFAS PRATICADAS PELO SAAE DE LAMBARI -MG", conforme Contrato nº. 006/2016.

- Início do contrato: 09/03/2016
- Término do contrato: 09/05/2016.
- Quantificação: Unidade: 1 (estudo)

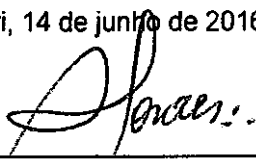
ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS EM TODO O CONTRATO

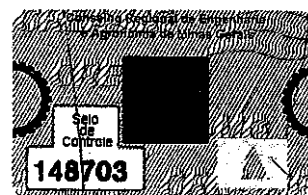
O Estudo foi consolidado em 12 (doze) capítulos, apresentando de forma detalhada os seguintes conteúdos:

- Introdução
- Situação Econômica e Financeira Atual
- Volumes de Água e Esgoto
- Movimento de Ligações e Economias
- Tarifa Média Praticada
- Tarifa Média Cobrada
- Projeção das Despesas
- Cálculo da Tarifa Média Necessária
- Revisão



Lambari, 14 de junho de 2016.


SAMUEL MARQUES MORAIS
DIRETOR DO SAAE
CPF: 079.967.896-14



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos Subst.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420160004113

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO. referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO

Registro: 04.0.0000029928 RNP: 1403730679

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número ART: 1420160000003213348.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.

Registrada em: Baixada em: 9/5/2016.

Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.

Empresa Contratada: EQUI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO..... CPF/CNPJ: 22040711000122

Logradouro: RUA PAULO GRANDINETTI VIOLA..... Nº: 123...

Complemento: Bairro: SILVESTRINI.

Cidade: LAMBARI..... UF: MG..... CEP: 37480-000

Contrato: celebrado em Vinculado à ART: 1420160000003132765

Valor do contrato: R\$ 5500,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PAULO GRANDINETTI VIOLA..... Nº: 123...

Complemento: Bairro: SILVESTRINI.

Cidade: LAMBARI..... UF: MG..... CEP: 37480-000

Data Início: 30/3/2016. Conclusão efetiva: 9/5/2016.. Coord. Geográficas:

Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO..... Código:

Proprietário: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO..... CPF/CNPJ: 22040711000122

Atividade Técnica: EXECUÇÃO ESTUDO SANEAMENTO SANEAMENTO, Quantidade 1,00, Unidade un.....

Observações

ELABORAÇÃO DE ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE REVISÃO DAS TARIFAS PRATICADAS PELO SAAE DE LAMBARI-MG.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 148703 a 148703, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420160004113/2016

28/06/2016, 13:47:18

1420160004113

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

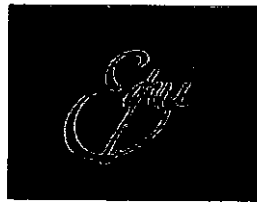
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP: 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



024



ANEXO VII – TERMO DE RENUNCIA RECURSAL

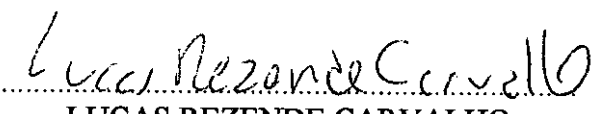
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017
CONVITE Nº 02/2017**

A

Empresa Equi Saneamento Ambiental LTDA EPP, Inscrição estadual isenta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.104/0001-66, com sede à Rua Deputado Lourenço de Andrade, 222 – Sala 05, Centro, CEP 37.900-094, no município de Passos/MG, neste ato, representada por seu representante, o Sr. Lucas Rezende Carvalho, CPF 049.864.956-31, RG MG 10.952.283 SSP-MG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Piumhi/MG, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à habilitação, com relação ao procedimento Licitatório nº 89/2017, Convite nº 02/2017, **OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDOS DA VIABILIDADE PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS SOB A RESPONSABILIDADE DO SAAE.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Passos, 28 de março de 2017.


LUCAS REZENDE CARVALHO
Identidade nº MG-10.952.283

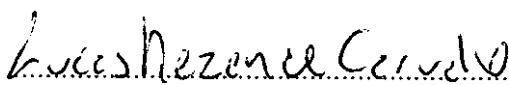


**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017
CONVITE Nº 02/2017**

A Signatária Equi Saneamento Ambiental LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.104/0001-66, com sede à Rua Deputado Lourenço de Andrade, 222 – Sala 05, Centro, CEP 37.900-094, no município de Passos/MG, neste ato, representada por seu representante, o Sr. Lucas Rezende Carvalho, CPF 049.864.956-31, RG MG 10.952.283 SSP-MG, **DECLARA**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Passos, 28 de março de 2017.


LUCAS REZENDE CARVALHO
Identidade nº MG-10.952.283



100-443891

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION - NO FORN DISSEM - A

ADVISORY BOARD ON PUBLIC AFFAIRS

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/10/61

RE: [Illegible]

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION - NO FORN DISSEM - A



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais; Subsistema - Compras e Licitações

Processo de compra Nº 89/2017

ATA DE HABILITAÇÃO - Convite Nº 2/2017, 06/04/2017

Na data e hora acima informadas, reuniu-se o Presidente e os demais membros Comissão Permanente de Licitação abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo a documentação enviada pelos licitantes participantes do processo de licitação referenciado acima. Iniciada a fase de habilitação, o Presidente recebeu e abriu os envelopes a ela encaminhados, apresentando ao final, o seguinte resultado, conforme a documentação anexa, numerada e rubricada pelo Presidente e a Comissão.

Inscrição	Nome da empresa licitante	Habilitada	
		SIM	NÃO
07.857.104/0001-66	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP	X	
13.251.416/0001-24	ELIMAR VIEIRA VAZ ME	X	
18.525.823/0001-04	QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E SAUDE CONSL	X	

Os trabalhos foram iniciados com a presente Ata que, depois de lida, conferida e achada em conformidade com a documentação apresentada, foi assinada pelos membros da comissão e pelos demais presentes que assim o desejarem.

Piumhi - MG, quinta-feira, 6 de abril de 2017


MARIA DAS GRAÇAS F. BARROS GOULART
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA SAAE/PIU-04/2017
Serviço Aut. de Água e Esgoto


MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
SECRETÁRIA


Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
VOGAL

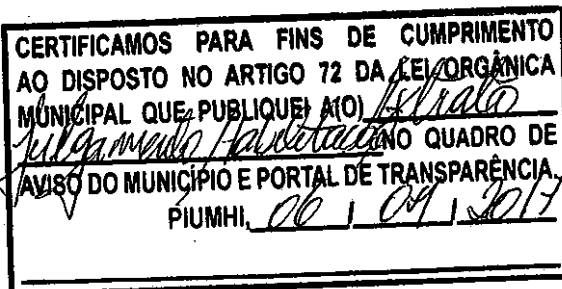


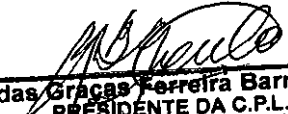
EXTRATO RESULTADO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE 02/2017-PROCESSO LICITATÓRIO 089/2017 OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I e II do edital.

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Piumhi-MG torna público as empresas habilitadas no processo licitatório citado acima: **QVS-Qualidade de Vida com Sustentabilidade, Engenharia e Saúde Consultiva Ltda - ME, Elimar Vieira Vaz- ME, e Equi Saneamento Ambiental Ltda - EPP**, a abertura das propostas dar-se a 02(dois) dias úteis após este julgamento de habilitação, no dia 12 (doze) de abril de 2017 às 09:00 horas na sala de licitações do SAAE à Praça Zeca Soares, 211, em atendimento ao prazo recursal, conforme Art. **109 , Inciso I, alínea a**, combinado com o parágrafo 6º da da Lei 8666/93 e suas alterações. Piumhi, 06 de abril de 2017.



MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARROS GOULART
Presidente da C.P.L.





Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PRESIDENTE DA C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

liciacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Aurarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – Centro – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Ata Comissão Permanente de Licitações Nº 03/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL - CONVITE 02/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 89/2017

Aos **12 (doze) dias do mês de abril** do ano de dois mil e dezessete, a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, designada pelo Engº Odécio da Silva Melo – Diretor Executivo do SAAE, conforme Portaria nº SAAE-PIU-04/2017 de 02/01/2017, reuniu-se às 09:00 horas na sala de licitações do SAAE, situada na Praça Zeca Soares, 211- Centro – Piumhi/MG, em sessão pública para abertura dos envelopes – Proposta Comercial - referente ao Processo Licitatório nº 89/2017, na modalidade *Convite nº 02/2017*, em cumprimento ao Edital publicado, tudo nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, com participação restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e Lei Complementar Municipal nº 25/2010.

Participaram desta reunião de abertura dos envelopes de proposta comercial os membros da Comissão Permanente de Licitação, não havendo nenhum representante das empresas convidadas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, após habilitadas as empresas cadastradas, conforme Ata nº 02/2017 de 06/04/2017, foram abertas as propostas comerciais após comprovada a não violação destes pela Comissão Permanente de Licitação, cujo conteúdo foi rubricado pelos presentes que apresentou as seguintes empresas participantes: **QVS-Qualidade de Vida com Sustentabilidade, Engenharia e Saúde Consultiva Ltda – ME, Elimar Vieira Vaz- ME, e Equi Saneamento Ambiental Ltda – EPP**

As empresas participantes apresentaram os seguintes preços conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LICITANTES CREDENCIADAS	VALOR GLOBAL (R\$)
Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE.	QVS-Qualidade de Vida com Sustentabilidade, Engenharia e Saúde Consultiva Ltda – ME	26.700,00
	Elimar Vieira Vaz- ME	26.600,00
	Equi Saneamento Ambiental Ltda – EPP	25.100,00

Esta Comissão de licitação após análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, chegou ao seguinte julgamento: **1º Lugar: Equi Saneamento Ambiental Ltda – EPP com a proposta no valor global de R\$ 25.100,00 (Vinte cinco mil e cem reais), 2º Lugar: Elimar Vieira Vaz- ME com a proposta no valor global de R\$ 26.600,00 (Vinte seis mil e seiscentos reais) e 3º Lugar: QVS-Qualidade de Vida com Sustentabilidade, Engenharia e**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – Centro – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Saúde Consultiva Ltda – ME com a proposta no valor global de R\$26.700,00 (**Vinte seis mil e setecentos reais**).

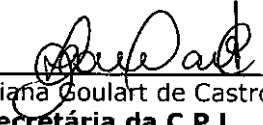
O critério para a classificação das propostas foi o menor preço global, após verificada a sua compatibilidade com o preço de mercado conforme consta do orçamento base.

Esta comissão informou via telefone a todos os licitantes credenciados o resultado do julgamento das propostas.

Nada mais a ser tratado recomendou o Sr. Presidente o encerramento desta reunião e em conformidade com o Artigo 109, Inciso I, alínea "b", combinado com o parágrafo 6º da Lei nº 8666/93, a Comissão concede, a abertura do prazo para interposição de recursos, ficando o processo com vistas franqueada aos interessados, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e , por mim Maria Luciana Goulart de Castro , que secretariei a sessão.



Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Presidente da C.P.L.



Maria Luciana Goulart de Castro
Secretária da C.P.L.



Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
Vogal da C.P.L.



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Abertura de propostas do processo de compra 89 / 2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DE QUALIDADE DE VIDA PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

07.857.104/0001-66 EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

Número de parcelas: 1

Prazo p/ primeira parcela: 5 dias

Prazo de entrega: 90 dias do pedido

Validade da proposta: 26/04/2017

Condições de frete: Não se aplica

Valor da proposta: 25.100,00

Aceitação: Proposta aceita

13.251.416/0001-24 ELIMAR VIEIRA VAZ ME

Número de parcelas: 1

Prazo p/ primeira parcela: 5 dias

Prazo de entrega:

Validade da proposta: 26/04/2017

Condições de frete: Não se aplica

Valor da proposta: 26.600,00

Aceitação: Proposta aceita

18.525.823/0001-04 QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE

Número de parcelas: 1

Prazo p/ primeira parcela: 5 dias

Prazo de entrega:

Validade da proposta: 26/04/2017

Condições de frete: Não se aplica

Valor da proposta: 26.700,00

Aceitação: Proposta aceita



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



PROPOSTAS COMERCIAIS

- ✓ **QVCJ QUALIDADE DE VIDA COM
SUSTENTABILIDADE ENF. E SAUDE
CORRETIVA LTDA-ME.**
- ✓ **ELIMAR VIEIRA VAZ ME**
- ✓ **EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL
LTDA**



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-04



Proposta ao processo de compra: 89 / 2.017

18.525.823/0001-04

QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE ENGEN

Representante:

Identificação:

Recusado

Validade prop.: 04/26/2017

Prazo de entrega:

Proposta aceita

1 Lote único

Cod produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Total do item
00000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓST Marca / Modelo: /	1,00	6.700,00	6.700,00
00000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFARIA PRO Marca / Modelo: /	1,00	5.000,00	5.000,00
00000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E F Marca / Modelo: /	1,00	5.000,00	5.000,00
000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPER Marca / Modelo: /	1,00	2.000,00	2.000,00
00000004666	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFA Marca / Modelo: /	1,00	8.000,00	8.000,00
Valor total do lote:				26.700,00
Valor total da proposta:				26.700,00



Correos

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

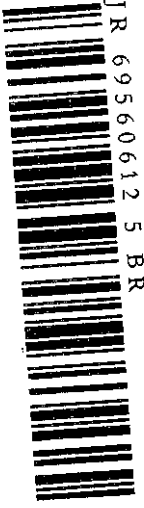
☐ AR

☐ MP

PESO / WEIGHT (kg)

0.86

JR 69560612 5 BR





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA FINAL

Fornecedor: QVCS Qualidade de Vida com Sustentabilidade, Eng. e Saúde Consult. Ltda

CNPJ: 18.525.823.0001-04

Endereço: Rua Cachoeira de Minas 114/901. Gutierrez - Bl. 30441-190 - MG

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
04667	1	Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme especificações abaixo: Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	6.400,00	6.400,00
04669	2	Estrutura tarifária proposta referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.000,00	5.000,00
04668	3	Estudos econômicos e financeiros relativos à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.000,00	5.000,00
04670	4	Plano de ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais.	SE	01	2.000,00	2.000,00
04666	5	Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.	SE	01	8.000,00	8.000,00
VALOR GLOBAL.....						R\$ 26.400,00

18.525.823/0001-04

QVCS-QUALIDADE DE VIDA COM
SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA
E SAÚDE CONSULTIVA LTDA - ME

R. Cachoeira de Minas, 114 - Apt. 901

Gutierrez - CEP: 30.441-190

BELO HORIZONTE - MG

Contratada



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-24



Proposta ao processo de compra: 89 / 2.017

13.251.416/0001-24

ELIMAR VIEIRA VAZ ME

Representante:

Identificação:

Recusado

Validade prop.: 04/26/2017

Prazo de entrega:

Proposta aceita

1 Lote único

Cod produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Total do item
00000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓST Marca / Modelo: /	1,00	5.100,00	5.100,00
00000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFÁRIA PRO Marca / Modelo: /	1,00	5.100,00	5.100,00
00000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E F Marca / Modelo: /	1,00	5.000,00	5.000,00
00004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPER Marca / Modelo: /	1,00	3.100,00	3.100,00
00000004666	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFA Marca / Modelo: /	1,00	8.300,00	8.300,00
Valor total do lote:				26.600,00
Valor total da proposta:				26.600,00



EJR
projetos consultoria

Engenharia Civil | Segurança do Trabalho

13.251.416/0001-24

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

INSC. ESTAD. 13.251.416/0001-24

13.251.416/0001-24

PAROQUIA

PROPOSTA FINAL

Fornecedor: EJR Projetos e Consultoria

CNPJ: 13251416/0001-24

Endereço: R.Irlanda n.º 248-Sala 1 Bairro Novo Mundo CEP 37901-077, Passos-MG

E-mail: elimar@ejr.eng.br

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
04667	1	Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme especificações abaixo: Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.100,00	5.100,00
04669	2	Estrutura tarifária proposta referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.100,00	5.100,00
04668	3	Estudos econômicos e financeiros relativos à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.000,00	5.000,00
04670	4	Plano de ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais.	SE	01	3.100,00	3.100,00
04666	5	Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.	SE	01	8.300,00	8.300,00
VALOR GLOBAL.....						R\$ 26.600,00

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

ELIMAR VIEIRA VAZ
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAR
CREA-MG 08.372/M

Os preços ofertados são para pagamento em 01 (uma) parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços contratados a ser paga após a entrega do relatório final do objeto licitado dentro dos padrões exigidos no edital.

RAZÃO: SOCIAL: EJR Projetos e Consultoria

CNPJ: 13251416/0001-24

REPRESENTANTE: Nome: Elimar Vieira Vaz

Identificação: 68372/D CREA-MG

Qualificação: Proprietário

Prazo de execução: 90 dias

Validade da proposta: 30 dias

Passos, 04 de abril de 2017

EJR Projetos e Consultoria
13251416/0001-24


ELIMAR VIEIRA VAZ
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAB.
CREA-MG 08.372/1

13.251.416/0001-24

ELIMAR VIEIRA VAZ - ME

RUA IRLANDA, 248 - SALA 01
NOVO MUNDO II - CEP 37901-077
PASSOS - MG



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-66



Proposta ao processo de compra: 89 / 2.017

07.857.104/0001-66

EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

Representante:

Identificação:

Recusado

Validade prop.: 04/26/2017

Prazo de entrega: 90 dias do pedido

Proposta aceita

1 Lote único

Cod produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Total do item
00000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓST Marca / Modelo: /	1,00	3.700,00	3.700,00
00000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFARIA PRO Marca / Modelo: /	1,00	5.400,00	5.400,00
00000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E F Marca / Modelo: /	1,00	5.100,00	5.100,00
00000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPER Marca / Modelo: /	1,00	2.900,00	2.900,00
00000004666	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFA Marca / Modelo: /	1,00	8.000,00	8.000,00
Valor total do lote:				25.100,00
Valor total da proposta:				25.100,00

834

SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

RECEBUE EXCELENTÍSSIMO SENHOR

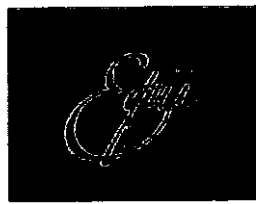
PROFESSOR HONRADO - 30/01/74

PROFESSOR N.º 00247

PROFESSOR N.º 00247



RECEBUE EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PROFESSOR HONRADO - 30/01/74
PROFESSOR N.º 00247
PROFESSOR N.º 00247



PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017 CONVITE Nº 02/2017

Em atendimento ao teor do Convite em epígrafe apresentamos nossa proposta Comercial para fornecimento do objeto nele previsto conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo II do ato convocatório.

Cód Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
		Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo da revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme especificações abaixo:				
04667	1	Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	3.700,00	3.700,00
04669	2	Estrutura tarifária proposta referente a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.400,00	5.400,00
04668	3	Estudos econômicos e financeiros relativos a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.100,00	5.100,00
04670	4	Plano de Ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais.	SE	01	2.900,00	2.900,00
04666	5	Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.	SE	01	8.000,00	8.000,00
Valor Global		(Vinte e cinco mil e cem reais).				25.100,00

Prazo de Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da mesma.

Prazo de Execução dos Serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da ordem de serviço.

Handwritten signatures and initials.



Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Os preços ofertados são para pagamento em 01 (uma) parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços contratados a ser paga após a entrega do relatório final do objeto licitado dentro dos padrões exigidos no edital, conferências e apresentação da nota fiscal sem emendas ou rasuras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; sob pena de multa de 0,5%, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura.

Equi Saneamento Ambiental LTDA EPP
CNPJ: 07.857.104/0001-66
Representante: Lucas Rezende Carvalho
CPF: 049.864.956-31
Qualificação: Sócio

Passos, 29 de março de 2017.

Lucas Rezende Carvalho
LUCAS REZENDE CARVALHO
Identidade nº MG-10.952.283

[07.857.104/0001-66]

EQUI
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222
SALA 05 - CENTRO - CEP 37900-094
PASSOS - MG

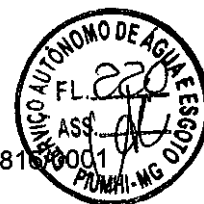


Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.815/0001



Classificação de propostas do processo de compra 89 / 2017

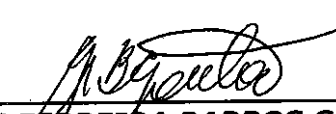
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG PARA A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Lote: 1 Lote único

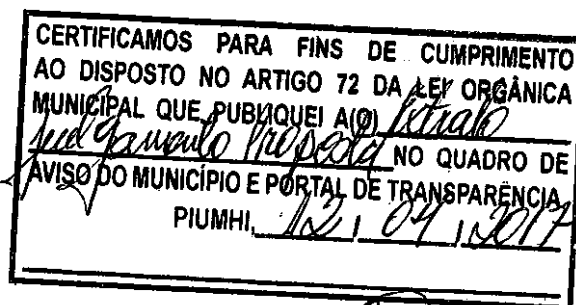
00000004666	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA D SERV	Quantidade	Valor unit.	Status
Fornecedor				
07.857104/0001-66	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP	1,00	8.000,00	Vencedor
13.251416/0001-24	ELIMAR VIEIRA VAZ ME	1,00	8.300,00	Vencido
18.525823/0001-04	QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE	1,00	8.000,00	Vencido
000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COLETA, TRANSPORTE, TR SERV	Quantidade	Valor unit.	Status
Fornecedor				
07.857104/0001-66	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP	1,00	3.700,00	Vencedor
13.251416/0001-24	ELIMAR VIEIRA VAZ ME	1,00	5.100,00	Vencido
18.525823/0001-04	QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE	1,00	6.700,00	Vencido
00000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS RELATIVOS DE COL SERV	Quantidade	Valor unit.	Status
Fornecedor				
07.857104/0001-66	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP	1,00	5.100,00	Vencedor
13.251416/0001-24	ELIMAR VIEIRA VAZ ME	1,00	5.000,00	Vencido
18.525823/0001-04	QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE	1,00	5.000,00	Vencido
00000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA REFERENTE A SERVIÇOS I SERV	Quantidade	Valor unit.	Status
Fornecedor				
07.857104/0001-66	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP	1,00	5.400,00	Vencedor
13.251416/0001-24	ELIMAR VIEIRA VAZ ME	1,00	5.100,00	Vencido
18.525823/0001-04	QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE	1,00	5.000,00	Vencido
00000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SERV	Quantidade	Valor unit.	Status
Fornecedor				
07.857104/0001-66	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP	1,00	2.900,00	Vencedor
13.251416/0001-24	ELIMAR VIEIRA VAZ ME	1,00	3.100,00	Vencido
18.525823/0001-04	QVCS QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE	1,00	2.000,00	Vencido

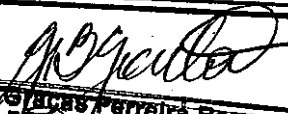


EXTRATO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE PROCESSO Nº 89/2017, CONVITE Nº 02/2017, OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I e II do edital. Esta Comissão de licitação após análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital chegou ao seguinte julgamento: **Licitante Vencedor: Equi Saneamento Ambiental Ltda - EPP**, com a proposta **no valor global de R\$ 25.100,00 (Vinte cinco mil e cem reais)** O critério para a classificação das propostas foi o menor preço global, após verificada a sua compatibilidade com o preço de mercado conforme consta do orçamento base, passando a contar prazo para interposição de recursos, em conformidade com o Artigo 109, Inciso I, alínea "b", combinado com o parágrafo 6º da Lei nº 8666/93. Piumhi, 12 de abril de 2017.



MARIA DAS GRACAS FERREIRA BARROS GOULART
Presidente da C.P.L.





Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PRESIDENTE DA C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema de Gestão de Materiais - Compras e Contratações

Termo de adjudicação de processo de compra 89 / 2017

ADJUDICAÇÃO

A Autoridade Competente responsável por este ato, verificou o processo 089/2017, e o validou obtendo os resultados discriminados abaixo.

CNPJ fornecedor	Razão social do(s) fornecedor(es)	Valor
07.857.104/0001-66	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP	25.100,00
Valor total adjudicado...		25.100,00

Assim, adjudico a presente licitação para o(s) licitante(s) supracitado(s), pelo valor total discriminado acima.

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG, terça-feira, 18 de abril de 2017

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema de Gestão de Materiais - Compras e Contratações

Termo de Odecio da Silva Melo

Diretor

ADJUDICAÇÃO

A Autoridade Competente responsável por este ato, verificou o processo 089/2017, e o validou obtendo os resultados discriminados abaixo.

Serviço Aut. de Água e Esgoto

EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

Assim, adjudico a presente licitação para o(s) licitante(s) supracitado(s), pelo valor total discriminado acima.

Piumhi - MG, terça-feira, 18 de abril de 2017

Odecio da Silva Melo
Diretor



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-20

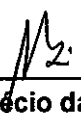


Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de homologação de processo

Termo de Homologação

Considerando os termos de adjudicação aprovados pela comissão de pregão, HOMOLOGO este processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor total de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil, cem reais), e encaminho-o para a seção de contabilidade.

Piumhi - MG, segunda-feira, 24 de abril de 2017



Odécio da Silva Melo
Diretor

Protocolo..... 5.606 / 2017

24/04/2017 00:00:00

Nº Processo... 2 / 2.017

Tipo processo.. Processo de compra

Modalidade..... Convite

Responsável...

Finalidade..... Homologação



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Autorização de Empenho nº 246 / 2017

24/04/2017

Fica o setor de controle orçamentário, autorizado a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor 07.857.104/0001-66, EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, vinculada à dotação 61, em decorrência do ato de homologação do processo de compra nº 89/2017, para o fornecimento dos itens relacionados abaixo.

Cód do item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total do item
00000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COLETA,	1,00	SERV (s)	3.700,000	3.700,00
00000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA REFERE	1,00	SERV (s)	5.400,000	5.400,00
00000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS RE	1,00	SERV (s)	5.100,000	5.100,00
00000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃ	1,00	SERV (s)	2.900,000	2.900,00
00000004666	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUT	1,00	SERV (s)	8.000,000	8.000,00

Valor total a empenhar...

25.100,00

Valor a empenhar nos próximos exercícios...

0,00

Valor total contratado nesta dotação...

25.100,00


Odécio da Silva Melo
Diretor



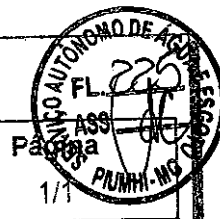
Serviço Aut. de Água e Esgoto



Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Empenho



Número	Data de Emissão	Página
00332/2017	24/04/2017	1/1

Favorecido: EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 07.857.104/0001-66

Inscrição Estadual: ISENT0

FAX: 3535227418

Endereço: RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222 SALA 5 - CENTRO

Tel.: 3599394634

Cidade/Estado: PASSOS/MG

CEP: 37902100

Atividade: 03.001.000.17.122.0021.2165 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0061-3)

Subelemento da Despesa: 05 - Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra	Processo de Licitação	Contrato	Tipo de Empenho: Empenho Global
Nº: 00089/2017	Modalidade: Convite	Nº: 0026/2017-00	Regime de Despesa: Regime Normal
Data: 02/03/2017	Nº: 00002/2017	Data: 24/04/2017	
	Data: 09/03/2017		

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO E ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS SOB A RESPONSABILIDADE DO SAAE.	SERV	1	R\$ 8.000,00	8.000,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SERV	1	R\$ 3.700,00	3.700,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	SERV	1	R\$ 5.100,00	5.100,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS RELATIVOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS R RESÍDUOS SÓLIDO	SERV	1	R\$ 5.400,00	5.400,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA REFERENTE A SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AL DOS RESÍDUOS SÓLIDO	SERV	1	R\$ 2.900,00	2.900,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DOSSERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DIPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA AMBITO DO SAAE, INCLUINDO MINUTAS DOS DOCUMENTOS LEGAI	SERV	1	R\$ 2.900,00	2.900,00

Saldo Anterior: 117.126,09

Total Desta: 25.100,00

Saldo Atual: 92.026,09

Importa o presente em R\$ R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil cem reais)

<i>Sávia Vilela Goulart</i> Sávia Vilela Goulart Queiroz - MG-109714/O-9 Contadora		<i>Odécio da Silva Melo</i> Odécio da Silva Melo Diretor Executivo	
LIQUIDAÇÃO Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) Doc: _____		ORDEM DE PAGAMENTO Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64) Odécio da Silva Melo Diretor Executivo	
RECIBO Recebi(emos) a importância correspondente ao documento, anexo. Piumhi, ____/____/____ EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP Nome: _____ RG nº: _____		DESPESA PAGA Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Cheque nº: _____	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



CONTRATO Nº26/2017

EQUI SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA-ME



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

CONVITE N.º 02/2017

CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

CONTRATADO: Equi Saneamento Ambiental Ltda -EPP

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.035/90, com sede à Praça Zeca Soares, 211- Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 23.782.816/0001-10, adiante designada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Engenheiro Dr. Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador da Carteira de Identidade nº M. 645.658 SSP/MG E CPF nº 236.095.166-15, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.857.104/-0001-66, com sede à Rua Deputado Lourenço de Andrade nº 222, sala 05, Bairro Centro, na cidade de Passos-MG, adiante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Alberto Ribeiro Carvalho, sócio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG MG-57.709/SSP-MG e inscrito no CPF nº 133.215.446-87, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a elaboração, pela **CONTRATADA**, de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE de Piumhi-MG, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial/Planilha de Preço da CONTRATADA que compreendem o desenvolvimento e detalhamento dos seguintes serviços:

1)- Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.

- a) realizar reunião inicial com gestores e técnicos do SAAE para esclarecimentos gerais, coleta de dados financeiros, técnicos, administrativos e de documentos legais;
- b) avaliar a estrutura tarifária vigente, considerando as categorias de consumo e respectivas faixas de consumo;
- c) analisar a composição dos custos relativos à prestação dos serviços de água e esgoto, considerando as despesas de exploração e os planos de investimentos, e suas projeções para os próximos 4 (quatro) anos.
- d) determinar a tarifa média necessária para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;
- e) propor nova estrutura tarifária considerando a cobrança do consumo real, a partir de 1 m³, com a instituição da taxa de disponibilidade e reestruturação das categorias, subcategorias e classes de consumidores bem como das respectivas faixas de consumo;

2)- Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

- a) realizar reunião inicial com gestores e técnicos do SAAE e da PREFEITURA para definir os serviços que deverão ser assumidos pelo SAAE, ressaltando que a cobrança só pode ter como fato gerador a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados;
- b) elaborar o diagnóstico e o prognóstico dos serviços a serem assumidos pelo SAAE, com o objetivo de avaliar a infraestrutura existente, sua adequabilidade e eventuais problemas, bem como estabelecer um plano de ação para curto, médio e longo prazo;

3)- Estudos econômicos e financeiros relativos à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

[Handwritten signatures and initials]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) avaliar a composição econômica dos custos decorrentes da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando as despesas de exploração, a depreciação de ativos e a necessidade de investimentos de curto, médio e longo prazo;

b) determinar a receita necessária para a obtenção e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando, inclusive, eventuais subsídios governamentais de responsabilidade do poder público;

c) definir a metodologia para o cálculo dos custos unitários da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, bem como a forma de cobrança desses serviços;

4)- Estrutura tarifária proposta referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

a) propor estrutura tarifária para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e assemelhados, considerando as categorias de serviço e as faixas de geração de resíduos;

5)- Plano de ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais.

a) apresentar um plano de ação para operacionalizar a gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo, dentre outras, a formalização dos aspectos jurídicos/legais;

b) elaborar minutas dos seguintes documentos legais e normativos:

- minuta de lei de reestruturação do SAAE formalizando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos pela Autarquia;

- minuta de lei que institui a cobrança pela prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- minuta de regulamento da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
- c) apresentar o estudo de viabilidade técnica e econômica realizado para os gestores e membros do corpo técnico do SAAE e da PREFEITURA, para esclarecer sobre o seu conteúdo e dirimir dúvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

A presente contratação se vincula a Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser executada diretamente pelo CONTRATADO não podendo ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, utilizando as melhores técnicas e práticas aplicáveis, considerando em suas atividades a participação de gestores e membros do corpo técnico do SAAE e da PREFEITURA.

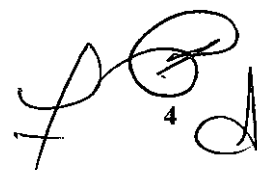
A versão final dos trabalhos deverá ser apresentada em 4 (quatro) vias encadernadas em tamanho final A4 ou A3 (ABNT) acompanhadas do respectivo CD ROM contendo a totalidade dos mesmos em forma que possibilite reprodução impressa dos trabalhos e sua consulta em computador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por motivo de força maior, alheia a vontade da CONTRATADA, que impossibilite o cumprimento da prestação de serviços contratado, esta deverá indicar outro fornecedor a **CONTRATANTE**, capaz de cumprir com o objeto nas mesmas condições deste contrato e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejam tal alternativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor indicado pela **CONTRATADA** deverá ser informado com antecedência a **CONTRATANTE**, ficando condicionado a prestação de serviços a aprovação desta última.

VL: 
4



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO

A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO QUARTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste contrato e seus anexos, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO

Ficará restrita tão somente a **CONTRATADA** na forma legal e pertinente aos serviços ora avençados, toda responsabilidade civil, criminal e/ou trabalhista, concernente à periculosidade e outras que devem nortear a obra empreitada.

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nas obras e serviços aqui licitados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO

O valor global dos serviços será de R\$ 25.100,00 (Vinte cinco mil e cem reais), conforme discriminado na Proposta Comercial /Planilha de Preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em 01 (uma) parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços contratados a ser paga após a entrega do relatório final do objeto licitado dentro dos padrões exigidos no edital, conferências e apresentação da nota fiscal sem emendas ou rasuras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; sob pena de multa de 0,5%, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura

[Handwritten signatures and initials]
5



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1- se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: **17.122.0021.2165** e Elemento **3.3.90.39**, do orçamento do SAAE em vigor, segundo o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA CONTRATADA

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar á CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para o SAAE de Piumhi, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a prestação de serviços especificadas neste contrato, bem como cumprir todas as exigências legais pertinentes ao instrumento licitatório Convite 02/2017.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir todas cláusulas deste contrato bem como as demais especificadas no edital e na Lei 8.666/93, sempre observando o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de 24/04/2017 e encerrando-se na data de 22/08/2017**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar a contratante, cópia da ART da elaboração dos projetos junto ao CREA-MG, ou entidade de classe representativa da profissão, devidamente quitada.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do SAAE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelo servidor do SAAE Engº Odécio da Silva Melo Matrícula nº 0001 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -O servidor do SAAE Engº Odécio da Silva Melo atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria do SAAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

[Handwritten signatures and initials]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor global do fornecimento dos serviços, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes contratantes poderão, observada a conveniência da **CONTRATANTE**, promover a rescisão amigável do contrato através de termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficam reconhecidos os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo 20(vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente contrato o Edital Convite nº 02/2017, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX assim como a proposta de prestação de serviços firmada pela **CONTRATADA**, para que juntos tornem um só efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Piumhi-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

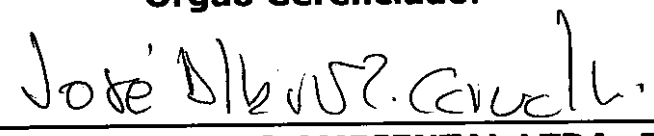
Piumhi-MG, 24 de abril de 2017


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Engº Odécio da Silva Melo

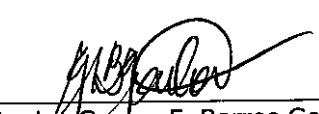
Diretor Executivo

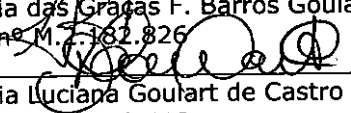
-Órgão Gerenciador-


EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -EPP

Sr. Sr. José Alberto Ribeiro Carvalho

Sócio Administrador


Maria das Graças F. Barros Goulart
RG nº M-6.182.826


Maria Luciana Goulart de Castro
RG nº M-6.233.419



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA FINAL

Serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE de Piumhi-MG.

Fornecedor: EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -EPP

CNPJ: nº 07.857.104/-0001-66

Endereço: Rua Deputado Lourenço de Andrade nº 22, sala 05, Bairro Centro, Passos-M

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
04667	1	Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE, conforme especificações abaixo: Diagnóstico e prognóstico da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	3.700,00	3.700,00
04669	2	Estrutura tarifária proposta referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.400,00	5.400,00
04668	3	Estudos econômicos e financeiros relativos à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.	SE	01	5.100,00	5.100,00
04670	4	Plano de ação para operacionalização da gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do SAAE, incluindo minutas dos documentos legais.	SE	01	2.900,00	2.900,00

11

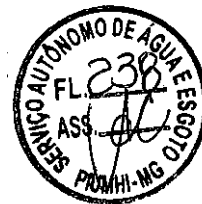


Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04666	5	Estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto.	SE	01	8.000,00	8.000,00
VALOR GLOBAL.....						R\$25.100,00

Jose Alberto 2. Carvalho

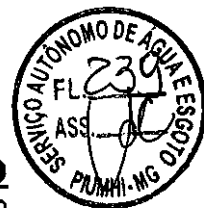
EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -EPP

Sr. José Alberto Ribeiro Carvalho

Sócio Administrador

11

12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017: Referência: Processo Licitatório nº 89/2017, Modalidade: Convite nº 02/2017. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. Contratada: **EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -EPP**. Objeto: Serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE de Piumhi-MG. Valor **Global dos Serviços: R\$ 25.100,00(Vinte cinco mil e cem reais)**. Vigência: **120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de 24/04/2017 e encerrando-se na data de 22/08/2017**. Dotação Orçamentária: Programas: 17.122.0021.2165 e Elemento: 3.3.90.39 . Engº Odecio da Silva Melo – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 24 de abril de 2017.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>Extrato</u> <u>Contrato</u> NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. PIUMHI, <u>24</u> de <u>04</u> de <u>2017</u> <u>[Assinatura]</u>

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Chefe Setor Administrativo
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 008400/17

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2018

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZÃO SOCIAL: EQUI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222 SALA 05 CENTRO
PASSOS - MG CEP: 37900094
CNPJ: 07.857.104/0001-66 PROCESSO: 03346406
REGISTRO NO CREA-MG: 036884 EXPEDIDO EM: 08/05/2006
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): -----

NOME: JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 08/05/2006
CARTEIRA: 29928/D EXPEDIDA EM 13/08/1982 PELO CREA-MG
RNP: 1403730679
REGISTRO CANCELADO/INTERROMPIDO NO PERÍODO DE: 01/01/1990 ATÉ 15/03/1990

ATRIBUIÇÕES: RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007 EXCLUIR ALÍNEA PRC *

ESPECIALIZAÇÃO:
CURSO ESP EM ENGENHARIA EM SAÚDE PÚBLICA E AMBIENTAL
INST. ENSINO: FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA-UNIV DE SÃO PAULO

DT. INIC. CURSO: 17/02/1992 DT. CONCL. CURSO: 11/12/1992

NOME: LUCAS REZENDE CARVALHO
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 28/01/2011
CARTEIRA: 126061/D EXPEDIDA EM 30/11/2010 PELO CREA-MG

----- continua ...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 008400/17

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2018

RNP: 1408432650

ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

OBJETIVO SOCIAL:

CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE: DIAGNÓSTICO, ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS PARA DIRETORES, CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA, ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL. * * * * *

RESTRICÕES:

EMPRESA REGISTRADA NESTE CONSELHO PARA EXERCER AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES EM SEU OBJETIVO SOCIAL. EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, EM CONFORMIDADE COM AS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO. * * * * *

NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA:

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6º, 'E', ART. 7º, CAPUT E P.U., P.U. DO ART. 8º E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE. * * * * *

HISTÓRICO DE ANUIDADES

ANO:2006 PARC. U GUIA:0726980 PG:30/05/2006 VL: R\$ 191,33 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2007 PARC. U GUIA:8692030 PG:30/03/2007 VL: R\$ 493,00 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2008 PARC. U GUIA:2060320 PG:31/01/2008 VL: R\$ 305,00 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2009 PARC. U GUIA:8831246 PG:29/01/2009 VL: R\$ 318,60 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2010 PARC. U GUIA:8859519 PG:31/01/2010 VL: R\$ 336,00 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2011 PARC. U GUIA:8885696 PG:28/02/2011 VL: R\$ 373,83 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2012 PARC. U GUIA:2372924 PG:02/04/2012 VL: R\$ 714,00 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2013 PARC. 1 GUIA:8944542 PG:24/01/2013 VL: R\$ 147,55 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2013 PARC. 2 GUIA:3104993 PG:30/04/2013 VL: R\$ 147,55 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2013 PARC. 3 GUIA:3116022 PG:31/05/2013 VL: R\$ 147,55 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2013 PARC. 4 GUIA:3129517 PG:28/06/2013 VL: R\$ 147,55 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2013 PARC. 5 GUIA:3144443 PG:31/07/2013 VL: R\$ 147,55 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2014 PARC. U GUIA:9000053 PG:31/03/2014 VL: R\$ 782,51 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2015 PARC. U GUIA:9062939 PG:02/02/2015 VL: R\$ 707,40 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2016 PARC. U GUIA:9150623 PG:01/02/2016 VL: R\$ 777,29 REGIAO: MG OCOR:QUITADO
ANO:2017 PARC. U GUIA:9208294 PG:31/01/2017 VL: R\$ 852,10 REGIAO: MG OCOR:QUITADO

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDÕES - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESAS, COM O NÚMERO 008400/2017. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 06 DE ABRIL DE 2017 * * * * *

continua ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

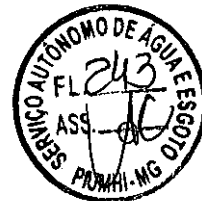
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 008400/17

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2018

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 017818/2017

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO. POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *

CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITO COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO
CARTEIRA: MG-29928/D REGISTRO: 04.0.0000029928 RNP: 1403730679
DATA DO REGISTRO: 13/08/1982
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0000811913 NO PERÍODO DE: 06/07/1981 A 06/01/1982
REGISTRO CANCELADO/INTERROMPIDO NO PERÍODO DE: 01/01/1990 ATÉ 16/03/1990
CPF: 133.215.446-87
ENDEREÇO: RUA ALABAMA, 250 BAIRRO: JARDIM ELDORADO - PASSOS - MG
CEP: 37.902-100

FORMAÇÃO

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 15/09/1981
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007 EXCLUIR ALÍNEA PRC

ESPECIALIZAÇÃO

CURSO ESP EM ENGENHARIA EM SAÚDE PÚBLICA E AMBIENTAL
INST. ENSINO: FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA-UNIV DE SÃO PAULO
DT. INIC. CURSO: 17/02/1992 DT. CONCL. CURSO: 11/12/1992

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS - CERTIDÃO- VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 017818/2017. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 07 DE ABRIL DE 2017 * * * * *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

PÁGINA 1 DE 1



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

24/04/2017

Autorização de Empenho nº 246 / 2017

Fica o setor de controle orçamentário, autorizado a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor 07.857.104/0001-66, EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL

LTDA EPP, vinculada à dotação 61, em decorrência do ato de homologação do processo de compra nº 89/2017, para o fornecimento dos itens relacionados abaixo.

Cód do item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total do item
00000004667	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COLETA,	1,00	SERV (s)	3.700,000	3.700,00
00000004669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TARIFARIA PROPOSTA REFERE	1,00	SERV (s)	5.400,000	5.400,00
00000004668	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS RE	1,00	SERV (s)	5.100,000	5.100,00
00000004670	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇ	1,00	SERV (s)	2.900,000	2.900,00
00000004666	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFARIA E DA ESTRUT	1,00	SERV (s)	8.000,000	8.000,00
Valor total a empenhar...				25.100,00	25.100,00

Valor a empenhar nos próximos exercícios...

0,00

Valor total contratado nesta dotação...

25.100,00

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI, 24/04/2017

PIUMHI, 24/04/2017

Odécio da Silva Melo
Diretor



Serviço Aut. de Água e Esgoto



Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Empenho

Número	Data de Emissão	Página
00332/2017	24/04/2017	1/1



Favorecido: EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP
Inscrição Estadual: ISENT0
Endereço: RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222 SALA 5 - CENTRO
Cidade/Estado: PASSOS/MG

CNPJ/CPF: 07.857.104/0001-66
FAX: 3535227418
Tel.: 3599394634
CEP: 37902100

Atividade: 03.001.000.17.122.0021.2165 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0061-3)
Subelemento da Despesa: 05 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra	Processo de Licitação	Contrato	Tipo de Empenho: Empenho Global
Nº: 00089/2017	Modalidade: Convite	Nº: 0026/2017-00	Regime de Despesa: Regime Normal
Data: 02/03/2017	Nº: 00002/2017	Data: 24/04/2017	
	Data: 09/03/2017		

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REVISÃO E ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E ESTUDO DA VIABILIDADE PARA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS SOB A RESPONSABILIDADE DO SAAE.	SERV	1	R\$ 8.000,00	8.000,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SERV	1	R\$ 3.700,00	3.700,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	SERV	1	R\$ 5.100,00	5.100,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS RELATIVOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	SERV	1	R\$ 5.400,00	5.400,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE AÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA AMBITO DO SAAE, INCLUINDO MINUTAS DOS DOCUMENTOS LEGAIS	SERV	1	R\$ 2.900,00	2.900,00

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

Piumhi - MG
Piumhi, 24/04/17

Saldo Anterior: 117.126,09

Total Desta: 25.100,00

Importa o presente em R\$ R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil cem reais)

Sávia Vilela Goulart Queiroz - MG-109714/O-9
Contadora

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

LIQUIDACÃO

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Doc:

RECIBO

Recebi(emos) a importância correspondente ao documento, anexo.

Piumhi, ____/____/____

EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP

Nome:

RG nº:

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

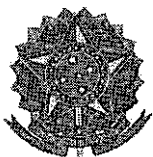
DESPESA PAGA

Banco:

Agência:

Conta:

Cheque nº:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201700000003803403

Via do Contratante

Página 1/1



1. Responsável Técnico

JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1403730679

Registro: 04.0.0000029928

Registro: 36884

Empresa contratada:
EQUI - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Logradouro: **PRAÇA ZECA SOARES**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MG**

Cidade: **PLUMHI**

Contrato: **026/2017**

Valor: **25.100,00**

Celebrado em: **24/04/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

CNPJ: **23.782.816/0001-10**

Nº: **000211**

CEP: **37925000**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA ZECA SOARES**

Cidade: **PLUMHI**

Data de início: **24/04/2017** Previsão de término: **24/07/2017**

Finalidade: **SANEAMENTO BÁSICO**

Proprietário: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Nº: **000211**

CEP: **37925000**

CNPJ: **23.782.816/0001-10**

Quantidade: Unidade:

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, SANEAMENTO, LIMPEZA URBANA COLETA E	1.00	un
TRANSP		
ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, SANEAMENTO, SIST.DE ABASTECIMENTO DE	1.00	un
AGUA		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ESTUDO TARIIFARIO E ESTUDO DE VIABILIDADE, COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS...

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASS. ENG. ARQ. AGRON. PASSOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PASSOS. 16 de Maio de 2017

Jose Alberto Ribeiro Carvalho
JOSE ALBERTO RIBEIRO CARVALHO RNP: 1403730679

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG CNPJ: 23.782.816/0001-10

Valor da ART: 214,82

Registrada em: 16/05/2017

Valor Pago: 214,82

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
VALOR DA OBRA: R\$ R\$25.100,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, CIVIL,

CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000003739204

Eng. Odécio da Silva Melo
DIRETOR EXECUTIVO
SAAE Plumhi/MG



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



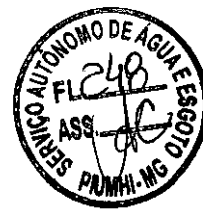
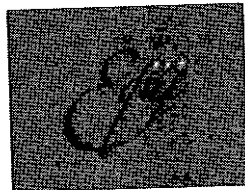
J U N T A D A

Nesta data faço a juntada aos autos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017 referente solicitação prorrogação do prazo para execução dos serviços bem como para vigência do contrato pela empresa EQUI SANEAMENTO AMBIEMNTAL LTDA – EPP referente a Carta Convite nº 02/2017 , Processo Licitatório nº 89/2017.

Piumhi, 23 de agosto de 2017



Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Presidente da C.P.L.



Passos, 19 de julho de 2017.
Encaminhado via e-mail.

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PIUMHI - MG

Senhor Diretor,

Com relação ao Contrato 026/2017 para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para incorporação dos serviços de coleta, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos pelo SAAE, em razão de atraso na elaboração dos respectivos produtos, devido ao nível de complexidade que a execução das tarefas requer, solicitamos a prorrogação de prazo do respectivo contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com alteração da Cláusula Quinta cujo prazo de execução passará para 135 (cento e trinta e cinco) dias e alteração da Cláusula Oitava cuja vigência passará para 165 (cento e sessenta e cinco) dias.

Contando com a concordância de V.Sas., desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

José Alberto Ribeiro Carvalho
Diretor



Fwd: ADITAMENTO PRAZO CONTRATO

Assunto: Fwd: ADITAMENTO PRAZO CONTRATO
De: Jose Alberto Ribeiro Carvalho <jarc.carvalho@gmail.com>
Data: 27/07/2017 15:55
Para: licitacoes@saaepiumhi.com.br

Cordialmente,
José alberto.

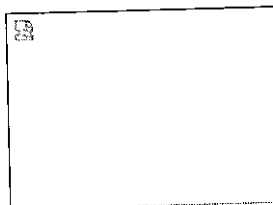


EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222 - SALA 05
CEP: 37.900-094 - PASSOS - MG
FONE: (35) 3522-7418 (35) 99939-4634
CNPJ: 07.857.104/0001-66

----- Mensagem encaminhada -----

De: Jose Alberto Ribeiro Carvalho <jarc.carvalho@gmail.com>
Data: 24 de julho de 2017 15:01
Assunto: ADITAMENTO PRAZO CONTRATO
Para: Odécio Melo <odeciosmelo@gmail.com>

Boa Tarde Odécio,
Encaminho Ofício solicitando aditamento de prazo no Contrato dos estudos tarifários e estudo de viabilidade.
Cordialmente,
José alberto.



EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222 - SALA 05
CEP: 37.900-094 - PASSOS - MG
FONE: (35) 3522-7418 (35) 99939-4634
CNPJ: 07.857.104/0001-66

Anexos:

402 - ADITAMENTO PRAZO PIUMHI.pdf

416KB



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG -

Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017

Que entre si fazem, de um lado **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, já qualificado, neste ato representado por seu Diretor Engº Odécio da Silva Melo, também já qualificada, e de outro lado a empresa **EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -EPP**, já qualificada, neste ato representado pelo Sr. José Alberto Ribeiro Carvalho, também já qualificado, e isto, em face do Contrato nº 026/2017, que tem por objeto a elaboração de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE de Piumhi-MG, lavrado entre a CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) de abril de 2.017 por força do Processo Licitatório Nº 89/2017, Convite Nº 02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco dias) as seguintes cláusulas do **Contrato original de número 026/2017**: Cláusula Quinta -DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e Cláusula Oitava-PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, conforme entendimento entre as partes e por interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente prorrogação se justifica em razão de atraso na elaboração dos respectivos produtos, devido ao nível de complexibilidade que a execução das tarefas requer, conforme justificativa da contratada em anexo .

CLÁUSULA TERCEIRA:

A prorrogação que se refere na cláusula anterior encontra-se amparada nas cláusulas quinta e oitava do **Contrato nº 026/2017**, e no Artº 57 § 1º Inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência do prazo do Termo Contratual será: Cláusula Quinta -DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; prorrogação de 45 (quarenta e cinco dias) iniciando-se na data de 24/07/2017 e encerrando na data de 07/09/2017, e Cláusula Oitava- DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogação de 45 (quarenta e cinco) dias iniciando-se na data de 23 (vinte e três) de agosto de 2017 e encerrando na data de 07 (sete) de outubro de 2017.

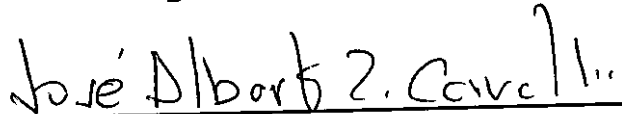
CLÁUSULA QUINTA:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato original

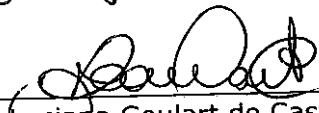
E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas Maria das Graças Ferreira Barros Goulart e Maria Luciana Goulart de Castro.

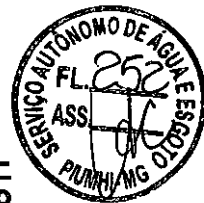
Piumhi-MG, 20 de julho de 2017


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Engº Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
-Órgão Gerenciador-


EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -EPP
Sr. José Alberto Ribeiro Carvalho
Sócio Administrador


Maria das Graças F. Barros Goulart
RG nº M.2.182.826


Maria Luciana Goulart de Castro
RG nº M-6.233.419



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017: Referência: Processo Licitatório nº 89/2017, Modalidade:

Convite nº 01/2017. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. Contratada: **EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP** Objeto: prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco dias) as seguintes cláusulas do **Contrato original de número 026/2017**: Cláusula Quinta -DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e Cláusula Oitava-PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, conforme entendimento entre as partes e por interesse público. A presente prorrogação se justifica em razão de atraso na elaboração dos respectivos produtos, devido ao nível de complexibilidade que a execução das tarefas requer, conforme justificativa da contratada. Vigência: A vigência do prazo do Termo Contratual será: Cláusula Quinta -DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; prorrogação de 45 (quarenta e cinco dias) iniciando-se na data de 24/07/2017 e encerrando na data de 07/09/2017, e Cláusula Oitava- DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogação de 45 (quarenta e cinco) dias iniciando-se na data de 23 (vinte três) de agosto de 2017 e encerrando na data de 07 (sete) de outubro de 2017. Engº Odécio da Silva Melo – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 20 de julho de 2017.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) 1º Termo
Aditivo Contrato 26/17 NO QUADRO DE
AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
PIUMHI, 23/08/17


Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PRESIDENTE DA C.P.L.
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

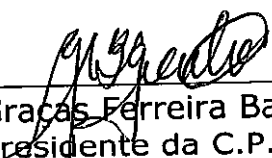
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



J U N T A D A

Nesta data faço a juntada aos autos do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017 referente solicitação prorrogação do prazo para execução dos serviços bem como para vigência do contrato pela empresa EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP referente a Carta Convite nº 02/2017 , Processo Licitatório nº 89/2017.

Piumhi, 04 de setembro de 2017



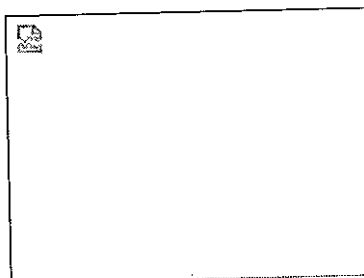
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Presidente da C.P.L.



Assunto: Re: REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO SAAE PIUMHI MG
De: Jose Alberto Ribeiro Carvalho <jarc.carvalho@gmail.com>
Data: 19/09/2017 14:52
Para: Diretoria <diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br>

Boa tarde Maria das Graças,
Com relação ao contrato estou solicitando um aditivo de 45 dias.
Contando com a sua atenção,

Cordialmente,
José alberto.



EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 222 - SALA 05
CEP: 37.900-094 - PASSOS - MG
FONE: (35) 3522-7418 (35) 99939-4634
CNPJ: 07.857.104/0001-66

Em 12 de setembro de 2017 17:05, Diretoria <diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br> escreveu:

EQUI SANEMANENTO LTDA

REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2017

Vimos informar que o prazo de execução dos serviços conforme consta na cláusula quinta do contrato é de 90 (noventa) dias e conforme primeiro termo aditivo firmado em 20/07/2017 foi prorrogado a execução dos serviços por mais 45 dias isso é finalizando em 07/09/2017. Informamos que poderá ser prorrogado a execução dos serviços por mais 45 dias a contar de 08/09/2017, caso interesse favor manifestar via ofício com data de 04/09/2017 o interesse em prorrogar por mais _____ dias a execução do objeto do contrato nº 26/2017 referente ao processo licitatório nº 89/2017.

No aguardo estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



Atenciosamente,

Maria das Graças

Licitações e Contratos

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>

Anexos:

408 - ADITAMENTO PRAZO PIUMHI.pdf

27 bytes



Passos, 4 de setembro de 2017.
Encaminhado via e-mail.

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PIUMHI - MG

Senhor Diretor,

Com relação ao Contrato 026/2017 para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para incorporação dos serviços de coleta, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos pelo SAAE, em razão de atraso na elaboração dos respectivos produtos, devido ao nível de complexidade que a execução das tarefas requer, solicitamos a prorrogação de prazo do respectivo contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com alteração da Cláusula Quinta cujo prazo de execução passará para 180 (cento e oitenta) dias e alteração da Cláusula Oitava cuja vigência passará para 210 (duzentos e dez) dias.

Contando com a concordância de V.Sas., desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

José Alberto Ribeiro Carvalho
Diretor



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lel 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG -

Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017

Que entre si fazem, de um lado **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, já qualificado, neste ato representado por seu Diretor Engº Odécio da Silva Melo, também já qualificada, e de outro lado a empresa **EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -EPP**, já qualificada, neste ato representado pelo Sr. José Alberto Ribeiro Carvalho, também já qualificado, e isto, em face do Contrato nº 026/2017, que tem por objeto a elaboração de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para a incorporação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos sob a responsabilidade do SAAE de Piumhi-MG, lavrado entre a CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) de abril de 2.017 por força do Processo Licitatório Nº 89/2017, Convite Nº 02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco dias) as seguintes cláusulas do **Contrato original de número 026/2017**: Cláusula Quinta -DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e Cláusula Oitava-PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, conforme entendimento entre as partes e por interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente prorrogação se justifica em razão de atraso na elaboração dos respectivos produtos, devido ao nível de complexibilidade que a execução das tarefas requer, conforme justificativa da contratada em anexo .

CLÁUSULA TERCEIRA:

A prorrogação que se refere na cláusula anterior encontra-se amparada nas cláusulas quinta e oitava do **Contrato nº 026/2017**, e no Artº 57 § 1º Inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência do prazo do Termo Contratual será: Cláusula Quinta -DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; prorrogação de 45 (quarenta e cinco dias) iniciando-se na data de 08/09/2017 e encerrando na data de 23/10/2017, e Cláusula Oitava- DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogação de 45 (quarenta e cinco) dias iniciando-se na data de 08 (oito) de outubro de 2.017 e encerrando na data de 22 (vinte dois) de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA:

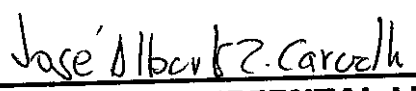
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato original

E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas Maria das Graças Ferreira Barros Goulart e Maria Luciana Goulart de Castro.

Piumhi-MG, 04 de setembro de 2017



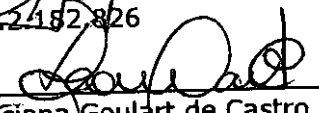
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Engº Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
-Órgão Gerenciador-



EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -EPP
Sr. José Alberto Ribeiro Carvalho
Sócio Administrador



Maria das Graças F. Barros Goulart
RG nº M-2.152.826



Maria Luciana Goulart de Castro
RG nº M-6.233.419



Passos, 28 de setembro de 2017.

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PIUMHI - MG

Senhor Diretor,

Com relação ao Contrato 026/2017 para elaboração de estudo de revisão tarifária e da estrutura tarifária dos serviços de água e esgoto e estudo da viabilidade para incorporação dos serviços de coleta, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos pelo SAAE, encaminhamos duas vias do segundo Termo Aditivo, assinadas.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

José Alberto Ribeiro Carvalho
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017:

Referência: Processo Licitatório nº 89/2017, Modalidade: Convite nº 01/2017. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. Contratada: **EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**. Objeto: prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco dias) as seguintes cláusulas do **Contrato original de número 026/2017**: Cláusula Quinta -DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e Cláusula Oitava-PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, conforme entendimento entre as partes e por interesse público. A presente prorrogação se justifica em razão de atraso na elaboração dos respectivos produtos, devido ao nível de complexibilidade que a execução das tarefas requer, conforme justificativa da contratada. Vigência: A vigência do prazo do Termo Contratual será: Cláusula Quinta -DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; prorrogação de 45 (quarenta e cinco dias) iniciando-se na data de 08/09/2017 e encerrando na data de 23/10/2017, e Cláusula Oitava- DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogação de 45 (quarenta e cinco) dias iniciando-se na data de 08 (oito) de outubro de 2017 e encerrando na data de 22 (vinte dois) de novembro de 2017. Engº Odécio da Silva Melo – Diretor Executivo do SAAE. Plumhi, 08 de setembro de 2017.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>Extrato</u> <u>Termo Aditivo</u> NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. PIUMHI, <u>08</u> de <u>09</u> de <u>2017</u> <u>Maria das Graças</u>
--

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG